Memorando 463/2025

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 31/01/2025 às 15:35:42

Setores (CC):

GAB, SMA-LC

Setores envolvidos:

GAB, SMA-LC, SMAPMA-MA

Solitação de aquisição de biodigestor

Segue Documento de Formalização da Demanda (DFD)

_

Juliana Dias de Castro
Diretora de Meio Ambiente

Anexos:
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DA_DEMANDA_biodigestor.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C763-06A0-6761-8F5A e informe o código C763-06A0-6761-8F5A

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria: Secretaria da Agricultura, Agropecuária e Meio Ambiente
Setor requisitante (Órgão/Departamento/Divisão): Departamento de Meio Ambiente
Responsável pela Demanda: Juliana Dias de Castro **Matrícula:** 3655-0
E-mail: meioambientechopinzinho@hotmail.com **Telefone:** (46) 99937-0755

1. Objeto

1.1 Aquisição de dois Biodigestores de pequeno porte para resíduos orgânicos, de acordo com as exigências do Instrumento De Repasse Nº: 4107157/2023 Itaipu Binacional.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1 A aquisição do biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.

2.2 Em virtude do crescente comprometimento com a implementação de ações sustentáveis e responsáveis em relação ao meio ambiente, a aquisição e instalação de um biodigestor se apresentam como uma estratégia eficaz para a redução de resíduos sólidos destinados a aterros sanitários, ao mesmo tempo que promove o aproveitamento energético através da produção de biogás;

2.3 Esta iniciativa busca direcionar esforços principalmente para instituições públicas, onde a introdução desse equipamento pode resultar em benefícios significativos. Além de contribuir para a diminuição do impacto ambiental, a instalação do biodigestor visa também promover a conscientização ambiental, estabelecendo práticas sustentáveis e disseminando conhecimento sobre a importância da preservação do meio ambiente;

2.4 Visando promover a educação ambiental principalmente dos alunos da escola municipal onde será instalado o biodigestor, geração de gás para utilização na cozinha da escola promovendo assim economia para o município, preservação do meio ambiente, transformação de resíduos orgânicos em energia e difusão de tecnologia.

2.5 A instalação de um biodigestor em uma escola é importante por se tratar de uma tecnologia sustentável que transforma resíduos orgânicos em recursos úteis, como biogás e biofertilizante. O biogás pode ser usado na cozinha escolar, substituindo combustíveis fósseis, e o biofertilizante pode ser usado na horta e no paisagismo.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C763-06A0-6761-8F5A e informe o código C763-06A0-6761-8F5A

2.6 A utilização do biodigestor, nas escolas, vem como uma ferramenta de educação ambiental prática e multidisciplinar, que pode ser usada para ensinar sobre ciclos biológicos, reciclagem, economia circular, e a importância de cuidar do meio ambiente, entre outros.

3. Descrições e quantidades

ITEM	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
Item 1	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos	02	R$ 15.538,43	R$ 31.076,86

4. Grau de prioridade da compra: Alto

5. Estimativa de valor: Conforme proposta.

6. Local e horário da entrega/execução:

6.1 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE).

7. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

8. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Fiscal – Ricardo Scandolara

9. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa: Dotação orçamentaria originada do Departamento de Meio Ambiente

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2025

Juliana Dias de Castro
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C763-06A0-6761-8F5A e informe o código C763-06A0-6761-8F5A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C763-06A0-6761-8F5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 31/01/2025 15:36:02 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C763-06A0-6761-8F5A

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 1- 463/2025

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 31/01/2025 às 15:40:22

Setores envolvidos:

GAB, SMA-LC, SMAPMA-MA

Solitação de aquisição de biodigestor

Senhor Prefeito:

O Departamento de Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade da aquisição de biodigestor referente ao Instrumento de Repasse nº4107157/2023 com a Itaipu, solicita autorização para realização de Licitação.

_

Juliana Dias de Castro
Diretora de Meio Ambiente

Anexos:
SOLICITACAO_biodigestor.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D26-6629-9A36-CBC7 e informe o código 2D26-6629-9A36-CBC7

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente tendo em vista a necessidade da Aquisição de dois biodigestores referente ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 com a Itaipu Binacional, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição deste objeto, através de processo licitatório, do item relacionado no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Fica como responsável pela gestão do contrato a servidora Juliana Dias de Castro.

A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores, Ricardo Scandolara (titular) e Suelen Angelia Battistuz (substituto).

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2025.

Juliana Dias de Castro
Diretora do Departamento de Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D26-6629-9A36-CBC7 e informe o código 2D26-6629-9A36-CBC7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2D26-6629-9A36-CBC7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 31/01/2025 15:40:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2D26-6629-9A36-CBC7

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 2- 463/2025

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 31/01/2025 às 16:42:22

Setores envolvidos:

GAB, SMA-LC, SMAPMA-MA

Solitação de aquisição de biodigestor

Segue Estudo Técnico Preliminar

_

Juliana Dias de Castro
Diretora de Meio Ambiente

Anexos:
ETP_BIODIGESTOR.pdf

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D02-9C29-BFAF-5E13 e informe o código 9D02-9C29-BFAF-5E13

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação do objeto de Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 com a Itaipu Binacional. O objetivo principal é detalhar a necessidade de contratação e identificar no mercado a melhor maneira de suprir as exigências do objeto determinadas pela parceria, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO

2.1 O presente ETP, tem por objetivo a aquisição de dois Biodigestores de pequeno porte para resíduos orgânicos, de acordo com as exigências do Instrumento De Repasse Nº: 4107157/2023 Itaipu Binacional.

3. DOS SETORES REQUISITANTES

3.1 Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Departamento do Meio Ambiente.

4. DA NECESSIDADE/ JUSTIFICATIVA:

4.1 A aquisição do biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.
Visando promover a educação ambiental principalmente dos alunos da escola municipal onde será instalado o biodigestor, geração de gás para utilização na cozinha da escola promovendo assim economia para o município, preservação do meio ambiente, transformação de resíduos orgânicos em energia e difusão de tecnologia.

5. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

5.1 A presente aquisição do biodigestor visa atender os itens estabelecidos no INSTRUMENTO de REPASSE n° 4122156/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES TECNICAS:

Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos

6.1 Requisitos técnicos:

- Volume do tanque de gás: 2.500L (mínimo);
- Volume do tanque do biodigestor: 4.000L (mínimo);
- Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;
- Material: Lona de Polietileno com proteção UV;
- Um fogareiro de biogás;

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D02-9C29-BFAF-5E13 e informe o código 9D02-9C29-BFAF-5E13

• Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros);

• Filtro de gás;

• Saída combinada de gás e fertilizante;

• Guia de montagem detalhado (arquivo digital);

• Garantia: mínimo 12 meses.

6.2 Orientações complementares:

O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - *Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança*, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

6.3 A apresentação do manual de instrução deve ser online ou presencial junto as instituições municipais de ensino que receberão o item licitado, para acompanhamento dos alunos.

6.4 Os biodigestores serão instalados nas escolas municipais:

- Escola Excelência, endereço: R. Frei Everaldo, 3499- Centro, Chopinzinho – PR, 85560-000

- Escola Municipal Maria Evanira Silveiro, endereço: R. Frei Vito, 5284 – Nossa Senhora Aparecida, Chopinzinho – PR, 85560-000

7. DO LEVANTAMENTO DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO

7.1 A pesquisa de preços foi realizada no mercado, baseando-se em objetos semelhantes e/ou idênticos adquiridos por municípios do estado do Paraná, bem como orçamentos recebidos por este município, de empresas fornecedoras do objeto.

7.1.1 Preços de referência:

7.1.1.1 Contrato nº 338/2023 – Pregão Eletrônico nº 114/2023 – Município de Santa Helena – PR.

7.1.1.2 Contrato nº 184/2024 – Pregão Eletrônico nº 77/2024 – Município de Cidade Gaúcha – PR.

7.1.1.3 Contrato nº 206/2024 – Pregão Eletrônico nº 48/2024 – Município de Cruz Machado – PR.

7.1.2 Preços de referência:

7.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa BioMovement Ambiental Ltda, CNPJ 05.573.061/0001-61, situada no Município de São Paulo - SP, emitida em 27/01/2025.

7.1.2.2 Gaiate Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil – CNPJ 06.176.620/0001-62, situada no município de São Paulo – SP, emitida em 28/01/2025.

7.1.2.3 Até o momento da elaboração deste, foram recebidos dois orçamentos, via e-mail, das empresas solicitadas. Ainda foi solicitado orçamento da empresa Flowmarfe, porém até esta data não obtivemos resposta.

7.2 O preço estabelecido para a abertura da licitação ficou com o valor médio dos preços orçados junto as licitações homologadas e orçamentos adquiridos, referente a este objeto.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D02-9C29-BFAF-5E13 e informe o código 9D02-9C29-BFAF-5E13

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

QUANT	DETALHAMENTO DO ITENS	Gaiate Sistemas CNPJ: 06.176.620/0001-62	BioMovement CNPJ: 05.573.061-0001-61	Município Cruz Machado CNPJ: 76.339.688/0001-09 Pregão nº80/2024	Município Cidade Gaúcha CNPJ: 75.377.200/0001-67 Pregão nº77/2024	Município de Santa Helena CNPJ: 76.206.457/0001-19 Pregão nº114/223	VALOR MÉDIO R$
02	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos.	15.142,16	15.400,00	R$ 14.900,00	R$ 15.300,00	R$ 16.950,00	15.538,43

7.3 Preços de referência: Pesquisa de mercado com três licitações realizadas em municípios do estado do Paraná. A despesa total estimada da contratação é de R$ **31.076,86** (trinta e um mil, setenta e seis reais e oitenta e seis centavos reais).

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE).

8.2 O recebimento será pelo Responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente na inadequação técnica dos equipamentos entregues implicará em não pagamento.

8.3 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos equipamentos, obrigando-se a repor aquele que apresentar modificações ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta da licitação do equipamento.

8.4 O licitante vencedor ficará obrigado a trocar os equipamentos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da notificação, os materiais que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

8.4 A apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.

8.5 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

8.6 Os equipamentos fornecidos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações do Edital de licitação e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D02-9C29-BFAF-5E13 e informe o código 9D02-9C29-BFAF-5E13

8.7 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões no Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos equipamentos, sem ônus para a Prefeitura, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

8.8 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

8.9 Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

9.1 Não se justifica o parcelamento da contratação, sendo necessário a entrega de todo o objeto de contratação em uma única parcela.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO OU NÃO AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 A Licitação será disponibilizado à livre concorrência, por interesse da Administração primeiramente por não haver 03 (três) fornecedores qualificados como ME/EPP locais ou regionais e por ser mais vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Além da possibilidade real de economia de escala considerando o número total previsto de unidades a serem adquiridas. “A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: “para toda regra existe uma exceção”. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações que guardem relação/afinidade com o objeto de compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D02-9C29-BFAF-5E13 e informe o código 9D02-9C29-BFAF-5E13

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1 A aquisição do biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.

12.2 Em virtude do crescente comprometimento com a implementação de ações sustentáveis e responsáveis em relação ao meio ambiente, a aquisição e instalação de um biodigestor se apresentam como uma estratégia eficaz para a redução de resíduos sólidos destinados a aterros sanitários, ao mesmo tempo que promove o aproveitamento energético através da produção de biogás;

12.3 Esta iniciativa busca direcionar esforços principalmente para instituições públicas, onde a introdução desse equipamento pode resultar em benefícios significativos. Além de contribuir para a diminuição do impacto ambiental, a instalação do biodigestor visa também promover a conscientização ambiental, estabelecendo práticas sustentáveis e disseminando conhecimento sobre a importância da preservação do meio ambiente;

12.4 Visando promover a educação ambiental principalmente dos alunos da escola municipal onde será instalado o biodigestor, geração de gás para utilização na cozinha da escola promovendo assim economia para o município, preservação do meio ambiente, transformação de resíduos orgânicos em energia e difusão de tecnologia.

12.5 A instalação de dois biodigestores em duas escola é importante por se tratar de uma tecnologia sustentável que transforma resíduos orgânicos em recursos úteis, como biogás e biofertilizante. O biogás pode ser usado na cozinha escolar, substituindo combustíveis fósseis, e o biofertilizante pode ser usado na horta e no paisagismo.

12.6 A utilização do biodigestor, nas escolas, vem como uma ferramenta de educação ambiental prática e multidisciplinar, que pode ser usada para ensinar sobre ciclos biológicos, reciclagem, economia circular, e a importância de cuidar do meio ambiente, entre outros.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

13.1.1 Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual.

13.1.2 Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de maneira satisfatória.

13.1.3 Serão os fiscais do contrato os servidores Ricardo Scandolara e Suelen Angelica Battistuz, sendo fiscal e fiscal substituto respectivamente, e Gestora a Servidora Juliana Dias de Castro.

14 - Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Os biodigestores podem trazer vários benefícios como a redução de produção de resíduos sólidos nas escolas, reutilização dos resíduos, agora em biogás e biofertilizante, que podem ser utilizados como energia e adubo.

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D02-9C29-BFAF-5E13 e informe o código 9D02-9C29-BFAF-5E13

14.2 Ainda pode ser realizado a Educação Ambiental, que incentiva a prática de separar resíduos orgânicos para o biodigestor incentiva uma cultura de compostagem e manejo adequado de resíduos na comunidade escolar.

14.3 Contudo para sua implantação deve ser tomado alguns cuidados com um equipamento bem projetado, para não ocorrer vazamento de efluentes, contaminando o solo e a água ao redor.

14.4 Deve se monitorar as emissões de gases, é importante para evitar impactos no clima e na qualidade do ar. Ainda cuidar com o mau cheiro.

14.5 Deve ser monitorado também a presença de insetos e pragas, controlando com o manejo adequado, o biodigestor pode atrair insetos e roedores, levando a problemas de saúde e higiene.

14.6 Outro cuidado a ser tomado é o gerenciamento inadequado de resíduos, pois quando não ocorre a devida separação ou trato, podem ocorrer riscos à saúde e ao meio ambiente.

14.7 Assim o ideal é o bom planejamento do equipamento, e de seu uso, bem como capacitação dos envolvidos na implantação e uso, bem como o monitoramento contínuo.

15 - Declaração de Viabilidade

15.1 O responsável pela elaboração deste **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** considera **viável** esta contratação.

15.2 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação, e salvo melhor Juízo, fica demonstrada e atestada a vantajosidade dessa forma de Contratação pela Administração Municipal.

Chopinzinho – PR, 31 de janeiro de 2025

Juliana Dias de Castro
Diretora do Departamento de Meio Ambiente
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Assinado por 1 pessoa: JULIANA DIAS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D02-9C29-BFAF-5E13 e informe o código 9D02-9C29-BFAF-5E13

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9D02-9C29-BFAF-5E13

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 31/01/2025 16:42:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9D02-9C29-BFAF-5E13

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 3- 463/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/02/2025 às 15:48:52

Setores envolvidos:

GAB, SMA-LC, SMAPMA-MA

Solitação de aquisição de biodigestor

Autorizado o prosseguimento.

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1136-7720-E0AC-8FBF e informe o código 1136-7720-E0AC-8FBF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1136-7720-E0AC-8FBF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 03/02/2025 15:48:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1136-7720-E0AC-8FBF

Memorando 4- 463/2025

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 03/02/2025 às 16:48:54

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-MA

Solitação de aquisição de biodigestor

Segue para emissão de dotação orçamentária-financeira.

_

Juliana Dias de Castro
Diretora de Meio Ambiente

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_BIODIGESTOR.pdf

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7715-5588-59E3-90E4 e informe o código 7715-5588-59E3-90E4

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/01/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR.

VALOR: R$

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.02 DPTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 51072 – ITAIPU BINACIONAL
Programa de Trabalho:	1854100061.032 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Promoção do Meio ambiente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1323/1324 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Helder Felipe Klassen
Contador

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7715-5588-59E3-90E4 e informe o código 7715-5588-59E3-90E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7715-5588-59E3-90E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 04/02/2025 10:16:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7715-5588-59E3-90E4

Memorando 5- 463/2025

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2025 às 16:52:32

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-MA

Solitação de aquisição de biodigestor

Segue Termo de Referência

_

Juliana Dias de Castro
Diretora de Meio Ambiente

Anexos:
licitacao_biodigestor.pdf

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AEF-D929-3875-85BD e informe o código 6AEF-D929-3875-85BD

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição do biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal. Conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos	02	R$ 15.538,43	R$ 31.076,86

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário atender os seguintes requisitos:

1.2.1.1 Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos

a) Requisitos técnicos:

• Volume do tanque de gás: 2.500L (mínimo);

• Volume do tanque do biodigestor: 4.000L (mínimo);

• Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;

• Material: Lona de Polietileno com proteção UV;

• Um fogareiro de biogás;

• Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros);

• Filtro de gás;

• Saída combinada de gás e fertilizante;

• Guia de montagem detalhado (arquivo digital);

• Garantia: mínimo 12 meses.

b) Orientações complementares:

O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - *Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança*, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AEF-D929-3875-85BD e informe o código 6AEF-D929-3875-85BD

1Doc: Memorando 5- 463/2025 22/368

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento do produto se dar-se-á em entrega única.

1.4.2 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE).

1.4.3 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

1.4.4 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.

2.2 Em virtude do crescente comprometimento com a implementação de ações sustentáveis e responsáveis em relação ao meio ambiente, a aquisição e instalação de um biodigestor se apresentam como uma estratégia eficaz para a redução de resíduos sólidos destinados a aterros sanitários, ao mesmo tempo que promove o aproveitamento energético através da produção de biogás;

2.3 Esta iniciativa busca direcionar esforços principalmente para instituições públicas, onde a introdução desse equipamento pode resultar em benefícios significativos. Além de contribuir para a diminuição do impacto ambiental, a instalação do biodigestor visa também promover a conscientização ambiental, estabelecendo práticas sustentáveis e disseminando conhecimento sobre a importância da preservação do meio ambiente;

2.4 Visando promover a educação ambiental principalmente dos alunos da escola municipal onde será instalado o biodigestor, geração de gás para utilização na cozinha da escola promovendo assim economia para o município, preservação do meio ambiente, transformação de resíduos orgânicos em energia e difusão de tecnologia.

2.5 A instalação de um biodigestor em uma escola é importante por se tratar de uma tecnologia sustentável que transforma resíduos orgânicos em recursos úteis, como biogás e biofertilizante. O biogás pode ser usado na cozinha escolar, substituindo combustíveis fósseis, e o biofertilizante pode ser usado na horta e no paisagismo.

2.6 A utilização do biodigestor, nas escolas, vem como uma ferramenta de educação ambiental prática e multidisciplinar, que pode ser usada para ensinar sobre ciclos biológicos, reciclagem, economia circular, e a importância de cuidar do meio ambiente, entre outros.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A aquisição do biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.

3.2 Essa aquisição visa promover a educação ambiental principalmente dos alunos da escola municipal onde será instalado o biodigestor, geração de gás para utilização na cozinha da escola promovendo assim economia para o município, preservação do meio ambiente, transformação de resíduos orgânicos em energia e difusão de tecnologia.

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AEF-D929-3875-85BD e informe o código 6AEF-D929-3875-85BD

1Doc: Memorando 5- 463/2025 23/368

3.3 Seguindo as exigências do instrumento de repasse firmado, fica na obrigatoriedade das especificações técnicas, sendo que o equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - *Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança*, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

3.4 Os produtos deverão possuir garantia de 1 (um) ano, contados a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal. Sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados os Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1 Preços de referência - Inciso I e II:

4.1.1.1 Contrato nº 338/2023 – Pregão Eletrônico nº 114/2023 – Município de Santa Helena - PR, anexo ao processo.

4.1.1.2 Contrato nº 184/2024 – Pregão Eletrônico nº 77/2024 – Município de Cidade Gaúcha - PR, anexo ao processo.

4.1.1.3 Contrato nº 206/2024 – Pregão Eletrônico nº 48/2024 – Município de Cruz Machado - PR, anexo ao processo.

4.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa BioMovement Ambiental Ltda, CNPJ 05.573.061/0001-61, situada no Município de São Paulo - SP, emitida em 27/01/2025. Documento anexo ao processo.

4.1.2.2 Gaiate Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil – CNPJ 06.176.620/0001-62, situada no município de São Paulo – SP, emitida em 28/01/2025.

4.1.2.3 Até o momento da elaboração deste termo de referência, foram recebidos dois orçamentos, via e-mail, das empresas solicitadas. Ainda foi solicitado orçamento da empresa Flowmarfe, porém até esta data não obtivemos resposta.

4.1.3 Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

4.1.3.1 Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

4.1.3.2 Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.

4.1.3.3 Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AEF-D929-3875-85BD e informe o código 6AEF-D929-3875-85BD

1Doc: Memorando 5- 463/2025 24/368

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública."

(...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores.

4.2.4 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

4.2.5 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos.

4.2.6 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores.

4.2.7 A pesquisa de preços foi realizada no mercado, baseando-se em objetos semelhantes e/ou idênticos adquiridos por municípios do estado do Paraná.

4.2.8 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e contratos, conforme quadro abaixo.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

QUANT	DETALHAMENTO DO ITENS	Gaiate Sistemas CNPJ: 06.176.620/0001-62	BioMovement CNPJ: 05.573.061-0001-61	Município Cruz Machado CNPJ: 76.339.688/0001-09 Pregão nº80/2024	Município Cidade Gaúcha CNPJ: 75.377.200/0001-67 Pregão nº77/2024	Município de Santa Helena CNPJ: 76.206.457/0001-19 Pregão nº114/223	VALOR MENOR R$
02	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos.	15.142,16	15.400,00	R$ 14.900,00	R$ 15.300,00	R$ 16.950,00	15.538,43

4.2.9 Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto deve ser entregue em uma única parcela.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Os biodigestores podem trazer vários benefícios como a redução de produção de resíduos sólidos nas escolas, reutilização dos resíduos, agora em biogás e biofertilizante, que podem ser utilizados como energia e adubo.

1Doc: Memorando 5- 463/2025 25/368

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AEF-D929-3875-85BD e informe o código 6AEF-D929-3875-85BD

6.2 Ainda pode ser realizado a Educação Ambiental, que incentiva a prática de separar resíduos orgânicos para o biodigestor incentiva uma cultura de compostagem e manejo adequado de resíduos na comunidade escolar.

6.3 Contudo para sua implantação deve ser tomado alguns cuidados com um equipamento bem projetado, para não ocorrer vazamento de efluentes, contaminando o solo e a água ao redor.

6.4 Deve se monitorar as emissões de gases, é importante para evitar impactos no clima e na qualidade do ar. Ainda cuidar com o mau cheiro.

6.5 Deve ser monitorado também a presença de insetos e pragas, controlando com o manejo adequado, o biodigestor pode atrair insetos e roedores, levando a problemas de saúde e higiene.

6.6 Outro cuidado a ser tomado é o gerenciamento inadequado de resíduos, pois quando não ocorre a devida separação ou trato, podem ocorrer riscos à saúde e ao meio ambiente.

6.7 Assim o ideal é o bom planejamento do equipamento, e de seu uso, bem como capacitação dos envolvidos na implantação e uso, bem como o monitoramento contínuo.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Licitação será disponibilizado à livre concorrência, por interesse da Administração primeiramente por não haver 03 (três) fornecedores qualificados como ME/EPP locais ou regionais e por ser mais vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Além da possibilidade real de economia de escala considerando o número total previsto de unidades a serem adquiridas. “A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: “para toda regra existe uma exceção”. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

> a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE).

9.2 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AEF-D929-3875-85BD e informe o código 6AEF-D929-3875-85BD

1Doc: Memorando 5- 463/2025 26/368

9.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AEF-D929-3875-85BD e informe o código 6AEF-D929-3875-85BD

1Doc: Memorando 5- 463/2025 27/368

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Fornecer os biodigestores dentro das exigências do edital;

10.1.11 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.1.12 Realizar treinamento/capacitação para a equipe responsável, sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção e demais informações pertinentes, para a conservação e melhor vida útil do produto.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AEF-D929-3875-85BD e informe o código 6AEF-D929-3875-85BD

1Doc: Memorando 5- 463/2025 28/368

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de objetos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital:

12.3.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns) arrematado(s) – “biodigestores que seguem a ABNT NBR ISSO 23590.”

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AEF-D929-3875-85BD e informe o código 6AEF-D929-3875-85BD

1Doc: Memorando 5- 463/2025 29/368

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1. deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de biodigestores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AEF-D929-3875-85BD e informe o código 6AEF-D929-3875-85BD

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. De modo que por manutenção corretiva entende-se aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 ano, contados da data de assinatura do contrato.

17.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AEF-D929-3875-85BD e informe o código 6AEF-D929-3875-85BD

1Doc: Memorando 5- 463/2025 31/368

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.02 DPTO DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 51072 – ITAIPU BINACIONAL

Programa de Trabalho: 1854100061.032 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Promoção do Meio ambiente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Juliana Dias de Castro, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I) Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV) Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII) Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX) os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X) Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Ricardo Scandolara e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Suelen Angelica Battistuz, as quais serão responsáveis pelas

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AEF-D929-3875-85BD e informe o código 6AEF-D929-3875-85BD
1Doc: Memorando 5- 463/2025 32/368

seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII) Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AEF-D929-3875-85BD e informe o código 6AEF-D929-3875-85BD

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2025.

Idevaldo Peretti
Secretário De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AEF-D929-3875-85BD e informe o código 6AEF-D929-3875-85BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6AEF-D929-3875-85BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 04/02/2025 07:22:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6AEF-D929-3875-85BD

Memorando 6- 463/2025

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/02/2025 às 16:56:58

Segue documentos

_

Juliana Dias de Castro
Diretora de Meio Ambiente

Anexos:

17_Contrato_206_2024_Gaiatec_PE_048_2024.pdf
2973_Chopinzinho_2_.pdf
CONTRATO_184_2024_ASSINADO_1_.pdf
CONTRATO_N_338_2023_FLOWMARFE.pdf
PCM_2008_PM_CHOPINZINHO_PR_GT_BIODIGEST_8m_rev01.pdf

000190

CONTRATO SOB N° 206/2024
PROCESSO N° 080/2024
REF: PREGÃO ELETRONICO: 048/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de um Biodigestor de Pequeno Porte para resíduos orgânicos nos moldes da Norma ABNT NR ISO 23590, por meio do Contrato de Repasse 4106803/2023 da ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, destinado para instalação na Casa Familiar Rural desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 22 de outubro de 2024 à 22 de abril de 2025

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI:71498699987 Assinado de forma digital por ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI:71498699987 Dados: 2024.11.04 14:55:39 03'00'

MARCELO DIAZ:08922850876 Assinado de forma digital por MARCELO DIAZ:08922850876 Dados: 2024.10.23 11:38:15 -03'00'

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO	GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA

CONTRATO SOB N° 206/2024

000191

PROCESSO N° 080/2024

REF: PREGÃO ELETRONICO: 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Vitória, nº 251, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na Rua Andre Beuren, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 06.176.620/0001-62, localizada na Rua Heróis da Força Expedicionária Brasileira, n° 22, Bairro Parque Novo Mundo, situada na cidade de São Paulo/SP, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 080/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais leis aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, que decorre do **PREGÃO ELETRONICO N° 048/2024**, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de um Biodigestor de Pequeno Porte para resíduos orgânicos nos moldes da Norma ABNT NR ISO 23590, por meio do Contrato de Repasse 4106803/2023 da ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, destinado para instalação na Casa Familiar Rural desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

1	Biodigestor de Pequeno Porte para resíduos orgânicos, Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material em Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de Biogás 2 bocas; Tubulação de gás externa (mínimo 20 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 6 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Dimensões mínimas: 4,00m(c) x 1,70 m(l) x 1,30m (a). Equipamento de utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança Garantia: mínimo 12 meses. - Biodigestor de Pequeno Porte para resíduos orgânicos, Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material em Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de Biogás 2 bocas; Tubulação de gás externa (mínimo 20 metros) e tubulação de gás interna	1,00	UN	14.900,00	14.900,00

1Doc: Memorando 463/2025 | Anexo: 17_Contrato_206_2024_Gaiatec_PE_048_2024.pdf (2/21) 38/368

000192

(mínimo 6 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Dimensões mínimas: 4,00m(c) x 1,70 m(l) x 1,30m (a). Equipamento de utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança Garantia: mínimo 12 meses.

Marca: GAIATEC SISTEMAS

Total do Participante: **14.900,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Documentação de Habilitação e Proposta de preços do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

1.4. O regime de execução e o de empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA –VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do dia 22 de outubro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do dia 22 de outubro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma do art. 107, da lei nº 14.133/2021

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio dos servidores Sidnei Milczuk e Johnny Regis Szpunar Otto, conforme portaria sob nº 235/2024. 000193

3.2. Fica designado como Gestor do Contrato a Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Silmar Kazenoh, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato.

3.2.1. Para gestão e fiscalização do contrato deverá ser observado o disposto nos Arts.90, 91, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102 e 103 do Decreto Municipal 4195/2023.

3.3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.3.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de compra/contrato, em remessa única.

3.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

3.3.4. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.

3.3.5. Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.

3.3.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Cruz Machado, sito, Avenida Vitória 251, Centro de Cruz Machado, Estado do Paraná, CEP: 84620-000;7.1.

3.7. Em caso de serviços, inclusive os serviços comuns de engenharia, o aceite dos serviços segue as etapas:

a) Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do bem ou serviço com as exigências contratuais; e

b) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo Prefeito Municipal, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

3.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutado no prazo de ***48 (quarenta e oito horas),*** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

000194

3.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.9.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Parágrafo único: O regime e execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO (art. 92, V)

4.1. O valor da contratação é de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias,contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

5.1.1. Para os contratos de fornecimento, serão consideradas como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, a conclusão da atividade ou o último dia do ciclo de medição, conforme o caso.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

000195

5.3.1. O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado,pelo fiscal do contrato, o não cumprimento total da obrigação contratual.

5.3.2. Caso o descumprimento contratual seja parcial, será liberado opagamento da parcela executada.

5.3.3. Caso o contratado deixe de cumprir a obrigação de emissão de nota fiscaldentro do prazo de pagamento, a Administração Municipal aguardará a entregada nota fiscal para autorizar o pagamento, o que deverá ocorrer em até 30(trinta) dias contados da entrega da nota fiscal.

5.4. O Município de Cruz machado-PR, fará as retenções dos impostos de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.5. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

5.8. **Do montante devido, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cruz Machado, inclusive suas Autarquias e Fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições do Decreto Municipal nº 4519/2023.**

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I =

(TX)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

6.1. O preço poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, com data base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º).

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

000196

6.1.1.1. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

6.1.1.2. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

6.1.1.3. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta,devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão.

6.2. **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

6.3. Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.4. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

6.5. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

6.6. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º,c/c o art. 135, § 6º)

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

000197

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento odo objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o departamento de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

7.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

000198

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

000199

9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2.Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3.Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6.3 e 9.1.7, 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 000200

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6. e 9.1.7, 9.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 10.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

000201

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.2.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3. O contrato também poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos nos art. 137 a 139, ambos da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Cód. reduzido	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
405	2.062	4.4.90.52.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), na Casa Familiar Rural de Cruz Machado, sito à Linha Iguassu Sul, CEP: 84.620-000, de segunda a sexta feira das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas, durante o período de vigência da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas da Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo disposto no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

000202

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida na subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSITÊNCIA TÉCNICA (CASO HOUVER)

16.1. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses

16.2. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos e acessórios fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

16.3. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado à Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolver riscos ao equipamento e acessórios durante o prazo de garantia.

16.4. A assistência técnica dos equipamentos e acessórios será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos e acessórios, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

16.5. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

16.6. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

16.7. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior. Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

12.8. Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente poderá desconectar os equipamentos ou desinstalar os acessórios que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

000203

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no endereço eletrônico Diário Oficial Municipal https://pmcm.pr.gov.br/category/diario-oficial/ .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrem da execução do presente instrumento contratual, na forma do art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

000204

Cruz Machado/PR, 22 de outubro de 2024

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI:71498699987
Assinado de forma digital por ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI:71498699987
Dados: 2024.11.04 14:54:29 -03'00'

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

MARCELO DIAZ:08922850876
Assinado de forma digital por MARCELO DIAZ:08922850876
Dados: 2024.10.23 11:38:44 -03'00'

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ sob n° 06.176.620/0001-62
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO:92826822934
Assinado de forma digital por JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO:92826822934
Dados: 2024.11.04 14:54:49 -03'00'

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ADRIANE BEHRENS
Setor de Licitações e Contratos

000205

EXTRATOS

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

DISTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024
PROCESSO Nº 204/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2023

DISTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

DISTRATADA: VISMAR I RIBEIRO TRANSPORTES LTDA
OBJETO: Contratação de Transporte Escolar para rede de Estadual de Ensino - Secretaria de Educação desta municipalidade.
RESCISÃO:
2.2. Tem como embasamento do distrato o Art.79, inciso II da lei 8.666/93.
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

2.3. Valor total do distrato R$ 191.820,06 (cento e noventa um mil oitocentos e vinte reais e seis centavos)

DATA DA RESCISÃO: 23 de outubro de 2024

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
VISMAR I RIBEIRO TRANSPORTES LTDA
CNPJ sob nº 81.134.793/0001-33
CONTRATADA

CONTRATO SOB Nº 206/2024
PROCESSO Nº 080/2024
REF: PREGÃO ELETRONICO: 048/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de um Biodigestor de Pequeno Porte para resíduos orgânicos nos moldes da Norma ABNT NR ISO 23590, por meio do Contrato de Repasse 4106803/2023 da ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, destinado para instalação na Casa Familiar Rural desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 22 de outubro de 2024 à 22 de abril de 2025

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATANTE

GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Contratação, designados pela portaria nº. 041/2024 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO por LOTE/ITEM, cujo objeto: aquisição de enfeites e iluminação natalina para decoração da Praça Municipal Otacílio Ferreira, em razão das celebrações de fim de ano organizadas pela Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 06 de novembro às 08:00 horas do dia 19 de novembro de 2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2024. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2024. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 04 de novembro de 2024.
Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal

128866/2024

Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 76.339.688/0001-09 AV. VITÓRIA 251 – CENTRO – CEP:84620-000 - CRUZ MACHADO - PR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e demais legislação aplicável, especialmente pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação – CONCORRENCIA ELETRONICA nº 002/2024, Processo de Compra nº 042/2024, cujo objeto é: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em regularização do sub-leito, com fornecimento de material e mão de obra em serviços de pavimentação asfáltica - TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO – TST (Pavimentação + base graduada/macadame), na Estrada Municipal da Linha Iguaçu Sul no município de Cruz Machado – PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiros, de acordo com o contrato de Repasse 4106803/2023 ITAIPU MAIS QUE ENRGIA, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Valor Total da Homologação R$ 1.914.462,00 (um milhão novecentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta dois reais)
Cruz Machado/PR, 01 de NOVEMBRO de 2024
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

128911/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 76.339.688/0001-09 AV. VITÓRIA 251 – CENTRO – CEP:84620-000 - CRUZ MACHADO - PR
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO SOB Nº 206/2024
PROCESSO Nº 080/2024
REF: PREGÃO ELETRONICO: 048/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATADA: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de um Biodigestor de Pequeno Porte para resíduos orgânicos nos moldes da Norma ABNT NR ISO 23590, por meio do Contrato de Repasse 4106803/2023 da ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, destinado para instalação na Casa Familiar Rural desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.
DO VALOR: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 22 de outubro de 2024 à 22 de abril de 2025
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATADA
GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA

129082/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 76.339.688/0001-09 AV. VITÓRIA 251 – CENTRO – CEP:84620-000 - CRUZ MACHADO - PR
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO SOB Nº 208/2024 000206
PROCESSO Nº 042/2024
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 002/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATADA: FOX CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em regularização do sub-leito, com fornecimento de material e mão de obra em serviços de pavimentação asfáltica - TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO – TST (Pavimentação + base graduada/macadame), na Estrada Municipal da Linha Iguaçu Sul no município de Cruz Machado – PR, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiros, de acordo com o contrato de Repasse 4106803/2023 ITAIPU MAIS QUE ENRGIA, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
DO VALOR: R$ 1.914.462,00 (um milhão novecentos e quatorze mil quatrocentos e sessenta dois reais)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 01 de novembro de 2024 à 01 de novembro de 2025.
APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CONTRATADA
FOX CONSTRUTORA LTDA

129110/2024

Diamante do Norte

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS)

O Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra - IAT, a licença ambiental simplificada - LAS para execução de pavimentação em TST, a ser implantado no trecho da estrada rural de acesso a Vila dos Pescadores no Municíipio de Diamante do Norte, Estado do Paraná.

128648/2024

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios diversos, para uso e consumo junto as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná – MERENDA ESCOLAR, através da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 19/11/2024.
AUTORIZAÇÃO: Agenor Bertoncelo – Prefeito Municipal.
INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO: O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico: www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br, no www.licitacoes-e.com.br, no PNCP e/ou no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 04 de novembro de 2024.
ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

128631/2024

Faxinal

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº. 67 /2024
Processo Administrativo nº 139 /2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2024 E VEÍCULO TIPO PICK UP, ZERO KM , ANO MODELO MÍNIMO 2024/2024 PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME A RESOLUÇÃO 768/2024 SESA , conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
0800 642 3326 – www.pmcm.pr.gov.br

000207

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e demais legislação aplicável, especialmente pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação – PREGÃO ELETRÔNICO n° 048/2024, Processo de Compra n° 080/2024, cujo objeto é: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de um Biodigestor de Pequeno Porte para resíduos orgânicos nos moldes da Norma ABNT NR ISO 23590, por meio do Contrato de Repasse 4106803/2023 da ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, destinado para instalação na Casa Familiar Rural desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.

Valor Total da Homologação R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

Cruz Machado/PR, 30 de outubro de 2024

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI

PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

Colombo

Errata 2 - Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 089/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento através de REGISTRO DE PREÇOS, de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e penal escolar, com entrega ponto – a – ponto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2025.

Comunicamos aos senhores licitantes a inserção de arquivo com ERRATA 2 publicada no sitio www.colombo.pr.gov.br/licitacoes e no link (bllcompras.org.br). Informa-se ainda que a sessão do referido Pregão Eletrônico foi alterada.

Recebimento das Propostas Das 09:00 horas do dia 05 de NOVEMBRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 21 de NOVEMBRO de 2024.

Abertura das Propostas Sessão Pública: Às 09:00 horas do dia 21 de NOVEMBRO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 30 de outubro de 2024.
Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

127139/2024

Colorado

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
NOVO AVISO DE EDITAL – DISPENSA - Nº 064/2024

O Município de Colorado situado na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, torna público que realizará DISPENSA, Aquisição de fraldas para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade no município de Colorado-Pr e distrito Alto Alegre. A pasta técnica e edital estará disponível a partir do dia 31 de outubro através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico.

Colorado (PR), 29 de outubro de 2024.
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

126720/2024

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, APARELHOS, DISPOSITIVOS E UTENSÍLIOS ELETRÔNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. Tal reabertura se faz necessária devido ao site da Imprensa Nacional estar em manutenção no dia de ontem, sendo assim, não atendendo o prazo de publicação exigido. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 01/11/2024 até às 08h do dia 18/11/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 18/11/2024. Início da disputa de preços às 9h do dia 18/11/2024. VALOR MAXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 243.820,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações Telefone: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

126864/2024

Cruz Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 76.339.688/0001-09 AV. VITÓRIA 251 – CENTRO – CEP:84620-000 - CRUZ MACHADO - PR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e demais legislação aplicável, especialmente pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação – PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2024, Processo de Compra nº 080/2024, cujo objeto é: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de um Biodigestor de Pequeno Porte para resíduos orgânicos nos moldes da Norma ABNT NR ISO 23590, por meio do Contrato de Repasse 4106803/2023 da ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, destinado para instalação na Casa Familiar Rural desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo. Valor Total da Homologação R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Cruz Machado/PR, 30 de outubro de 2024.
ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

126984/2024

000208

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2024
Protocolo n.º 42258/2024 - Processo Administrativo n.º 185/2024

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para adultos, visando atender aos pacientes idosos, acamados e ou com necessidades especiais cadastrados no programa de fornecimento de insumos hospitalares para uso domiciliar, aos usuários do SUS atendidos na Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e pacientes Judicializados deste município. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 31/10/2024 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 13/11/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 30 de outubro de 2024.
Karine Souza Dias
Agente de Contratação

126741/2024

Figueira

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 067/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 18/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira, PR, através de sua comissão de contratação, legalmente designado através da Portaria nº. 004/2024 torna público aos interessados que receberá propostas a partir **do dia 31/10/2024** até **05/11/2024 as 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 05/11/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KIT HIGIENE, PARA INCENTIVO A HIGIENE INTIMA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA,** os serviços/produtos deverão ser prestados/entregues na sede do município de Figueira – PR, sem custos adicionais. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00, ou pelo fone 43-35471114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br disponível no site www.figueira.pr.gov.br e https://bllcompras.com/ EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 30/10/2024, Joares Rodrigues de Proença Presidente.

126722/2024

Ibaiti

Aviso de licitação
Pregão eletrônico Edital nº 33/2024
Processo Administrativo nº 257/2024

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola 4x4, potência mínima de 80cv, objeto do Convênio nº 99/2024 - SECID, que entre si celebram o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Ibaiti., com entrega em até **60 Dias**, e previsão contratual de até **90 Dias**, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Lote **VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA**: R$ 266.666,67 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos). **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 09h00min (nove horas) do dia 13/11/2024 (treze dias de novembro de 2024). **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 09h00 (nove horas) do dia 13/11/2024 (treze dias de novembro de 2024). **INÍCIO DA ETAPA DE LANCES**: as 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 13/11/2024 (treze dias de novembro de 2024). **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** online através do site: www.bll.org.br. **RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Ibaiti,

f) Helena Luczinjski;
g) Josiane Elizete Sabai.

Art. 4º Todo pedido de acesso às informações de que trata o artigo 1º deste Decreto, qualquer que seja sua natureza, deverá ser dirigido pelo Coordenador da Equipe de Transição aos servidores públicos indicados pelo Prefeito Municipal a que se refere o artigo 3º deste Decreto.
§ 1º A Equipe de Transição indicada pelo Prefeito eleito poderá solicitar informações pertinentes e necessárias à implantação do programa de gerenciamento do novo governo, sem criar embaraços com a requisição de documentos que causarem prejuízo a atividade cotidiana dos servidores lotados nas Secretarias Municipais.
§ 2º Outras informações consideradas relevantes pelos servidores públicos indicados no artigo 3º, que versem sobre as atribuições e responsabilidades das Secretarias Municipais componentes da Administração Pública do Município, poderão ser prestadas junto às mencionadas no parágrafo anterior, ainda que não tenham sido solicitadas.

Art. 5º O atendimento às informações solicitadas pela coordenação da Equipe de Transição deverá ser objeto de especificação em cronograma agendado entre os servidores indicados no artigo 3º deste Decreto e o Coordenador da Equipe de Transição.

Art. 6º Os membros da Equipe de Transição indicados pelo Prefeito eleito poderão reunir-se com outros agentes da Prefeitura Municipal, para que sejam prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que previamente agendado, e sem prejuízo dos trabalhos de encerramento de exercício e de final de mandato, cuja apresentação, aos órgãos competentes, se obriga a Administração local.

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo disponibilizará local apropriado para o exercício das atividades da Comissão de Transição de Mandato, infraestrutura e apoio técnico administrativo necessários ao pleno desempenho de suas funções durante o período de transição governamental.
§ 1º As reuniões da Equipe de Transição deverão ser realizadas no Prédio Administrativo Municipal, e serão previamente agendadas de acordo com o cronograma estabelecido no artigo 5º deste Decreto.
§ 2º Todas as reuniões que se refere este artigo deverão ser assentadas em Ata, com a indicação dos participantes e dos assuntos tratados, sob a coordenação da representante do Prefeito em exercício, as quais serão lidas ao final de cada encontro e assinada por todos os participantes.
§ 3º A comunicação entre as equipes de transição deverão ocorrer, preferencialmente, por e-mail, ou na sua impossibilidade, através de ofício devidamente protocolado.
§ 4º Aqueles requerimentos de documentos ou informações que puderem ser acessados mediante o Portal da Transparência poderão ser indeferidos de plano, com a informação de que poderão ser obtidos via portal da transparência.
§ 5º A Comissão de Transição de Mandato poderá requerer a notificação dos fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Prefeitura para manifestarem se há interesse na continuidade da execução contratual na hipótese de o prazo de vigência alcançar o exercício de 2025, devendo-se alertar sobre as consequências da inexecução contratual e sanções cabíveis.
§ 6º Fica terminantemente proibida à Equipe de Transição, a retirada das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por breve espaço de tempo, de quaisquer arquivos, documentos, processos e equipamentos de propriedade do Município.

Art. 8º Os membros da Equipe de Transição indicados pelo Prefeito eleito deverão manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação vigente.

Art. 9º É vedado à Equipe de Transição, sob qualquer forma, interferir no andamento das atividades administrativas dos órgãos públicos municipais.

Art. 10 Os membros da Equipe de Transição não serão remunerados, e exercerão múnus públicos relevante, na qualidade de agentes públicos honoríficos.

000209

Art. 11 O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 12 A Comissão de Transição de Mandato será desfeita imediatamente após a posse do Prefeito eleito.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 29 de outubro de 2024.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:6020B5D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE48/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e demais legislação aplicável, especialmente pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação – PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2024, Processo de Compra nº 080/2024, cujo objeto é: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de um Biodigestor de Pequeno Porte para resíduos orgânicos nos moldes da Norma ABNT NR ISO 23590, por meio do Contrato de Repasse 4106803/2023 da ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, destinado para instalação na Casa Familiar Rural desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.
Valor Total da Homologação R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

Cruz Machado/PR, 30 de outubro de 2024

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal de Cruz Machado

Publicado por:
Gabriel Ribas Neponucena
Código Identificador:7C4DB70D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVISO DE LICITAÇÃO 071/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 71/2024
PROCESSO nº 114/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para o Registro de Preço objetivando **o fornecimento de refeições no município de Cruz Machado/PR, para serem utilizadas por autoridades em geral a critério da administração**, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.442,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 31/10/2024 às 08:00 horas do dia 18/11/2024.

LICITAÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e demais legislação aplicável, especialmente pela Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação – PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2024, Processo de Compra nº 080/2024, cujo objeto é: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de um Biodigestor de Pequeno Porte para resíduos orgânicos nos moldes da Norma ABNT NR ISO 23590, por meio do Contrato de Repasse 4106803/2023 da ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, destinado para instalação na Casa Familiar Rural desta municipalidade, conforme justificativa e especificações em anexo ao processo.
Valor Total da Homologação R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais)

Cruz Machado/PR, 30 de outubro de 2024

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
nº 71/2024
PROCESSO nº 114/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para o Registro de Preço objetivando o fornecimento de refeições no município de Cruz Machado/PR, para serem utilizadas por autoridades em geral a critério da administração, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 62.442,00 (Sessenta e dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 31/10/2024 às 08:00 horas do dia 18/11/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 18/11/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 18/11/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link – licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Cruz Machado, 30 de outubro 2024

000210

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
nº 72/2024
PROCESSO nº 115/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para o Registro de Preço objetivando aquisição de madeira serrada de eucalipto e pinus destinada para o uso do setor de Obras, bem como nos reparos em pontes do interior desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 289.501,30 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e um reais e trinta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Recebimento das propostas: das 10:00 do dia 31/10/2024 às 08:00 horas do dia 14/11/2024.
Abertura e julgamento das propostas: das 08:01 às 08:29 horas do dia 14/11/2024.
Início da sessão de disputa de preços: às 08:30 horas do dia 14/11/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.

BioMovement
Distribuidor Exclusivo HOMEBIOGAS®

BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA
Rua Borges de Barros, Nº 90
05441050 - São Paulo, SP
Telefone: (11) 3676-1290
CNPJ: 05.573.061/0001-61

Proposta Nº 2973

Para

Município de Chopinzinho/PR
CNPJ: 76995414000160,
São Miguel
85560000 - Chopinzinho, PR
Celular: (46) 98401-3129, meioambiente.chopinzinho@hotmail.com

Número da Proposta	2973
Data	27/01/2025

PROPOSTA COMERCIAL - SISTEMA HOMEBIOGAS 7.0 (NCM 8479.89.99)
Descrição: Biodigestor constituído de uma câmara de digestão com dupla manta extra selada e proteção UV, acoplada ao reservatório de biogás com sistema patenteado de pesos para condução de gases em baixa pressão, com mecanismo ergonômico de entrada dos resíduos orgânicos e mecanismo de purificação do biogás com carvão ativado

Vendedor(a): Departamento Social

Aos cuidados de: Juliana

Itens da proposta comercial

Descrição do produto/serviço	NCM	Código	Un	Qtd.	Preço lista.	Desconto %	Preço un.	Preço total
HOMEBIOGAS SYSTEM 7.0	8479.89.99	HBG70	UN	2,00	15.400,00	0,00	15.400,00	30.800,00
INSTALAÇÂO HB 7.0 / TREINAMENTO / SUPORTE ONLINE HB 7.0		INST70	UN	2,00	10.300,00	0,00	10.300,00	20.600,00

Outros itens ou serviços

Capacidade para até 10kgs de resíduos orgânicos/dia ou 60kgs de esterco animal/dia; Geração de 5 a 7 horas diárias de biogás para cozimento (entrega média 2,5 botijões p13 por mês) e até 60 litros de Biofertilizante líquido; volume do tanque de gás: 2.500L; volume do tanque do biodigestor: 4.300L; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); ocupa um espaço de 10m2 (Duas vagas de carro); acompanha um fogareiro de duas bocas; Dimensões – 4.00m (c) x 1.70m (l) x 1.30m (a). São necessários para a instalação 440kgs de esterco (bovino, equino e/ou caprino); 4.200 litros de água e 112 kgs de areia e uma bombona a partir de no mínimo 100 litros para suportar a quantidade de Biofertilizante que é produzida diariamente.

Entrega CIF - Frete Incluso

Garantia de fábrica: 24 meses

Validade da proposta: 60 dias

• Plataforma de EAD disponibilizada aos professores das escolas onde o equipamento estiver instalado com cursos temáticos sobre Biodigestão e sua aplicação prática

Todos os equipamentos da Homebiogas acompanham:

• Certificação ISO 9.000:2015

• Certificação ISO 14.000:2015;

• Certificação ABNT NBR ISO 23590:2022 - Requisitos do sistema de biogás caseiro - Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança

• Hazard Identification (HAZID) Study Report Homebiogas

• Patente PCT/IB2013/061160

• Patente deferida no Brasil BR 112019026774-3 A2

• Certificado de Conformidade - Certificate of conformity according to GPSD (2001/95/EC): General Safety Requeriments - Certificante No: GPSD/A-C-004/24

• Certificate of Liability Insurance ACORD 25(2010/25) - Policy Number 2300226

• Ex-tarifário NCM 8479.89.99 – EX 605 válido até 31/12/2025

• Manual de Instalação, Uso e Manutenção em Português

• Carta de Exclusividade de comercialização no Brasil para a Biomovement Ambiental Ltda.- 05.573.061/0001-61

• Declaração de Exclusividade D.E. nr. 991483 da Associação Comercial de São Paulo/SP

Nº de Itens	Soma das Qtdes	Total outros itens	Desconto total dos itens	Total dos itens	Frete	Total da proposta
2,00	4	0,00	0,00	51.400,00	0,00	51.400,00

Atenciosamente,
Sarita Toledano - Sócia Administradora

ASSINADO DIGITALMENTE
SARITA TOLEDANO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 101*/2024*
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077*/2024*
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 184*/2024*

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, na cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 75.377.200/0001-67, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE DOMINGUES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.362.854-4 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 529.710.829-20, residente e domiciliado na Av. Comendador Gentil Geraldi, 2887, centro, Município de Cidade Gaúcha - PR, CEP: 87.820-000, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 06.176.620/0001-62, e com a Inscrição Estadual n.º 117.040.163.116, E-mail: comercial@gaiatecsistemas.com.br, Tel: (11) 2207-1933, devidamente instalada e em pleno funcionamento à Rua Heróis da Força Expedicionária Brasileira, nº 22, Parque Novo Mundo, no município de São Paulo – SP, CEP: 02.188-040, neste ato, representada por seu sócio Administrador: **MARCELO DIAZ**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 15.840.268-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 089.228.508-76, domiciliado na Cidade de São Paulo, á Rua dos Camalés, 150, apartamento 133, Bloco 1, no Bairro Carandiru, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 02068-030, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 101/2024, e em observância às disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 077/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada no fornecimento de um biodigestor de pequeno porte, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis de Cidade Gaúcha – PR.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
001	1	Und	Biodigestor de pequeno porte, Volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.000L; Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; Material: Lona de Polietileno com proteção UV; Um fogareiro de biogás; Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); Filtro de gás; Saída combinada de gás e fertilizante; Guia de montagem detalhado (arquivo digital); Garantia: mínimo 12 meses.	15.300,00	15.300,00
				VALOR TOTAL R$	**15.300,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A entrega deverá ser realizada em até **60 dias** corridos após emissão da Ordem de Fornecimento (a ser emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis de Cidade Gaúcha – PR);

2.2. A ordem de fornecimento, indicará:

2.2.1. o nome da Empresa;

2.2.2. o local de entrega ou da prestação de serviço;

2.2.3. o item;

2.2.4. a quantidade solicitada.

2.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas;

2.4. A Ordem de fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa;

2.4.1. Será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informado em sua proposta comercial;

2.4.2. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de duas horas após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste;

2.4.3. O responsável pelo recebimento fará a conferência do objeto que deverá estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for ocaso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo não atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.5. O recebimento será feito em duas etapas

2.5.1. Recebimento provisório:

2.5.1.1. O Servidor designado fará o recebimento dos produtos, verificando se o objeto está dentro das especificações estipuladas neste Termo de Referência, fazendo constar no canhoto, na Nota ou documento equivalente a data de entrega e o nome da pessoa que recebeu o produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

2.5.2. Recebimento definitivo:

2.5.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos itens entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

2.6. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos itens na Nota Fiscal ou canhoto.

2.7. Em caso de desconformidade, o responsável devolverá os itens fora do padrão estabelecido, para as devidas correções;

2.7.1. O prazo máximo para troca/substituição dos itens será de 10 (dez) dias úteis:

2.7.1.1. Caso seja desrespeitado o prazo do item 7.7.1 ocorrerá as penalidades cabíveis;

2.8. Durante o recebimento provisório, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis de Cidade Gaúcha – PR, poderá exigir a substituição de qualquer um dos itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

2.9. As quantidades e o prazo de entrega dos bens serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento;

2.10. A empresa **CONTRATADA** deverá se programar para realizar os deslocamentos necessários de sua equipe para efetuar a entrega dos materiais, devendo todas essas despesas já estar incluídas no seu custo total;

2.10.1. A **CONTRATANTE** não será responsável por nenhum tipo de ressarcimento desse tipo de despesas.

2.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

2.11.1. Se disser respeito à especificação, atualizá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a **CONTRATAÇÃO**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.11.1.1. Na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá substituir o item que está fora dos padrões discriminados neste Termo de Referência, em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.12. A garantia de funcionamento e assistência técnica será prestada, sem quaisquer ônus para a Contratante, executando as medidas necessárias para a conservação e os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento regular e permanente dos equipamentos e acessórios fornecidos, de acordo com o estabelecido na proposta comercial e no manual do fabricante.

2.13. Os procedimentos de manutenção são de inteira responsabilidade da Contratada. É vedado à Contratante procedimentos de manutenção, principalmente quando envolver riscos ao equipamento e acessórios durante o prazo de garantia.

2.14. A assistência técnica dos equipamentos e acessórios será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será prestada, durante todo o prazo de garantia dos equipamentos e acessórios, pela Contratada ou pela rede autorizada pelo fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos.

2.15. A assistência técnica será gratuita durante o período de garantia e utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

2.16. O suporte de serviços compreenderá a prestação de manutenção técnica em garantia e de suporte técnico quanto ao uso de recursos do equipamento e quanto à solução de problemas.

2.17. Será efetuada, sem ônus para a Contratante, a troca de todas e quaisquer partes, peças e equipamentos que se revelarem defeituosos, independentemente de causa, época ou do tipo de defeito, exceto nos casos comprovados pela Contratada, em que o defeito tenha sido originado por mau uso, imperícia ou negligência do usuário ou em consequência de caso fortuito ou de força maior. Nestes casos, a Contratada deverá notificar a Contratante, que providenciará o ressarcimento do valor das peças para o reparo do equipamento, após comprovar os fatos e o orçamento, sendo que este não poderá ser superior à média praticada no mercado para componentes similares, não se constituindo perda da vigência da Garantia de Funcionamento e Assistência Técnica.

2.18. Para execução dos serviços de manutenção, a Contratada somente poderá desconectar os equipamentos ou desinstalar os acessórios que estiverem instalados ou ligados aos equipamentos com prévia autorização da Contratante.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo em caso expressamente autorizado pela administração.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ **15.300,00** (quinze mil e trezentos reais).

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela **CONTRATADA** que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal.
b) Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. DO REAJUSTE (art. 92, V, da Lei Federal, n.º 14.133/21)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

Órgão.....: 10 SEC. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E REC. REN

2060612592.059000 MANUT. DA DIV. DE AGRICULTURA, PECUARIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS RENOVAVEIS

4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais - ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA; 0 Recursos Ordinários (Livres)

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV, da Lei Federal n.º 14.133/21):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.14. A **CONTRATANTE**, através da fiscalização, fornecerá os endereços e roteiros de execução.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal, n.º 14.133 de 2021):

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);

9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao servidor GESTOR do contrato**, **DIONE JOSÉ BILK**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela **CONTRATADA**;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.3. **Caberá ao servidor FISCAL do contrato**, **REGINALDO TONELLO,** a responsabilidade da função fiscalizatória, cabendo a estes o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à **CONTRATADA**, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da **CONTRATADA** e das cláusulas deste contrato;

10.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE**, não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal de Licitações n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.*

11.2.4.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal, n.º 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei Federal n.º (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX, DA LEI FEDERAL 14.133/21):

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA

13.1. O objeto a ser entregue não poderá ter garantia inferior a 12 (doze) meses.

13.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega ou substituição do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei Federal n.º 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – PR, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha – PR.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

17.1.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**.

17.1.2. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

17.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei Federal n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n. 7.724, de 2012.

18. DAS ALTERAÇÕES:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal de Administração e Contratos, n.º 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. DA SUCESSÃO E DO FORO:

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal de Administração e Contratos, n.º 14.133/21.

Cidade Gaúcha - PR, em 21 de novembro de 2024.

HENRIQUE DOMINGUES:52971082920
Assinado de forma digital por HENRIQUE DOMINGUES:52971082920
Dados: 2024.11.25 11:22:38 -03'00'

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO DIAZ:08922850876
Assinado de forma digital por MARCELO DIAZ:08922850876
Dados: 2024.11.22 11:31:34 -03'00'

MARCELO DIAZ
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

CONTRATO N° 338/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Contrato de Obras, Prestação de Serviços e/ou Compras que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PR e de outro lado a empresa **FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, com sede na cidade de SANTA HELENA, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o n° 76.206.457/0001-19, neste ato representada pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL**, senhor Volnei Grade, por delegação do prefeito municipal, conforme Decreto nº 222/2023, abaixo assinadas, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa **FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA** , estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado Ceará, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 15.245.069/0001-52, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Obras, Prestação de Serviços e/ou Compras decorrentes do Edital **Pregão Eletrônico nº 114/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1 – OBJETO (art. 55, I)
1.1 - O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, POR MEIO DO CONVÊNIO PMSH E ITAIPU Nº 4500069169, VOLTADOS AO APOIO DE ATIVIDADES CORRELATAS À GESTÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL.**

1.2 - É parte integrante do presente contrato as **Ordens de Compra nº 4279/2023 e 4280/2023.**

2 – PREÇO (art. 55, III)
A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos, objeto deste Contrato, pelo preço total de **R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).**

Fornecedor Vencedor: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA

Descrição: BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÕES: 400 X 180 X 150 CM (CXLXA)
VOLUME DO SISTEMA: 6,8 M³
VOLUME DO TANQUE DE GÁS: 2.500 L
VOLUME DO TANQUE DO BIODIGESTOR: 4.300 L
PESO EQUIPAMENTO CHEIO: 4.600 KG
MATERIAL: LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV
ENTRADA MÁXIMA DE RESÍDUOS DE COZINHA/DIA: 18L
TEMPO DE COZIMENTO DIÁRIO (QUEIMADOR DE CHAMA ÚNICA): ATÉ 5 HORAS.
O KIT DE INSTALAÇÃO DEVE CONTER:
UM FOGAREIRO DE BIOGÁS COM 2 BOCAS
TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMO 10 METROS) E TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMO 3 METROS)
FILTRO DE GÁS
UMA PIA DE ENTRADA COM UM ÊMBOLO
SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE
GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (IMPRESSO E ARQUIVO DIGITAL)
GARANTIA: MÍNIMO 1 ANO
RECOMENDAÇÕES E MATERIAIS PARA MONTAGEM DO BIODIGESTOR:
AREIA SECA (0,15 M³)
ÁGUA (4,5 M³)
FERRAMENTAS PARA MONTAGEM (CHAVE DE FENDA, CHAVE SOQUETE, CHAVE PHILIPS)
ÁREA PLANA NECESSÁRIA: 2,7 X 5,2 METROS, ATÉ 40M PRÓXIMO AO FOGÃO.
INCLUINDO INSTALAÇÃO E ENTREGA TÉCNICA. -

Item	Qtd.	Und.	Marca	Vlr. Unitário	Valor Total
1	1	UN		R$16.950,00	R$16.950,00
				Total dos Itens	R$16.950,00
				Total	**R$16.950,00**

3 – PAGAMENTO (art. 55, III)
3.1- O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, a metade (50% do valor total) realizada em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, mediante apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser dividas uma contendo 90% do valor total e a

outra 10% do valor total. E a outra parcela (restante dos 50% do valor total) deverá ser após 90 dias da entrega e instalação, após a última visita do técnico para assistência do equipamento. Em ambas as notas deverá constar o nº do convênio 4500069169/2023, acompanhada dos seguintes documentos:
3.1.1 - Laudo de acompanhamento dos serviços emitido pelo Fiscal do Contrato.
3.1.2 - Certidão Conjunta Federal de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.1.3 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
3.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
3.2 - O município de Santa Helena poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
3.2.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item
3.2.1.1 - O contido no item 4.2 e 4.2.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
3.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

Recurso	
Código Reduzido:	706 (Município)
Órgão:	7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	6 - Departamento de Coleta e Reciclagem
Ação:	2254 - Manutenção do Departamento de Coleta e Reciclagem
Vínculo:	0501 - Receitas de Alienações de Ativos
Elemento	3449052000000000000 - [Equipamentos e material permanente]
Subelemer	3449052990100000000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Recurso	
Código Reduzido:	659 (Itaipu)
Órgão:	7 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	6 - Departamento de Coleta e Reciclagem
Ação:	2254 - Manutenção do Departamento de Coleta e Reciclagem
Vínculo:	000 – Recursos Ordinários Livres
Elemento	3449052000000000000- [Equipamentos e material permanente]
Subelemento:	3449052990100000000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

3.4 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da CONTRATADA.

4 – PRAZO (art. 55, IV)
4.1 - O prazo para entrega dos objetos será de até 60 (sessenta) dias**,** contados da emissão da ordem de compra/contrato.
4.2 - A vigência da ordem de compra/contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão da mesma.

5 – CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO
5.1 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
5.2 - O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
5.3 - Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros.
5.4 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
5.5 - Os produtos estarão sujeitos à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e perfeito funcionamento.
5.6 - No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
5.7 - Se houver diferença entre as quantidades definidas em Contrato e as efetivamente entregues, o fornecedor deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, contados do recebimento da notificação.
5.8 - Os materiais serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;
5.9 - As entregas deverão ser realizadas pelo fornecedor, sendo vedada a entrega por transportadoras sem que um representante do fornecedor se faça presente.
5.10 - A entrega dos itens deverá ser realizada na escola municipal Anita Garibaldi, localiza na Rua Getúlio Vargas, distrito de Vila Celeste, nesta cidade e comarca de Santa Helena, CEP 85892-000.

5.11 - Deverá a empresa realizar a instalação na escola municipal Anita Garibaldi, localiza na Rua Getúlio Vargas, distrito de Vila Celeste, bem como realizar treinamento de no mínimo de 4 (quatro) horas para o bom uso do equipamento, para no mínimo 5 funcionários.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações do MUNICÍPIO:
6.1.1 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato;
6.1.2 - Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
6.1.3 - Receber o objeto desse contrato nas condições avençadas.
6.1.4 - Designar servidores como Fiscais de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
6.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando **in loco**, o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas;
6.1.6 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6.1.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como contrato respectivo;
6.1.8 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
6.1.9 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto da Contratação;
6.10 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
6.11 - Adequar as instalações e elétrica necessárias para o correto funcionamento do equipamento, bem como o acondicionamento dos demais materiais.
6.2 - Caberá a CONTRATADA, para a perfeita execução do fornecimento do objeto descrito no Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
6.2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
6.2.2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria solicitada para o fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário da(s) mercadoria(s) adquirida(s) até que totalmente requisitada(s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
6.2.3 **-** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
6.2.4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
6.2.5 – Entregar as mercadorias dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
6.2.6 - Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
6.2.7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Santa Helena ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
6.2.8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Santa Helena, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
6.2.9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Santa Helena, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
6.2.10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer mercadoria que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Santa Helena;
6.2.11 - Comunicar por escrito ao Município de Santa Helena qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.12 - Entregar a(s) mercadorias(s), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Santa Helena.
6.2.13 - Garantir a qualidade da(s) mercadoria, obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
6.2.14 **-** A Contratada obriga-se a entregar a Contratante, quando solicitado, análise da qualidade da(s) mercadoria(s) solicitada(s).
6.2.15 - É de responsabilidade da Empresa fornecedora a montagem do equipamento arcando com todas as despesas decorrentes do transporte dos equipamentos, pessoal, ferramentas, máquinas e equipamentos (encanamento, tubulações, conexões e vedações do sistema), além de equipamentos de segurança e dispositivos para descarga e movimentação interna.
6.2.15.1 - A montagem, instalação e ativação do sistema operacional do biodigestor deverá acontecer no máximo 10 dias após a entrega do equipamento.
6.2.15.2 - A Empresa fornecedora do biodigestor deverá entregar os produtos com as especificações contidas nesse termo de referência.
6.2.16 - A empresa contratada deverá providenciar o “start-up” do equipamento, com o material orgânico específico para ativação do sistema, através de técnico habilitado (possuindo registro no CREA, CRQ ou CRBio).
6.2.16.1 - A empresa deverá dar assistência, por técnico habilitado (possuindo registro no CREA, CRQ ou CRBio), realizar visitas periódicas, sendo uma após 30 dias da instalação, outra após 60 dias da instalação e outra após 90 dias da instalação do equipamento.
6.2.16.2 - A cada visita, o técnico responsável deverá analisar o quantitativo da produção de biogás do sistema, a alimentação, análise do pH e orientar sobre a manutenção do sistema.

6.2.17 - Dar garantia dos equipamentos, não inferior a 12 (doze) meses contados a partir da entrega dos equipamentos para operação e garantia de 30 (trinta) dias referente à mão de obra.
5.2.17.1 - Durante o período de garantia a reposição de peças e mão de obra, originadas de ocorrência comprovadamente como garantia, deverá ser efetuada de forma gratuita, arcando a contratada com todos os custos inerentes, incluindo o translado e alimentação de seus técnicos.
6.3 - Adicionalmente, a CONTRATADA deverá:
6.3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.
6.3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO;
6.3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
6.3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.
6.4 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **6.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto do Edital, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.
6.5 - Deverá a CONTRATADA observar, ainda, o seguinte:
6.5.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Santa Helena, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
6.5.2 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.
6.5.3 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto do Edital.

7 – PENALIDADES
7.1 – A CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
7.1.1 - Pela inexecução total do objeto à advertência e/ou multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
7.1.2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 20% (Vinte por cento) calculado sobre o valor do item em questão.
7.1.3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 500,00 (quinhentos reais), por dia, de atraso ou de demora;
7.1.4 - Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 20% (Vinte por cento), sobre o valor total do contrato/ordem de compra, por infração; 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da notificação, para a efetiva substituição dos produtos;
7.2 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Santa Helena, nos casos de:
7.2.1 - apresentação de documentação falsa;
7.2.2 - deixar de assinar o Contrato;
7.2.3 - ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
7.2.4 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
7.2.5 - comportar-se de modo inidôneo;
7.2.6 - fizer declaração falsa;
7.2.7 - cometer fraude fiscal;
7.2.8 - falhar ou fraudar na execução do Contrato.
7.2.9 - no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
7.3 - Será facultado à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no edital.
7.4 - As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

8 – RESCISÃO (art. 55, VIII e IX)
8.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
8.1.1 - Infringência de qualquer obrigação ajustada;
8.1.2 - Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
8.1.3 - Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
8.1.4 - E os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
8.2 - O Contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando a CONTRATADA:
8.2.1 - Descumprir as condições constantes no Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
8.2.2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.2.3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
8.2.4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
8.3 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
8.4 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
8.5 - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
8.5.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
8.6 - Independentemente das previsões retro indicadas, a CONTRATADA poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
8.6.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem 8.6, a solicitação de cancelamento da CONTRATADA deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao MUNICÍPIO a aplicação das penalidades previstas no Edital.

9 –FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).
9.1.1 - A fiscalização do serviço ficará a cargo dos servidores Fabio Luiz Pioner e Balduir Pedro Caumo.
9.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
9.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.
9.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
9.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:
9.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
9.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
9.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,
9.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;
9.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
9.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
9.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.
9.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
9.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.6.2 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução dos serviços durante toda a vigência do Contrato;
9.6.3 - Sustar, recusar, mandar refazer quaisquer serviços, obras ou equipamentos, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
9.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir a prestação dos serviços, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
9.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;
9.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;
9.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI´s pelos funcionários da contratada, quando necessários; e

9.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste, inclusive, anexar registro fotográfico quando tratar de obra ou serviços quaisquer de engenharia.
9.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA**,** pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
9.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização."

10 – DAS PARTES INTEGRANTES
As condições estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 114/2023**, e na(s) proposta(s) da CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
10.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e pela CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

11 – SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º)
As partes firmam o presente instrumento em 03 vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de SANTA HELENA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Santa Helena - PR, 11 de dezembro de 2023.

VOLNEI GRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL

JOÃO PEDRO NOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

MAURÍCIO DIAZ
CPF: 128.211.388-73

ANA PAULA ELY
TESTEMUNHA

LUCIANO BERTÉ
TESTEMUNHA

EXTRATO CONTRATO Nº 338/2023

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**
Contratada: **FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, POR MEIO DO CONVÊNIO PMSH E ITAIPU Nº 4500069169, VOLTADOS AO APOIO DE ATIVIDADES CORRELATAS À GESTÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO RURAL.**
Valor: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de **R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).**
Pagamento: O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, a metade (50% do valor total) realizada em até 30 (trinta) dias após a entrega e instalação, mediante apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser dividida uma contendo 90% do valor total e a outra 10% do valor total. E a outra parcela (restante dos 50% do valor total) deverá ser após 90 dias da entrega e instalação, após a última visita do técnico para assistência do equipamento. Em ambas as notas deverá constar o nº do convênio 4500069169/2023, acompanhada dos documentos solicitados.
Prazo: O prazo para entrega dos objetos será de até 60 (sessenta) dias**,** contados da emissão da ordem de compra/contrato.
Pregão Eletrônico nº 114/2023

Santa Helena - PR, 11 de dezembro de 2023.

GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL
www.gaiatecsistemas.com.br

CNPJ: 06.176.620/0001-62
Inscrição Estadual: 117040163116

R HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA, 22
PARQUE NOVO MUNDO
São Paulo - SP - CEP: 02188-040
Telefone: (11) 2207-1933

PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL Nº 2008

Informações do Cliente

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

Contato: Juliana Castro - Diretora de Meio Ambiente
CNPJ: 76.995.414/0001-60
Chopinzinho - PR - CEP: 85560-000
Telefone: (46) 3242-8600

RUA MIGUEL PROCOPIO KURPEL, 3811 - SAO MIGUEL

Email: meioambientechopinzinho@hotmail.com
Email: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Email: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Email: educacao@chopinzinho.pr.gov.br
Email: engenharia@chopinzinho.pr.gov.br
Email: licitacao@chopinzinho.pr.gov.br

Itens do(a) PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unit. (R$)	Valor Total (R$)
BG.3.BD.GBS.00.8	BIODIGESTOR AUTOSSUFICIENTE, MODELO GT-BIODIGEST 8m³ O Sistema GT-BIODIGEST é um biodigestor autossuficiente projetado para converter resíduos orgânicos em biogás e biofertilizantes de forma eficaz. Sua estrutura combina um gasômetro e um biodigestor em uma única câmara, fabricada com lona náutica HDPE altamente resistente à corrosão e vazamentos. Este sistema completo inclui todos os acessórios e componentes necessários para garantir seu funcionamento adequado, segurança e eficiência. Entre os acessórios fornecidos estão filtros e materiais de segurança, um fogareiro, conexões, tubos, mangueiras e outros dispositivos projetados para otimizar a instalação e a operação do sistema. * CARACTERÍSTICAS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS * - Dimensões montado: 4500x1400x1400mm (CxLxA); - Volume do sistema: 8m³; - Volume total: 8000L; - Volume do tanque de gás (gasômetro): 3000L; - Volume do tanque do digestor (biodigestor): 5000L; - Peso equipamento cheio: +/- 5000kg; - Material: Lona náutica de múltiplas camadas, de polietileno de alta densidade (HDPE). Material reconhecido por sua durabilidade, resistência à corrosão e capacidade de manter uma vedação eficaz contra vazamentos de gás; - Design e Construção: Sistema com design eficiente, composto por gasômetro e biodigestor integrados em uma câmara única; - Capacidade máxima de resíduos de alimentos/dia: 40L (restos de alimentos); - Capacidade máxima de resíduos de animal/dia: 120L (esterco); - Pressão máxima: até 20mbar; - Construção única com atendimento as normas vigentes; - Sem necessidade de energia elétrica para seu funcionamento; - Montagem fácil e operação simplificada. * EFICIÊNCIA DO SISTEMA *	3925.10.00	1,00 UN	15.142,1600	15.142,16
				Subtotal:	15.142,16

GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO
E SISTEMA DO BRASIL
www.gaiatecsistemas.com.br

CNPJ: 06.176.620/0001-62
Inscrição Estadual: 117040163116

R HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA, 22
PARQUE NOVO MUNDO
São Paulo - SP - CEP: 02188-040
Telefone: (11) 2207-1933

PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL Nº 2008

Itens do(a) PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL

Código	Descrição	NCM	Quant.	Unit. (R$)	Valor Total (R$)
	- Aproveitamento do biogás (Fogareiro): Até 8h/dia de cocção no fogareiro; - Aproveitamento do biogás (Lamparina): Até 10h/dia de iluminação na lamparina; - Aproveitamento do biofertilizante: Até 160L/dia; * COMPOSIÇÃO / CONJUNTO * - 1 Sistema GT-BIODIGEST de 8m³; - 1 Funil para entrada dos resíduos; - 1 Barra de vedação e inserção dos resíduos; - 1 Conjunto de tubos para descarga dos resíduos e dos biofertilizantes; - 1 Fogareiro alimentado a biogás; - 20 metros de tubulação de gás externa; - 5 metros de mangueira flexível de gás interna; - 1 Filtro de carvão ativado para purificação do gás; - 1 Desumidificador; - 1 Válvula de segurança; - Conjunto de sacos de pano e cordas; - Conjunto de conexões para montagem do biodigestor e dos acessórios; - Manual de de instalação e operação do biodigestor (digital);				
				Subtotal:	15.142,16
				IPI:	0,00
				ICMS ST:	0,00
				Total:	15.142,16

Vencimentos Para 30 dias

Parcela	1
Vencimento	27/02/2025
Valor (R$)	15.142,16

Outras Informações

PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL - incluído em: 07/03/2024 às 13:54:05
Previsão de Faturamento: 28/01/2025
Vendedor: Departamento Comercial

Agradecemos a oportunidade de ofertar nossos materiais.

- ANOTAÇÕES IMPORTANTES -
- Informar se a empresa é contribuinte de ICMS ou não, caso seja a proposta poderá ter revisão comercial.
- Para confirmação do pedido deverá ser enviado ordem de compra com as condições da proposta e dados de entrega.
- Esta proposta está relacionada à proposta comercial de serviço PCS 421, e está diretamente relacionada à esta proposta comercial de material nº PCM 2008.
- Gostaríamos de esclarecer que nossa empresa não se enquadra como EPP/ME. Portanto, solicitamos que, caso seja iniciado um processo de licitação, ele seja conduzido como uma ampla disputa, garantindo assim nossa possibilidade de participação no processo.

MARCA: GAIATEC SISTEMAS

GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL
www.gaiatecsistemas.com.br

CNPJ: 06.176.620/0001-62
Inscrição Estadual: 117040163116

R HEROIS DA FORCA EXPEDICIONARIA BRASILEIRA, 22
PARQUE NOVO MUNDO
São Paulo - SP - CEP: 02188-040
Telefone: (11) 2207-1933

PROPOSTA COMERCIAL DE MATERIAL Nº 2008

MODELO: GT-BIODIGEST 8m³

- CONDIÇÕES COMERCIAIS -

1. ENTREGA:
CIF - Por conta do remetente (Gaiatec Sistemas)
- Informar o endereço de entrega no pedido de compra.

2. IMPOSTOS: ICMS: 18% - IPI: 00% - PIS: 0.65% - COFINS: 3.00% - Inclusos.

3. PRAZO DE ENTREGA: 120 Dias
OBS: Contados a partir do envio do pedido de compra ou ordem de serviço, podendo sofrer alteração conforme disponibilidade em nosso estoque.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1 Parcela: 30 DDL
- Boleto - Solicitar.
- Pix: financeiro@gaiatecsistemas.com.br
- Transferência Bancária: Banco do Brasil (001) - Agência: 0386-7 - Conta Corrente: 120320-7

OBS: Informar a preferência de pagamento e enviar o comprovante para o e-mail adm@gaiatecsistemas.com.br

5. GARANTIA:
a) O(s) equipamento(s) proposto(s) tem a garantia dos fabricantes contra defeito de fabricação, integralmente repassada pela GAIATEC SISTEMAS de 12 (doze) meses.
b) A garantia perderá sua validade se o equipamento for instalado, armazenado e/ou usado de forma inadequada.
c) Despesas de transporte, seguro e outras pertinentes ao processo de reparo ou substituição de peça defeituosa, ocorrerão por conta de V.S.ª

6. CANCELAMENTO OU MODIFICAÇÃO DE COMPRA: Não será aceito o cancelamento do pedido após a confirmação de ambas as partes.

7. VALIDADE: Esta proposta tem validade de 10 dias, contados da data de sua emissão.

8. LIMITE DE RESPONSABILIDADE:
A nossa responsabilidade em quaisquer reivindicações com base em dispositivos contratuais por quaisquer perdas e danos ocasionados na fabricação, venda, entrega, conserto, substituição ou uso de quaisquer produtos objeto desta proposta; não poderá em caso algum, exceder o preço atribuído ao produto ou parte dele, que tenha dado causa a reivindicação. Não poderemos, em hipótese alguma, ser responsabilizados por lucros correntes, danos indiretos, custos de capital ou reclamação de terceiros por interrupção de serviços.

Memorando 7- 463/2025

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2025 às 11:41:20

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-MA

Solitação de aquisição de biodigestor

Em tempo, envio novo documento para emissão de dotação orçamentária-financeira. Desconsiderar despacho 4.

_

Juliana Dias de Castro
Diretora de Meio Ambiente

Anexos:
TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_BIODIGESTOR.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF0C-F699-E76B-E8AF e informe o código FF0C-F699-E76B-E8AF

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 24/01/2025

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR.

VALOR: R$ 31.076,86

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.092/2024 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.077/2024 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.02 DPTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres) 51072 – ITAIPU BINACIONAL
Programa de Trabalho:	1854100061.032 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Promoção do Meio ambiente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1323/1324 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Miguel Koprovski
Secretário de Finanças

Helder Felipe Klassen
Contador

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI e HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF0C-F699-E76B-E8AF e informe o código FF0C-F699-E76B-E8AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FF0C-F699-E76B-E8AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI (CPF 030.XXX.XXX-67) em 04/02/2025 12:22:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 05/02/2025 14:01:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/FF0C-F699-E76B-E8AF

Memorando 8- 463/2025

De: Juliana C. - SMAPMA-MA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2025 às 13:17:45

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-MA

Solitação de aquisição de biodigestor

Segue mapa de gerenciamento de riscos

_

Juliana Dias de Castro
Diretora de Meio Ambiente

Anexos:
MAPA_DE_GERENCIAMENTO_DE_RISCOS_biodigestor.pdf

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3ED3-9423-BACD-99CA e informe o código 3ED3-9423-BACD-99CA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de dois Biodigestores de pequeno porte para resíduos orgânicos, de acordo com as exigências do Instrumento De Repasse Nº: 4107157/2023 Itaipu Binacional.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingenciais, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos/Impugnação do certame.	Média	Alto
Licitação deserta ou com lote deserto.	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Falência da empresa vencedora.	Baixa	Alto
Fornecimento de serviços sem qualidade.	Média	Alto

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	**Risco:**	Questionamentos/Impugnação do certame.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Legitimidade e celeridade do certame colocada em questão, dificuldade no entendimento e expectativa entre as partes.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a requisitos excludentes.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação. **2 -** Inclusão de Informações Complementares por meio de esclarecimentos.	
Risco 02	**Risco:**	Licitação deserta ou com lote deserto
	Probabilidade:	Médio
	Impacto:	Alto

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3ED3-9423-BACD-99CA e informe o código 3ED3-9423-BACD-99CA

	Dano:	Não realizar a licitação, tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do certame, bem como avaliar os possíveis motivos.
	Ação Preventiva	
	1 - Ampliar a divulgação do edital para a maior quantidade possível de interessados em participar da licitação.	
	Ação de Contingência	
	1 - Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado à desistência de possíveis empresas interessadas.	
Risco 03	**Risco:**	Contratada se recusar a assinar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso do início da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 - Definir sanção no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 04	**Risco:**	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Prever no Edital sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. 2 - Conter no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, poderá haver rescisão contratual e posteriormente convocação da segunda colocada do certame. 3 - Exigir no Edital atestados de capacidade técnica. 4- Exigir visita técnica ao local de prestação de serviço, declarando por responsável da empresa que a mesma está apta e conhece as especificações do local.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 05	**Risco:**	Falência da empresa vencedora.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso da execução do objeto da licitação.
	Ação Preventiva	
	1 – Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. **2 -** Compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar licitante classificado em segundo lugar.	
Risco 06	**Risco:**	Fornecimento de serviços sem qualidade.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3ED3-9423-BACD-99CA e informe o código 3ED3-9423-BACD-99CA

	Dano:	Prejuízos financeiros, risco à qualidade dos serviços e bem estar dos usuários.
	Ação Preventiva	
	1 – Fiscalização rigorosa da execução do objeto constante no contrato. **2-** Exigir no edital especificações básicas aceitáveis para execução adequada dos serviços, quantidade de funcionários, equipamentos, idade e qualidade dos equipamentos, entre outros.	
	Ação de Contingência	
	1 - Encaminhar notificação à Contratada para correção das atividades e/ou substituição imediata dos equipamentos apresentados em cumprimento ao contrato.	
Risco 07	**Risco:**	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Incapacidade e/ou abandono na execução dos serviços, rescisão do contrato
	Ação Preventiva	
	1 – Garantir na fase de habilitação que a empresa selecionada reúna as condições técnico operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
	Ação de Contingência	
	1 - Convocar remanescentes.	

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2024

Idevaldo Peretti

Secretário De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3ED3-9423-BACD-99CA e informe o código 3ED3-9423-BACD-99CA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3ED3-9423-BACD-99CA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 04/02/2025 14:48:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3ED3-9423-BACD-99CA

Memorando 9- 463/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 04/02/2025 às 14:43:39

Segue em anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_016_2025_Decreto_Agente_de_Contratacao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 016/2025 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

DECRETO Nº 016, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2025.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Eliziane Luiza Sangeletti, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06 DE JANEIRO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:A9E110C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/01/2025. Edição 3188
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 10- 463/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 04/02/2025 às 14:47:07

Prezado Álvaro Dênis Ceni Scolaro - GAB

Encaminha-se para autorização do processo licitatório para aquisição de biodigestor.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 11- 463/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/02/2025 às 15:26:43

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-MA

Solitação de aquisição de biodigestor

Em anexo autorização.

Atenciosamente,

_

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal

Anexos:
AUTORIZACAO_3_.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F52-D019-5D23-E481 e informe o código 7F52-D019-5D23-E481

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7F52-D019-5D23-E481

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 04/02/2025 15:26:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F52-D019-5D23-E481

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **463/2025** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria Municipal, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gestão/Unidade:	10.02 - DPTO DE MEIO AMBIENTE
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 51072 – ITAIPU BINACIONAL
Programa de Trabalho:	1854100061.032 – Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Promoção do Meio Ambiente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1323/1324 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 04 de fevereiro de 2025.

_____

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Memorando 12- 463/2025

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 05/02/2025 às 14:10:38

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 08:10h do dia 31 de dezembro de 2024.

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 6.2 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- O item 4.5 das Condições Específicas do Pregão, consta a seguinte redação:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

Foi alterado para:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico consta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foi incluso o item 5.29 referente a IN nº 79 de 2024.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados,

assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

11.2 Para a assinatura do Contrato, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência do Contrato.

Foi alterado para:

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 12.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

- No anexo II Documentos de Habilitação, foi incluso a seguinte redação:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.10 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo IX – Declaração LGPD.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade

da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No item 2 do Contrato – Fundamento que consta na minuta do Contrato com a seguinte redação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização no Despacho nº [XXXX] do memorando.”

Foi alterado para a redação abaixo, tendo em vista que a publicação ocorre após a homologação:

“Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XX/2024, o qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do memorando nº XXX/2024.”

- No item 6 do Contrato - Gestão e Fiscalização, a redação foi alterada conforme DESPACHO Nº 05/2024/PGM/MS, do memorando nº 185/2024.

- O item 10.1.7 da minuta do Contrato, foi alterado para:

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

- O item 14.9 do Contrato, foi alterado para:

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_9000X_2025_AQUISICAO_DE_BIOGIDESTOR.pdf
EDITAL_9000X_2025_PROCESSO_19_2025_MEMORANDO_463_2025_AQUISICAO_DE_BIODIGESTOR.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 9000X/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Biodigestor atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal. Valor máximo estimado: R$ 31.076,86 (trinta e um mil, setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**
900XX/2025 **Processo nº 19/2025** **Memorando nº 463/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Até __ h __ min do dia __/__/2025** Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Biodigestor atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 31.076,86 (trinta e um mil, setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 10.02 DPTO DE MEIO AMBIENTE

Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) / 51072 – ITAIPU BINACIONAL

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas

https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um

consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição do biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal. Conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos	02	R$ 15.538,43	R$ 31.076,86

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário atender os seguintes requisitos:

1.2.1.1 Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos

a) Requisitos técnicos:

• Volume do tanque de gás: 2.500L (mínimo);

• Volume do tanque do biodigestor: 4.000L (mínimo);

• Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;

• Material: Lona de Polietileno com proteção UV;

• Um fogareiro de biogás;

• Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros);

• Filtro de gás;

• Saída combinada de gás e fertilizante;

• Guia de montagem detalhado (arquivo digital);

• Garantia: mínimo 12 meses.

b) Orientações complementares:

O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - *Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança*, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento do produto se dar-se-á em entrega única.

1.4.2 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE).

1.4.3 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

1.4.4 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.

2.2 Em virtude do crescente comprometimento com a implementação de ações sustentáveis e responsáveis em relação ao meio ambiente, a aquisição e instalação de um biodigestor se apresentam como uma estratégia eficaz para a redução de resíduos sólidos destinados a aterros sanitários, ao mesmo tempo que promove o aproveitamento energético através da produção de biogás.

2.3 Esta iniciativa busca direcionar esforços principalmente para instituições públicas, onde a introdução desse equipamento pode resultar em benefícios significativos. Além de contribuir para a diminuição do impacto ambiental, a instalação do biodigestor visa também promover a conscientização ambiental, estabelecendo práticas sustentáveis e disseminando conhecimento sobre a importância da preservação do meio ambiente.

2.4 Visando promover a educação ambiental principalmente dos alunos da escola municipal onde será instalado o biodigestor, geração de gás para utilização na cozinha da escola promovendo assim economia para o município, preservação do meio ambiente, transformação de resíduos orgânicos em energia e difusão de tecnologia.

2.5 A instalação de um biodigestor em uma escola é importante por se tratar de uma tecnologia sustentável que transforma resíduos orgânicos em recursos úteis, como biogás e biofertilizante. O biogás pode ser usado na cozinha escolar, substituindo combustíveis fósseis, e o biofertilizante pode ser usado na horta e no paisagismo.

2.6 A utilização do biodigestor, nas escolas, vem como uma ferramenta de educação ambiental prática e multidisciplinar, que pode ser usada para ensinar sobre ciclos biológicos, reciclagem, economia circular, e a importância de cuidar do meio ambiente, entre outros.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A aquisição do biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.

3.2 Essa aquisição visa promover a educação ambiental principalmente dos alunos da escola municipal onde será instalado o biodigestor, geração de gás para utilização na cozinha da escola promovendo assim economia para o município, preservação do meio ambiente, transformação de resíduos orgânicos em energia e difusão de tecnologia.

3.3 Seguindo as exigências do instrumento de repasse firmado, fica na obrigatoriedade das especificações técnicas, sendo que o equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - *Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança*, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

3.4 Os produtos deverão possuir garantia de 1 (um) ano, contados a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal. Sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados os Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1 Preços de referência - Inciso I e II:

4.1.1.1 Contrato nº 338/2023 – Pregão Eletrônico nº 114/2023 – Município de Santa Helena - PR, anexo ao processo.

4.1.1.2 Contrato nº 184/2024 – Pregão Eletrônico nº 77/2024 – Município de Cidade Gaúcha - PR, anexo ao processo.

4.1.1.3 Contrato nº 206/2024 – Pregão Eletrônico nº 48/2024 – Município de Cruz Machado - PR, anexo ao processo.

4.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa BioMovement Ambiental Ltda, CNPJ 05.573.061/0001-61, situada no Município de São Paulo - SP, emitida em 27/01/2025. Documento anexo ao processo.

4.1.2.2 Gaiate Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil – CNPJ 06.176.620/0001-62, situada no município de São Paulo – SP, emitida em 28/01/2025.

4.1.2.3 Até o momento da elaboração deste termo de referência, foram recebidos dois orçamentos, via e-mail, das empresas solicitadas. Ainda foi solicitado orçamento da empresa Flowmarfe, porém até esta data não obtivemos resposta.

4.1.3 Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

4.1.3.1 Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

4.1.3.2 Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.

4.1.3.3 Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública."

(...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores.

4.2.4 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

4.2.5 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos.

4.2.6 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores.

4.2.7 A pesquisa de preços foi realizada no mercado, baseando-se em objetos semelhantes e/ou idênticos adquiridos por municípios do estado do Paraná.

4.2.8 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e contratos, conforme quadro abaixo.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

QUANT	DETALHAMENTO DO ITENS	Gaiate Sistemas CNPJ: 06.176.620/0001-62	BioMovement CNPJ: 05.573.061-0001-61	Município Cruz Machado CNPJ: 76.339.688/0001-09 Pregão nº80/2024	Município Cidade Gaúcha CNPJ: 75.377.200/0001-67 Pregão nº77/2024	Município de Santa Helena CNPJ: 76.206.457/0001-19 Pregão nº114/223	VALOR MENOR R$
02	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos.	15.142,16	15.400,00	R$ 14.900,00	R$ 15.300,00	R$ 16.950,00	15.538,43

4.2.9 Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto deve ser entregue em uma única parcela.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Os biodigestores podem trazer vários benefícios como a redução de produção de resíduos sólidos nas escolas, reutilização dos resíduos, agora em biogás e biofertilizante, que podem ser utilizados como energia e adubo.

6.2 Ainda pode ser realizado a Educação Ambiental, que incentiva a prática de separar resíduos orgânicos para o biodigestor incentiva uma cultura de compostagem e manejo adequado de resíduos na comunidade escolar.

6.3 Contudo para sua implantação deve ser tomado alguns cuidados com um equipamento bem projetado, para não ocorrer vazamento de efluentes, contaminando o solo e a água ao redor.

6.4 Deve se monitorar as emissões de gases, é importante para evitar impactos no clima e na qualidade do ar. Ainda cuidar com o mau cheiro.

6.5 Deve ser monitorado também a presença de insetos e pragas, controlando com o manejo adequado, o biodigestor pode atrair insetos e roedores, levando a problemas de saúde e higiene.

6.6 Outro cuidado a ser tomado é o gerenciamento inadequado de resíduos, pois quando não ocorre a devida separação ou trato, podem ocorrer riscos à saúde e ao meio ambiente.

6.7 Assim o ideal é o bom planejamento do equipamento, e de seu uso, bem como capacitação dos envolvidos na implantação e uso, bem como o monitoramento contínuo.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Licitação será disponibilizado à livre concorrência, por interesse da Administração primeiramente por não haver 03 (três) fornecedores qualificados como ME/EPP locais ou regionais e por ser mais vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Além da possibilidade real de economia de escala considerando o número total previsto de unidades a serem adquiridas. “A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: “para toda regra existe uma exceção”. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia

Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE).

9.2 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

9.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Fornecer os biodigestores dentro das exigências do edital;

10.1.11 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.1.12 Realizar treinamento/capacitação para a equipe responsável, sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção e demais informações pertinentes, para a conservação e melhor vida útil do produto.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de objetos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital:

12.3.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns) arrematado(s) – “biodigestores que seguem a ABNT NBR ISSO 23590.”

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1. deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”;

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos”;

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de biodigestores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. De modo que por manutenção corretiva entende-se aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 ano, contados da data de assinatura do contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.02 DPTO DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 51072 – ITAIPU BINACIONAL

Programa de Trabalho: 1854100061.032 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Promoção do Meio ambiente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Juliana Dias de Castro, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I) Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV) Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII) Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX) os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X) Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Ricardo Scandolara e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Suelen Angelica Battistuz, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII) Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2025.

Idevaldo Peretti

Secretário De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns) arrematado(s) – "biodigestores que seguem a ABNT NBR ISSO 23590."

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição do Biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal,** para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE). O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.
Responsável pelo Recebimento: Ricardo Scandolara
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 463/2025) do Procedimento Licitatório nº 19/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição do Biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 19/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 463/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia

Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE).

3.2 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

3.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Senhora Juliana Dias de Castro, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, e como substituto do fiscal a Senhora Suelen Angelica Battistuz, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 51072 – ITAIPU BINACIONAL
Programa de Trabalho:	1854100061.032 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Promoção do Meio ambiente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1323/1324 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Fornecer os biodigestores dentro das exigências do edital;

10.1.11 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.1.12 Realizar treinamento/capacitação para a equipe responsável, sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção e demais informações pertinentes, para a conservação e melhor vida útil do produto.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de biodigestores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. De modo que por manutenção corretiva entende-se aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Juliana Dias de Castro
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Suelen Angelica Battistuz
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

Memorando 13- 463/2025

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

Data: 05/02/2025 às 14:28:51

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC

Solitação de aquisição de biodigestor

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Executiva

Decreto 12/2025

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60CF-6089-8512-A814 e informe o código 60CF-6089-8512-A814

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 60CF-6089-8512-A814

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 05/02/2025 14:28:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/60CF-6089-8512-A814

Memorando 14- 463/2025

De: Thiago S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 06/02/2025 às 10:45:37

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC

Solitação de aquisição de biodigestor

_

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Anexos:
Anexo_1.pdf
Anexo_2.pdf
Parecer_Padrao_Pregao_Eletronico_fornecimento_Lei_14133_21_Memorando_463_2025_Sec_Agric.pdf

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D04D-9A72-9579-21B6 e informe o código D04D-9A72-9579-21B6

PROCESSO N°: 410683/24

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

INTERESSADO: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, SARITA TOLEDANO

PROCURADOR: BEATRIZ ALBINO DIAS, FERNANDO ALMEIDA STRUECKER, LUIS ALBERTO HUNGARO, NATHALIA RODRIGUES FRIEDMANN TAFFAREL

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES

DESPACHO: 976/24

I. Trata-se de Representação apresentada por **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA.**, noticiando supostas irregularidades relacionadas na condução dos seguintes procedimentos licitatórios: (i) Pregão Eletrônico n. 21/2024, promovido pelo **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**; (ii) Pregão Eletrônico n. 35/2024, promovido pelo **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU**; (iii) Pregão Eletrônico n. 036/2024, promovido pelo Município de **SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**; (iv) Pregão Eletrônico n. 044/2024, promovido pelo **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**; (v) Pregão Eletrônico n. 31/2024, promovido pelo **MUNICÍPIO DE QUITANDINHA**; (vi) Pregão Eletrônico n. 24/2024, promovido pelo **MUNICÍPIO DE PINHALÃO**; (vii) Pregão Eletrônico n. 26/2024, promovido pelo **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**; (viii) Pregão Eletrônico n. 36/2024, promovido pelo **MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA**, (ix) Pregão Eletrônico n. 30/2024, promovido pelo **MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA**; (x) Pregão Eletrônico n. 23/2024, promovido pelo **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**.

O objeto dos procedimentos é a aquisição de “Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos; Material: lona de polietileno com proteção UV; Com saída combinada de gás e fertilizante”, pelas respectivas Secretarias Municipais de Educação, fruto de adesão dos municípios ao programa “mais que energia”, promovido pela Itaipú Binacional.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D04D-9A72-9579-21B6 e informe o código D04D-9A72-9579-21B6

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SCRU
1Doc: Memorando 14- 463/2025 157/368

Alega a representante que o objeto versa sobre tecnologia por ela patenteada, o que ensejaria a contratação direta da empresa em razão da exclusividade dos serviços/produtos, nos termos preceituado pelo art. 74, I, da Lei n. 14.133/21, *In verbis*:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Diante disso, requer a revogação dos processos licitatórios objeto da presente representação, sob pena de afronta ao princípio das disposições da Lei de Propriedade Industrial pela própria Administração Pública.

Pleiteia, ainda, que eventuais contratações com objeto semelhante aos editais exemplificados por esta representação, sejam realizadas via inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, I da Lei n. 14.133/21, sob pena de ilegalidade.

Por fim, requer a suspensão de todos os certames mencionados, para evitar que "empresa que ilegalmente fornece o produto licitado que poderá, inclusive, ser retirado de circulação antes da data de entrega e, consequentemente, incorrerá em prejuízo ao interesse público e ao erário", seja declarada vencedora.

Vieram os autos conclusos para análise.

É o breve relatório.

II. Primeiramente, observo que a documentação complementar à carta patente, emitida pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual, acostada à peça 7, p.1, descreve resumidamente o produto patenteado da seguinte maneira:

> Este documento descreve um aparelho montável para a reciclagem de resíduos orgânicos em biogás e adubo líquido, que realiza essencialmente processos de decomposição anaeróbica. O aparelho montável inclui: um invólucro exoesquelético estruturado e flexível, um digestor anaeróbico maleável e um tanque de gás. Descreve-se também um conjunto de peças para montar o aparelho acima mencionado para a reciclagem de resíduos orgânicos em biogás e adubo líquido.

Do cotejo das informações, verifico que não é possível afirmar que o produto patenteado pela representante se trata de produto com características idênticas ao objeto dos certames, quais seja: "Biodigestor de pequeno porte para

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D04D-9A72-9579-21B6 e informe o código D04D-9A72-9579-21B6

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SCRU

resíduos orgânicos; Material: lona de polietileno com proteção UV; Com saída combinada de gás e fertilizante"

Constato que a representante deixou de apresentar documento que comprove sua irresignação na fase administrativa em todos os certames que pretende debater nestes autos.

Observo, também, que à época do protocolo da presente representação, os procedimentos já teriam sido realizados. Aliás, não há informação nos autos se a representada participou do certame, bem como se existiram outras empresas interessadas.

Na ausência de tais informações, restam apenas alegações que dizem respeito ao interesse privado da Representante, de modo que não havendo clara demonstração de interesse público, afasta-se a competência constitucional deste Tribunal para apreciação da matéria.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União consolidou o entendimento de que não se inserem em suas competências prolatar provimentos em substituição às tutelas jurisdicionais reclamadas por particulares, que poderiam ser obtidas perante o Poder Judiciário, para a salvaguarda de seus direitos e interesses subjetivos.

Tal entendimento, também é adotado por este Tribunal de Contas, conforme se constata do Acórdão n. 2449/22-STP, *in verbis*:

> Recurso de Agravo. Representação. **Pretensão de salvaguardar interesse individual e subjetivo da Representante. Impossibilidade. Via inadequada. Corte de contas que não se apresenta como via recursal da Municipalidade, nem como substitutiva do Poder Judiciário**. Alegações insubsistentes. Demonstração por meio de manifestação preliminar do Município. Não conhecimento do feito que se impões por força dos arts. 34 da LC 113/05 e 276 do RI c/c art. 282, §2º, deste último diploma regimental Recurso não provido
> (g.n)

No mesmo sentido, são as decisões proferidas por esta Corte de Contas nos Acórdãos n. 6776/2023-S1C, n. 391/2022-STP, n. 4079/2020-STP, n. 2552/2020-STP, n. 737/2020-STP.

Frise-se, ainda, que os julgados mencionados estão de acordo com o entendimento doutrinário, consoante se observa das considerações registradas por

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D04D-9A72-9579-21B6 e informe o código D04D-9A72-9579-21B6

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SCRU
1Doc: Memorando 14- 463/2025 159/368

Marçal Justen Filho[1], ao ponderar sobre os limites da atuação do Tribunal de Contas:

> A função do Tribunal de Contas é desenvolver o controle sobre a regularidade, a economicidade e a legitimidade dos atos que importem gestão de recursos públicos. Muitas vezes, isso importará controvérsias sobre o direito aplicável ao caso concreto. Mas **dever-se-á adotar grande cautela para evitar que o Tribunal de Contas assuma função substitutiva do Poder Judiciário** (destacamos)

Assim, ausentes elementos que evidenciem de forma clara os alegados indícios de ofensa ao interesse público e ao art. 74, I, da Lei n. 14.133/21, não vislumbro fundamento para admitir a representação.

III. Ante o exposto, em virtude de a representação tratar de direito exclusivamente individual, voltado à satisfação de interesse particular, cuja solução não compete a esta Corte de Contas, **DEIXO** de **RECEBER** a presente Representação da Lei de Licitações, com fundamento nos arts. 276, caput, e 282, § 2º, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

IV. Encaminhem-se os autos ao **Ministério Público de Contas** para ciência.

V. Após, retornem a este Gabinete para comunicação na sessão do Tribunal Pleno, em conformidade com o art. 436, parágrafo único, IV, do Regimento Interno.

VI. Transitado em julgado, encaminhem-se os autos à **Diretoria de Protocolo** para encerramento e arquivamento, nos termos do art. 32, XII, e 398, § 2º, ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

VII. Publique-se.

Gabinete, 13 de junho de 2024.

MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA
Conselheiro

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.** 17 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 1.455.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D04D-9A72-9579-21B6 e informe o código D04D-9A72-9579-21B6

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR ZLYU.YI1A.EBFC.SCRU

uol mail pro

Ofício Caixa nº 0856-2024 – Itaipu – Todos os municípios - Análise de Biodigestor

De: GIGOVMR01 - OGU
Para: gigovmr01@caixa.gov.br
Cópia:
Cópia oculta:
Assunto: Ofício Caixa nº 0856-2024 – Itaipu – Todos os municípios - Análise de Biodigestor
Enviada em: 21/03/2024 | 10:30
Recebida em: 21/03/2024 | 10:31

image001.wmz **798 B** image002.png **777 B** oledata.mso **4.85 KB**
TERMO DE RE... .pdf **5.37 MB** Planilha de... .pdf **74.71 KB** ORÇAMENTO 2.pdf **177.69 KB**

E-mail classificado como #PUBLICO

CAIXA

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

Caixa Econômica Federal – GIGOV/MR
R. Santos Dumont, 2881 - Centro
87.013-050 - Maringá / PR

Ofício Eletrônico Caixa nº 1751 / 2024 / GIGOVMR

MARINGÁ, 21 de março de 2024

Para todos os municípios

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Municipal

Assunto: **Ofício Caixa nº 0856-2024 – Itaipu – Todos os municípios - Análise de Biodigestor**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Com o objetivo de auxiliar na apresentação da proposta para aquisição dos Biodigestores, item obrigatório no "Programa ITAIPU Mais Que Energia", esta GIGOV/MR realizará uma reunião por vídeo, via plataforma TEAMS, na data de 26/03/2024 às 14:00h.

1.1. Solicitamos indicação do e-mail de um servidor responsável por essa atividade para participar da referida vídeo.

2. Ainda no intuito de contribuir na elaboração das proposta, segue algumas informações importantes.

2.1. Para o Biodigestor, até o momento, estão sendo apresentadas pesquisas de preços de dois fabricantes, quais sejam:

a. Homebiogás, representada pelo fornecedor BioMovement Ambiental Ltda. – São Paulo/ SP – (11) 3676-1290 / (11) 97600-3008;

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D04D-9A72-9579-21B6 e informe o código D04D-9A72-9579-21B6

b. Gaiatec Sistemas e Serviços de Automação e Sistema do Brasil – São Paulo/ SP – (11) 2207-1933.

OBS.: No mercado nacional existem poucas representantes de biodigestor de pequeno porte, a seguir listamos os sites de alguns fornecedores: https://www.gaiatecsistemas.com.br/shop

https://www.homebiogas.com.br/

https://viaverdeenergia.com.br/

https://labtecino.com.br/work/biodigestores/

3. Tem sido utilizado também, custos referenciais da aquisição, por meio de contratações similares de outros entes públicos municipais (em execução ou concluídos nos últimos 180 dias), tais como:

- Santa Helena (cópia em anexo);
- Três Barras do Paraná;
- Corbélia;
- Iracema do Oeste;
- Capitão Leônidas Marques;
- Serranópolis do Iguaçu.

4. Por fim, conforme informação da ITAIPU, alertamos que alguns fornecedores orientam a aquisição do serviço de instalação e treinamento, sendo critério do Município a contratação desses serviços complementares com recursos próprios, uma vez que o Instrumento de Repasse, firmado entre a ITAIPU e o Município, contempla apenas a aquisição do Biodigestor.

5. Segue anexo ainda um modelo de Termo de Referência, bem como a uma planilha de comparação das cotações, para que sirva de base para auxilia-los.

6. Qualquer dúvida estamos à disposição.

7. Colocamo-nos à disposição dessa Administração Municipal para o que se fizer necessário, por meio do telefone (44-3044-0250).

Respeitosamente,

RENATO REVOREDO DELGADO

Coordenador de Filial

GE Governo Maringá/PR

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D04D-9A72-9579-21B6 e informe o código D04D-9A72-9579-21B6

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 463/2025.

PARECER

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 463/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional, através da Caixa Econômica Federal.**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: estudo técnico preliminar e termo de referência elaborados pela Secretaria Municipal interessada; estimativa da despesa; dotação orçamentária; autorização do ordenador de despesa; minutas do edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D04D-9A72-9579-21B6 e informe o código D04D-9A72-9579-21B6

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI,[2] da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional, através da Caixa Econômica Federal.**

2.3.1. Da Autoridade Competente

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.2. Da Justificativa

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.3. Da Modalidade

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D04D-9A72-9579-21B6 e informe o código D04D-9A72-9579-21B6

A Divisão de Licitações e Contratos manifestou-se pela utilização da modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

Oportuno mencionar que em relação ao objeto sob análise, o TCE/PR (Processo nº 410683/24) não reconheceu representação de empresa que pleiteava a contratação direta em razão da suposta exclusividade dos serviços/produtos, nos termos preceituado pelo art. 74, I, da Lei nº 14.133/21.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "serviços comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002[3].

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada *"para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução"*. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

> Pregão para serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva conteinerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e co-

[3] "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D04D-9A72-9579-21B6 e informe o código D04D-9A72-9579-21B6

mercialização de produtos situados dentro do Entreposto Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame "trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte". Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência "não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada". Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/21, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

Pela redação do art. 18 da Lei nº 14.133/21, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D04D-9A72-9579-21B6 e informe o código D04D-9A72-9579-21B6

definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

Passa-se ao exame desses requisitos.

2.3.3.1. DAS EXIGÊNCIAS DO DA LEI Nº 14.133/21

2.3.3.1.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: a) documento de formalização de demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.

Houve a descrição da necessidade da contratação fundamentada nos referidos documentos, sem prejuízo das recomendações ao final deste parecer.

2.3.3.1.2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

2.3.3.1.3. DA ESTIMATIVA DE DESPESA

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D04D-9A72-9579-21B6 e informe o código D04D-9A72-9579-21B6

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
>
> V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
>
> VI - os preços de tabelas oficiais.
>
> § 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.
>
> § 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D04D-9A72-9579-21B6 e informe o código D04D-9A72-9579-21B6

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos **orçamentos de empresas do ramo e contratos anteriores**. **Segundo o Ofício Eletrônico Caixa nº 1751/2024/GIGOVMR, da Caixa Econômica Federal** "*2.1. Para o Biodigestor, até o momento, estão sendo apresentadas pesquisas de preços de dois fabricantes, quais sejam: a. Homebiogás, representada pelo fornecedor BioMovement Ambiental Ltda. – São Paulo/ SP – (11) 3676-1290 / (11) 97600-3008; b. Gaiatec Sistemas e Serviços de Automação e Sistema do Brasil – São Paulo/ SP – (11) 2207-1933. OBS.: No mercado nacional existem poucas representantes de biodigestor de pequeno porte, a seguir listamos os sites de alguns fornecedores:*". Logo, a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combi-

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D04D-9A72-9579-21B6 e informe o código D04D-9A72-9579-21B6

nada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023, conforme conclusões deste parecer.

Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

2.3.3.1.4. Da Dotação Orçamentária

A Secretaria de Finanças emitiu parecer que há disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida.

2.3.4. Da Licitação Exclusiva para Micro e Pequenas Empresas

De acordo com os artigos 3º[4] e 48, inc. I,[5] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, conforme justificativa do órgão interessado.

2.3.5. Da Designação da Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

De acordo com o decreto municipal anexado ao processo, o Pregoeiro e Equipe de Apoio estão formalmente designados.

2.3.6. Das Minutas do Edital e Anexos

A Divisão de Licitações e Contratos certificou que utilizou a minuta de contrato padronizada pela Procuradoria Geral do Município.

2.3.7. Das Publicações

[4] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[5] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D04D-9A72-9579-21B6 e informe o código D04D-9A72-9579-21B6

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, nos termos da lei, através das publicações de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 463/2025**, no qual a **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** pretende contratar, através de **pregão eletrônico**, **empresa para fornecimento de biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional, através da Caixa Econômica Federal, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir. (art. 328, § 4º, do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas. (art. 328, § 6º, do Decreto nº 73/2023).

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Assinado por 1 pessoa: THIAGO VORACOSKI SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D04D-9A72-9579-21B6 e informe o código D04D-9A72-9579-21B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D04D-9A72-9579-21B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 06/02/2025 10:46:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D04D-9A72-9579-21B6

Memorando 15- 463/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/02/2025 às 08:14:34

- Edital de Pregão Eletrônico 90010/2025 - Aquisição de Biodigestor.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90010_2025_PROCESSO_19_2025_MEMORANDO_463_2025_AQUISICAO_DE_BIODIGESTOR.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	07/02/2025 11:14:42	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	10/02/2025 08:29:47	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5D3C-8934-4431-E5AF**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90010/2025 **Processo nº 19/2025** **Memorando nº 463/2025** **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM **LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 25/02/2025** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 25/02/2025** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Biodigestor atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 31.076,86 (trinta e um mil, setenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 10.02 DPTO DE MEIO AMBIENTE

Elemento da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) / 51072 – ITAIPU BINACIONAL

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

4.1 O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.

4.2 O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 016/2025, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- E-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br

- Telefones: (46) 3242-8614 / (46) 9 9937-0154

- Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná

- O atendimento será feito no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO:

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial no que se refere aos quantitativos de cada item.

5 CONSÓRCIO:

5.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

5.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

5.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

5.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

5.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

5.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

5.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

5.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

5.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço ou maior desconto) e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço ou maior desconto).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço global por item,* conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Conforme Artigo 28 da IN nº 73 de 2022, em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput.

§ 1º. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate previstos no caput. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

§ 2º. Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á ao sorteio das propostas empatadas, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo. (Redação dada pela IN nº 79, de 2024).

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 07 de fevereiro de 2025.

Paulo Egidio Dalsasso

Divisão de Licitações e Contratos

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Aquisição do biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal. Conforme especificações da planilha abaixo:

ITEM	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Valor total máximo
Item 1	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos	02	R$ 15.538,43	R$ 31.076,86

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Para que a contratação satisfaça plenamente as necessidades da Administração, é necessário atender os seguintes requisitos:

1.2.1.1 Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos

a) Requisitos técnicos:

• Volume do tanque de gás: 2.500L (mínimo);

• Volume do tanque do biodigestor: 4.000L (mínimo);

• Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais;

• Material: Lona de Polietileno com proteção UV;

• Um fogareiro de biogás;

• Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros);

• Filtro de gás;

• Saída combinada de gás e fertilizante;

• Guia de montagem detalhado (arquivo digital);

• Garantia: mínimo 12 meses.

b) Orientações complementares:

O equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - *Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança*, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento do produto se dar-se-á em entrega única.

1.4.2 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE).

1.4.3 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

1.4.4 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.

2.2 Em virtude do crescente comprometimento com a implementação de ações sustentáveis e responsáveis em relação ao meio ambiente, a aquisição e instalação de um biodigestor se apresentam como uma estratégia eficaz para a redução de resíduos sólidos destinados a aterros sanitários, ao mesmo tempo que promove o aproveitamento energético através da produção de biogás.

2.3 Esta iniciativa busca direcionar esforços principalmente para instituições públicas, onde a introdução desse equipamento pode resultar em benefícios significativos. Além de contribuir para a diminuição do impacto ambiental, a instalação do biodigestor visa também promover a conscientização ambiental, estabelecendo práticas sustentáveis e disseminando conhecimento sobre a importância da preservação do meio ambiente.

2.4 Visando promover a educação ambiental principalmente dos alunos da escola municipal onde será instalado o biodigestor, geração de gás para utilização na cozinha da escola promovendo assim economia para o município, preservação do meio ambiente, transformação de resíduos orgânicos em energia e difusão de tecnologia.

2.5 A instalação de um biodigestor em uma escola é importante por se tratar de uma tecnologia sustentável que transforma resíduos orgânicos em recursos úteis, como biogás e biofertilizante. O biogás pode ser usado na cozinha escolar, substituindo combustíveis fósseis, e o biofertilizante pode ser usado na horta e no paisagismo.

2.6 A utilização do biodigestor, nas escolas, vem como uma ferramenta de educação ambiental prática e multidisciplinar, que pode ser usada para ensinar sobre ciclos biológicos, reciclagem, economia circular, e a importância de cuidar do meio ambiente, entre outros.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A aquisição do biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.

3.2 Essa aquisição visa promover a educação ambiental principalmente dos alunos da escola municipal onde será instalado o biodigestor, geração de gás para utilização na cozinha da escola promovendo assim economia para o município, preservação do meio ambiente, transformação de resíduos orgânicos em energia e difusão de tecnologia.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

3.3 Seguindo as exigências do instrumento de repasse firmado, fica na obrigatoriedade das especificações técnicas, sendo que o equipamento deve utilizar como referência a norma ABNT NR ISSO 23590 - *Requisitos do sistema de biogás caseiro — Projeto, instalação, operação, manutenção e segurança*, não sendo obrigatório qualquer tipo de Certificação Nacional ou Internacional.

3.4 Os produtos deverão possuir garantia de 1 (um) ano, contados a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal. Sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Nos termos do Art. 368 e seguintes do Decreto Municipal 73/2023, Art. 23, da Lei de licitações, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Pelo qual foram utilizados os Incisos: I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas e/ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, prestadores dos serviços que atuam na execução do referido objeto, conforme especificado nos itens subsequentes.

4.1.1 Preços de referência - Inciso I e II:

4.1.1.1 Contrato nº 338/2023 – Pregão Eletrônico nº 114/2023 – Município de Santa Helena - PR, anexo ao processo.

4.1.1.2 Contrato nº 184/2024 – Pregão Eletrônico nº 77/2024 – Município de Cidade Gaúcha - PR, anexo ao processo.

4.1.1.3 Contrato nº 206/2024 – Pregão Eletrônico nº 48/2024 – Município de Cruz Machado - PR, anexo ao processo.

4.1.2 Preços de referência - Inciso IV:

4.1.2.1 Pesquisa de Preços fornecida pela empresa BioMovement Ambiental Ltda, CNPJ 05.573.061/0001-61, situada no Município de São Paulo - SP, emitida em 27/01/2025. Documento anexo ao processo.

4.1.2.2 Gaiate Comércio e Serviços de Automação e Sistema do Brasil – CNPJ 06.176.620/0001-62, situada no município de São Paulo – SP, emitida em 28/01/2025.

4.1.2.3 Até o momento da elaboração deste termo de referência, foram recebidos dois orçamentos, via e-mail, das empresas solicitadas. Ainda foi solicitado orçamento da empresa Flowmarfe, porém até esta data não obtivemos resposta.

4.1.3 Os parâmetros dos incisos III, V e VI não foram utilizados pelas razões subsequentes:

4.1.3.1 Inciso III, utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; o Município não possui contrato com plataforma de sistema de preços, e, não foram encontrados sítios eletrônicos especializados com registro para objetos solicitados.

4.1.3.2 Inciso V, pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Nota Paraná; não foram encontrados registros para os objetos solicitados.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

4.1.3.3 Inciso VI, Preços de tabelas oficiais. Não encontrado.

4.2 Da metodologia utilizada.

4.2.1 Conforme Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, onde afirma que "a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública."

(...) o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado".

4.2.2 Ainda conforme entendimento do Tribunal, TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, a definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público.

4.2.3 Como pode-se observar pelos valores lançados na tabela da memória de cálculo, foi executada a média entre as pesquisas de preços dos fornecedores.

4.2.4 Utilizar as médias formadas pelas pesquisas de preços dos nossos fornecedores, reduzirá o valor total do processo e não restringirá o caráter competitivo da licitação.

4.2.5 Não há prática de sobrepreços nos valores formados, conforme pode ser verificado pelos orçamentos fornecidos pelos fornecedores, em todas as médias formadas há valores maiores praticados, conforme orçamentos.

4.2.6 Pelo qual a contratação deverá ser executada pelo menor valor ofertado, sobre a média formada, entre os valores encontrados nas pesquisas de preços dos fornecedores.

4.2.7 A pesquisa de preços foi realizada no mercado, baseando-se em objetos semelhantes e/ou idênticos adquiridos por municípios do estado do Paraná.

4.2.8 Foi solicitado orçamento para os fornecedores abaixo relacionados, que atuam no fornecimento dos itens desse objeto, ficando definido o menor preço médio por item, entre fornecedores e contratos, conforme quadro abaixo.

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

QUANT	DETALHAMENTO DO ITENS	Gaiate Sistemas CNPJ: 06.176.620/0001-62	BioMovement CNPJ: 05.573.061-0001-61	Município Cruz Machado CNPJ: 76.339.688/0001-09 Pregão nº80/2024	Município Cidade Gaúcha CNPJ: 75.377.200/0001-67 Pregão nº77/2024	Município de Santa Helena CNPJ: 76.206.457/0001-19 Pregão nº114/223	VALOR MENOR R$
02	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos.	15.142,16	15.400,00	R$ 14.900,00	R$ 15.300,00	R$ 16.950,00	15.538,43

4.2.9 Os orçamentos foram realizados por este Servidor que assina o Termo de Referência.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto deve ser entregue em uma única parcela.

6 SUSTENTABILIDADE

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

6.1 Os biodigestores podem trazer vários benefícios como a redução de produção de resíduos sólidos nas escolas, reutilização dos resíduos, agora em biogás e biofertilizante, que podem ser utilizados como energia e adubo.

6.2 Ainda pode ser realizado a Educação Ambiental, que incentiva a prática de separar resíduos orgânicos para o biodigestor incentiva uma cultura de compostagem e manejo adequado de resíduos na comunidade escolar.

6.3 Contudo para sua implantação deve ser tomado alguns cuidados com um equipamento bem projetado, para não ocorrer vazamento de efluentes, contaminando o solo e a água ao redor.

6.4 Deve se monitorar as emissões de gases, é importante para evitar impactos no clima e na qualidade do ar. Ainda cuidar com o mau cheiro.

6.5 Deve ser monitorado também a presença de insetos e pragas, controlando com o manejo adequado, o biodigestor pode atrair insetos e roedores, levando a problemas de saúde e higiene.

6.6 Outro cuidado a ser tomado é o gerenciamento inadequado de resíduos, pois quando não ocorre a devida separação ou trato, podem ocorrer riscos à saúde e ao meio ambiente.

6.7 Assim o ideal é o bom planejamento do equipamento, e de seu uso, bem como capacitação dos envolvidos na implantação e uso, bem como o monitoramento contínuo.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Licitação será disponibilizado à livre concorrência, por interesse da Administração primeiramente por não haver 03 (três) fornecedores qualificados como ME/EPP locais ou regionais e por ser mais vantajoso para a administração pública, pois representa prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado. Além da possibilidade real de economia de escala considerando o número total previsto de unidades a serem adquiridas. “A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: “para toda regra existe uma exceção”. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

a) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE).

9.2 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

9.3 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Fornecer os biodigestores dentro das exigências do edital;

10.1.11 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.1.12 Realizar treinamento/capacitação para a equipe responsável, sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção e demais informações pertinentes, para a conservação e melhor vida útil do produto.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.4.1 Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

12.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se trata de aquisição de objetos com entrega imediata, conforme artigo 70 da Lei Federal 14.133/2021.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no edital:

12.3.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns) arrematado(s) – “biodigestores que seguem a ABNT NBR ISSO 23590.”

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Menor valor por item conforme tabela 1.1. deste Termo de Referência.

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação e cessão total ou parcial do objeto do certame.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não será exigida garantia de execução.

16.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos”;

16.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos”;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

16.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de biodigestores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal.

16.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. De modo que por manutenção corretiva entende-se aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA

17.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 ano, contados da data de assinatura do contrato.

17.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

17.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 10.02 DPTO DE MEIO AMBIENTE

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 51072 – ITAIPU BINACIONAL

Programa de Trabalho: 1854100061.032 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Promoção do Meio ambiente

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a Senhora Juliana Dias de Castro, a qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I) Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II) Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III) Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV) Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

V) Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI) Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII) Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII) Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX) os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X) Outras atividades compatíveis com a função.

21.1.1 As atribuições referidas no item 21.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

21.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Senhor Ricardo Scandolara e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Suelen Angelica Battistuz, as quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I) Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II) Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III) Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV) Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V) Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI) Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII) Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII) Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX) Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X) Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI) Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII) Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII) Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV) Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

XV) Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I) O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II) A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

21.2.2 As atribuições referidas no item 21.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2025.

Idevaldo Peretti

Secretário De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

1Doc: Memorando 463/2025 | Anexo: emissao_5D3C89344431E5AF19F07082_memorando-15--463-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (28/51) 201/368

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

1.1.1 A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1.1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento).

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) item(ns) arrematado(s) – "biodigestores que seguem a ABNT NBR ISSO 23590."

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente, além de **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o **Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo IX – Declaração LGPD.**

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição do Biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal,** para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

1Doc: Memorando 463/2025 | Anexo: emissao_5D3C89344431E5AF19F07082_memorando-15--463-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (32/51) 205/368

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE). O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.
Responsável pelo Recebimento: Ricardo Scandolara
Telefone: (46) 3242-8600 / (46) 9 9937-0154
Horário de Funcionamento: 08h às 12h e das 13h às 17h.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXX/2025 (Memorando n.º 463/2025) do Procedimento Licitatório nº 19/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição do Biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.

Item	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1					R$	R$

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 19/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº XXXXX do Memorando nº 463/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE).

3.2 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

3.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Senhora Juliana Dias de Castro, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, e como substituto do fiscal a Senhora Suelen Angelica Battistuz, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 51072 – ITAIPU BINACIONAL
Programa de Trabalho:	1854100061.032 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Promoção do Meio ambiente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1323/1324 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Fornecer os biodigestores dentro das exigências do edital;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

10.1.11 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.1.12 Realizar treinamento/capacitação para a equipe responsável, sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção e demais informações pertinentes, para a conservação e melhor vida útil do produto.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de biodigestores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. De modo que por manutenção corretiva entende-se aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Juliana Dias de Castro
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Suelen Angelica Battistuz
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF e informe o código 5D3C-8934-4431-E5AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5D3C-8934-4431-E5AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/02/2025 11:14:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 10/02/2025 08:29:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5D3C-8934-4431-E5AF

Memorando 16- 463/2025

De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 07/02/2025 às 08:15:34

- Aviso de Edital de Pregão Eletrônico 90010/2025 - Aquisição de Biodigestor.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90010_2025_AQUISICAO_DE_BIOGIDESTOR.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	07/02/2025 11:15:52	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Paulo Egidio Dalsasso	10/02/2025 08:29:32	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D0F7-7A78-C03C-539A**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90010/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 25 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Biodigestor atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal. Valor máximo estimado: R$ 31.076,86 (trinta e um mil, setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: ALVARO DENIS CENI SCOLARO e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0F7-7A78-C03C-539A e informe o código D0F7-7A78-C03C-539A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D0F7-7A78-C03C-539A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 07/02/2025 11:15:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA MINAS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 10/02/2025 08:29:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D0F7-7A78-C03C-539A

Memorando 17- 463/2025

De: MICHELI D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/02/2025 às 10:41:38

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC

Solitação de aquisição de biodigestor

Em anexo:

- Publicações

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:
AMP.pdf
Diario_de_laranjeiras.pdf
Dou.pdf
PNCP.pdf

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/685D-F33E-5B46-7AA3 e informe o código 685D-F33E-5B46-7AA3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90010-2025 - AQUISIÇÃO DE BIOGIDESTOR

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90010/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 25 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Biodigestor atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal. Valor máximo estimado: R$ 31.076,86 (trinta e um mil, setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:85061513

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2025. Edição 3212
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/685D-F33E-5B46-7AA3 e informe o código 685D-F33E-5B46-7AA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

RELAÇÃO DE CONVOCADOS:

CARGO:
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

CLASSIFICAÇÃO	N O M E	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
12º	CLARICE BORGES DA SILVA TEODORO	157673

CARGO:
AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	N O M E	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
1º	MARGARETE CARNIEL	161382
2º	ODORACI DA LUZ	157192

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2025

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 001/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Arlete Teresinha Stefanoski

CARGO: Vereadora
CPF. Nº 017.050.969-99

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA BRASÍLIA-DF, TENDO COMO PAUTA PARTICIPAR DO ENCONTRO DOS NOVOS PREFEITOS E PREFEITAS, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, BRASÍLIA- DF.

PERÍOD0 DE AFASTAMENTO: 10/02/2024 À 13/02/2024

ORIGEM: VIRMOND - PR.
DESTINO: BRASÍLIA- DF
RETORNO: 13/02/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 03 (UMA), COM PERNOITE.

VALOR: R$ 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Virmond, 07 de Fevereiro de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 001/2025

Virmond/PR, 07 de Fevereiro de 2025.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa n° 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à BRASÍLIA- DF PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DOS NOVOS PREFEITOS E PREFEITAS, NO CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES- BRASÍLIA- DF.

Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 10 de fevereiro de 2025, por volta das 08:00 horas, com retorno previsto para o dia 13 de fevereiro de 2025, por volta das 20:00 horas, com pernoite, justificando assim às diárias solicitada.

Respeitosamente,

Arlete Teresinha Stefanoski
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2025 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Em resposta ao Mem. 002/2025-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

NOME: Arlete Teresinha Stefanoski

CARGO: Vereadora
CPF. Nº 017.050.969-99

OBJETIVO DA VIAGEM: VIAGEM PARA VIRMOND-PR COM PERNOITE EM CURITIBA-PR, TENDO COMO PAUTA VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO PROFESSOR LEMOS.

PERÍOD0 DE AFASTAMENTO: 13/02/2024 À 14/02/2024

ORIGEM: BRASÍLIA- DF
DESTINO: VIRMOND- PR
RETORNO: 14/02/2025
QUANTIDADE DE DIÁRIA: 01 (UMA), COM PERNOITE.

VALOR: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Virmond, 07 de Fevereiro de 2025.

ELIZEU KOMINECK
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.689/0001-09
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000
Fone: (42) 3618 10 06

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N° 001/2025

Virmond/PR, 07 de Fevereiro de 2025.

Exmo Sr.
Elizeu Komineck
Presidente
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa n° 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à Virmond- PR, com pernoite em Curitiba-PR para visitar o Gabinete do Deputado Professor Lemos.

Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 13 de fevereiro de 2025, por volta das 20:00 horas de Brasília- DF, com retorno previsto para o dia 13 de fevereiro de 2025, por volta das 22:00 horas em Curitiba-PR, com pernoite e retorno a cidade de Virmond-PR no dia 14 de fevereiro de 2025, com saída prevista 14:00 horas e retorno às 20:00, justificando assim às diárias solicitada.

Respeitosamente,

Arlete Teresinha Stefanoski
Vereadora

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90010/2025. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 25 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Biodigestor atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal. Valor máximo estimado: R$ 31.076,86 (trinta e um mil, setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Gênero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

CONTRATO n° 08/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 06/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 07.694.286/0001-00. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR EDUARDO COSTA. O valor total R$ 429.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 03 de fevereiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2026. Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2025. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025

DATA: 21/01/25 ABERTURA: 06/02/25 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADOS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE BENS MÓVEIS (REFRIGERADORES, ELETRODOMÉSTICOS); conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, na edição de 10/02/2025, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Santander

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 20 de fevereiro de 2025, a partir das 09h40min
2º LEILÃO: 24 de fevereiro de 2025, a partir das 13h40min (*horário de Brasília)

SOLD LEILÕES

Alexandre Travassos, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Rua Sebastião Aniceto de Jesus Lins, 1177 – Jardim Elisa – Embu das Artes/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo presencial e/ou online, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ n° 90.400.888/0001-42, nos termos do instrumento particular com eficácia de escritura pública, nº 0010286345, firmado em 14/12/2021, com o(s) **Fiduciante(s) KLEBER DELGADO MENEZES/TAYANA MAYARA MICHELS MENEZES**, maior/maior, inscrito no CPF n° 047.663.469-55/058.467.999-81, no dia **20 de fevereiro de 2025, a partir das 09h40min** em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 317.087,33 (Trezentos e dezessete mil, oitenta e sete reais e trinta e três centavos)**, **o imóvel matriculado sob n° 42.649 do Oficial de Registro de Imóveis de Rolândia/PR**, constituído pela Casa situada na Rua dos Alces n° 90, Jardim Cidade Verde, em Rolândia/PR, com área construída de 77,87m² e área de terreno de 150,00m². Cadastro Municipal: 1.01.649.0175.0001-0. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.03 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A. Imóvel Ocupado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia **24 de fevereiro de 2025, a partir das 13h40min**, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 260.711,02 (Duzentos e sessenta mil, setecentos e onze reais e dois centavos)**, nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). **O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a)**. **Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site na Loja SOLD LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net), e solicitar habilitação até 01 (uma) **hora do início do leilão**. **Outras informações no site do Leiloeiro(a): Loja SOLD** LEILÕES (sold.superbid.net) e no SUPERBID EXCHANGE (www.superbid.net) ou telefone (11) 4950.9602 ou e-mail imoveis.sac@superbid.net. (Dossiê 02.23886).

Assinado por 1 pessoa:
Para verificar a validade
5B46-7AA2
1Doc: Memorando 17- 463/2025 230/368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para execução de 2.099,33 M² de obras e serviços de engenharia/arquitetura para construção do centro especializado em reabilitação - CER - TIPO IV, sito à rua Raimundo Machado, 417, Residencial Victória, Lote 1-REMDA Quadra 12, sob matrícula Nº 56977 registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área de terreno DE5.739,87 M², de acordo com as exigências e demais e especificações expressas no TR e projetos a serem disponibilizados pelo Contratante prazo final para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: 8h59 do dia 26 de março de 2025. Data e Horário da Licitação: 9h do dia 26 de março de 2025. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil,1407, Centro, (44) 3518-1144 (ramal 1283), no horário das 8h às 11h30e das 13h30 às 17h ou no www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a execução de oficinas "musicalização infanto juvenil" para usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de 7 a 14 anos, referenciados nos centos de referência de Assistência Social - CRAS. A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com sede no município de Campo Mourão, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014. Prazo final para recebimentos das propostas e documentos de habilitação: até às 8h59 do dia 27 de fevereiro de 2025. Data e horário de abertura da sessão pública: 9hdo dia do dia 27 de fevereiro de 2025. Local para obtenção do instrumento convocatório: Portal da Transparência do Município no site https://campomourao.atende.net/subportal/licita, no menu Licitações Gerais, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/,a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025

OBJETO: Contratação de serviços de Limpeza de Fossa Séptica, caixa de gordura, caixa de passagem e desentupimentos de encanamentos com hidro jato, ETC...) para suprimento das demandas das secretarias municipais. Apresente contratação possui COTA de 25% para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com sede no município de Campo Mourão, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014. Prazo final para recebimentos das propostas e documentos de habilitação: até às 13h59 do dia 27 de fevereiro de 2025. Data e horário de abertura da sessão pública: 14h do dia do dia 27de fevereiro de 2025. Local para obtenção do instrumento convocatório: Portal da Transparência do Município no site: https://campomourao.atende.net/subportal/licita, no menu Licitações Gerais, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 -

OBJETO: aquisição de suplementos alimentares para terapias nutricionais para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde. Os itens 1, 9, 10, 13, 16, 19, 20,21, 23, 25, 26, 27 e 28 são de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020 e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014. Prazo final para recebimentos das propostas e documentos de habilitação: até às 8h59 do dia 26 de fevereiro de 2025. Data e horário de abertura da sessão pública: 9h do dia do dia 26de fevereiro de 2025. Local para obtenção do instrumento convocatório: Portal da Transparência do Município no site: https://campomourao.atende.net/subportal/licita, no menu Licitações Gerais, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de copa, cozinha, cama, mesa e banho para as Secretarias Municipais. A presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte com sede no município de Campo Mourão, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014. Prazo final para recebimentos das propostas e documentos de habilitação: até às 8h59 do dia 06 de março de 2025. Data e horário de abertura da sessão pública: 9h do dia do dia 06de março de 2025. Local para obtenção do instrumento convocatório: Portal da Transparência do Município no site: https://campomourao.atende.net/subportal/licita, no menu Licitações Gerais, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso

Campo Mourão, 7 de fevereiro de 2025.
LUIS FERNANDO BUOSI
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 (90.001/2025)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.347/2023 DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025 (90.001/2025)
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94. UASG: 985499. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recape asfáltico sobre pedras irregulares em trecho da estrada rural na comunidade São João, com recursos provenientes de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202444450006, Código do Plano de Ação 09032024-075042/2024 e Programa 09032024 e complementação municipal. VALOR ESTIMADO: R$ 1.833.407,18 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, quatrocentos e sete reais e dezoito centavos). LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br). DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 26/02/2025 - 8:30h. OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói/PR, 7 de fevereiro de 2025
RODRIGO MISS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatario, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº4/2025. Tipo de Julgamento: Menor preco Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 957786/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).. R$ 247.300,00 Duzentos e Quarenta e Sete Mil e Trezentos Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 21/02/2025. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatario, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº5/2025. Tipo de Julgamento: Menor preco Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941884/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).. R$ 94.734,16 Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Dezesseis Centavos). Abertura das propostas: 13:30Horas do dia 21/02/2025. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatario, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº6/2025. Tipo de Julgamento: Menor preco Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 941883/2023 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).. R$ 102.210,87 Cento e Dois Mil, Duzentos e Dez Reais e Oitenta e Sete Centavos). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 24/02/2025. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna publico que realizara Processo Licitatario, nos termos a seguir: Modalidade: PREGAO ELETRONICO nº7/2025. Tipo de Julgamento: Menor preco Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 958211/2024 CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).. R$ 328.670,69 Trezentos e Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Sessenta e Nove Centavos). Abertura das propostas: Horas do dia 24/02/2025. Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br , demais informacoes podem ser adquiridas no Departamento de Contratacoes Publicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Parana - Centro e tambem no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 6 de fevereiro de 2025
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

Modalidade: Pregao. Edital nº 90010/2025. Forma: Eletronico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitacao: 25 de fevereiro de 2025, as 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisicao de Biodigestor atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional atraves da Caixa Economica Federal. Valor maximo estimado: R$ 31.076,86 (trinta e um mil, setenta e seis reais e oitenta e seis centavos). Genero: Bem patrimonial. O Edital encontra-se a disposicao dos interessados no Predio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisao de Licitacoes e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereco eletronico: www.chopinzinho.pr.gov.br,https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informacoes pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS TORNA PÚBLICO, PARA conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir:

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as Unidades de Atenção Primária, objetivando atender as necessidades desta Secretaria de Congonhinhas/PR, nos termos da Resolução SESA nº 406/2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.gov.br/compras .

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h29min do dia 06/03/2025, com ABERTURA DA SESSÃO às 08h30min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.gov.br/compras .

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 6 de fevereiro de 2025
GABRIELA JULIANO DIAS
Secretária Municipal de Administração

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/685D-F33E-5B46-7AA3 e informe o código 685D-F33E-5B46-7AA3

1Doc: Memorando 17- 463/2025 231/368

Portal Nacional de Contratações Públicas

Última atualização 10/02/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compra**

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art

Data de divulgação no PNCP: 10/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data**

Data fim de recebimento de propostas: 25/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000026/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição do biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023firma Federal.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://c informativo&compra=98750305900102025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 31.076,86

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade
1	Biodigestor uso em fazendas	2

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens

‹ Voltar

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/685D-F33E-5B46-7AA3 e informe o código 685D-F33E-5B46-7AA3

dora: 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

de início de recebimento de propostas: 10/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

ado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica

:netmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-

Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
R$ 15.538,43	R$ 31.076,86	

Página 1

Assinado por 1 pessoa: IDEVALDO PERETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/685D-F33E-5B46-7AA3 e informe o código 685D-F33E-5B46-7AA3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 685D-F33E-5B46-7AA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IDEVALDO PERETTI (CPF 469.XXX.XXX-00) em 10/02/2025 11:16:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/685D-F33E-5B46-7AA3

Memorando 18- 463/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/02/2025 às 15:23:58

Proposta e documentos de habilitação da empresa F Marcio Brito de Lima Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

Alteracao_registrada_Jucer.pdf
atestado_de_capacidade_tecnica_Biodigestor.pdf
Balanco.pdf
BALANCO_2022.pdf
BALANCO_2023.pdf
Balanco_livro_encerramento.pdf
Balanco_recibo_ecd.pdf
CADASTRO_NACIONAL_DA_PESSOA_JURIDICA.pdf
Catalogo.pdf
CERTIDAO_DE_INTEIRO_TEOR.pdf
CERTIDAO_Falencias_e_Recuperacoes_Judiciais_VENC_23_04.pdf
Certidao_F_MARCIO_BRITO_DE_LIMA_LTDA_Biodigestor.pdf
CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS_VENC_03_08_25.pdf
Certidao_negativa_INIDONEOS.pdf
CERTIDAO_SIMPLIFICADA_VENC_26_02.pdf
CNDT_VENC_12_07.pdf
CND_ESTADUAL_VENC_08_03.pdf
CND_FEDERAL_VENC_18_03.pdf
CND_FGTS_VENC_16_03.pdf
CND_MUNICIPAL_VENC_31_03.pdf
CND_TRABALHISTA_VENC_23_05.pdf
CNH_Digital.pdf
COMPROVANTE_DE_INSCRICAO_E_DE_SITUACAO_CADASTRAL.pdf
Consulta_Consolidada.pdf
CONSUL_1.PDF
CONSUL_2.PDF
Contrato_Social_ou_Alteracao_registrada_Jucer.pdf
DECLARACAO.pdf
DECLARACAO_DE_MICROEMPRESA_E_EMPRESA_DE_PEQUENO_PORTE.pdf
documento_inteiro_teor_ROC2401454261.pdf
DRE_2023_1_.pdf
Especificacoes_biodigestor_de_6_500L.pdf
LGPD_1_.pdf
LGPD_ASSINADO.pdf
nivel1Credenciamento_23103410000163_2025_02_25.pdf
nivel3RegFiscalFederal_23103410000163_2025_02_25.pdf
NIVEL4_1.PDF

NIVEL6_1.PDF
Portal_do_Cidadao_de_Chopinzinho.pdf
PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_CHOPINZINHO_PR.pdf
Sintegra.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

LUCIANA PERGHER PINTO

Pelo presente instrumento o do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI;

LUCIANA PERGHER PINTO BRITO, brasileira, dentista, casada, regime de comunhão parcial de bens, 29 de maio de 1982, portadora da carteira de identidade nº 657129, SSP/RO, e CPF Nº 703.571.292-53, natural da cidade de Porto Velho/RO, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua Antonio Nogueira, nº 2308, Bairro Nacional, CEP: 76802-170, nesta cidade de Porto Velho/RO.

Na condição de titular da empresa **LUCIANA PERGHER PINTO BRITO,** constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sobre o **NIRE nº 11100818845**, em sessão de 19 de agosto de 2015, inscrita no **CNPJ (MF) 23.103.410/0001-63**, localizado **AV SETE DE SETEMBRO**, nº 833, **EM CIMA LOJAS MILLA**, Bairro: **CENTRO**, CEP: **76.801-073**, na cidade de Porto Velho/RO, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, artigo 1033, da Lei 10406/02. Resolve transformar o empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ato constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **LUCIANA PERGHER PINTO BRITO** se retira da empresa, cede e transfere 5000 (cinco mil) quotas de capital social da emresa para o novo titular **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresario, CNH nº 05865810380 DETRAN/RO, CPF nº 011.458.402-80, Rua Antonio Nogueira, nº 2308, Bairro Nacional, CEP: 76802-170, nesta cidade de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa girará só o nome empresarial **F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI,** e terá sede na Rua Major Amarante, nº 210, Bairro Panair, CEP: 76801-004, na cidade de Porto Velho no estado de Rondônia.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000,00 (duzentos mil) quotas, no

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, detido em sua totalidade pelo titular **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA.**

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem o seguinte objeto:

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Instalação e manutenção elétrica

Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios

Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

Comércio atacadista de equipamentos de informática

Comércio atacadista de suprimentos para informática

Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de móveis

Comércio varejista de tecidos

Comercio varejista de artigos de armarinho

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Comércio varejista de artigos de óptica

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comércio varejista de equipamentos para escritório

Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

saúde

Promoção de vendas

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUINTA

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI
CNPJ: 23.103.410/0001-63

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresario, CNH nº 05865810380 DETRAN/RO, CPF nº 011.458.402-80, Rua Antonio Nogueira, nº 2308, Bairro Nacional, CEP: 76802-170, nesta cidade de Porto Velho/RO, na qualidade de empresário da empresa **F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI**, com sede sito **Rua Major Amarante**, nº **210**, bairro **PANAIR**, CEP: **76801004**, nesta cidade de Porto Velho/RO, cujo a to constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sobre o **NIRE nº 11100818845**, em sessão de 19 de agosto de 2015, inscrita no **CNPJ (MF) 23.103.410/0001-63**, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará só o nome empresarial **F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI,** e terá sede na Rua Major Amarante, nº 210, Bairro Panair, CEP: 76801-004, na cidade de Porto Velho no estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem o seguinte objeto:

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

Instalação e manutenção elétrica

Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios

Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

Comércio atacadista de equipamentos de informática

Comércio atacadista de suprimentos para informática

Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de móveis

Comércio varejista de tecidos

Comercio varejista de artigos de armarinho

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Comércio varejista de artigos de óptica

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comércio varejista de equipamentos para escritório

Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

Promoção de vendas

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17 de Agosto de 2015.

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

CLÁUSULA QUARTA

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000,00 (duzentos mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, detido em sua totalidade pelo titular **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA.**

CLÁUSULA QUINTA

A titularidade caberá **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sócios, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

§ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o administrador, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002).**

CLÁUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro seguintes ao termino do exercício social, o empresário deliberara sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.**(arts. 1.071. e 1.072, § 2º e art. 1.078,** CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Porto Velho-RO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

Real Contabilidade

Avenida: Calama, nº 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2021

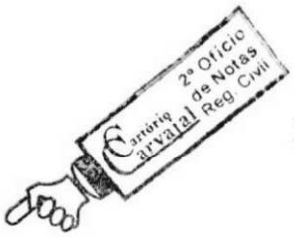

LUCIANA PERGHER PINTO BRITO
CPF: 703.571.292-53

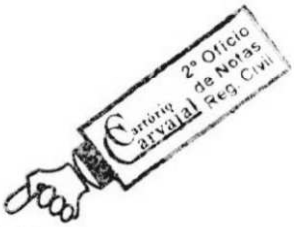

FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA
CPF: 011.458.402-80

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
"O Cartório que acompanha você em todos os momentos da sua vida"
Helena Soares Oliveira Carvajal
Tabeliã e Oficiala
Rua D. Pedro II, 637, loja A - CENTRO EMPRESARIAL PORTO VELHO - 76801-151 - (69) 3211-4000/3224-3353 - cartoriocarvajal@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5ImozsV0]-LUCIANA PERGHER PINTO BRITO.....
[5ImdbMV0]-FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA.....
.....

Em test° da verdade. Porto Velho, 01 de Março de 2021. HELENA SOARES OLIVEIRA CARVAJAL - TABELIÃ Vlr. Unit.(R$) Emol 7,14 FUJU 1,43 FUNDEP 0,29 FUNDIMPER 0,54 FUMORPEGE 0,21 Selo 1,18 Total 10,79 Selo Digital de Fiscalização: A1AFC28720-151B1 a AFC28721-93FC7. Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRIANE LIMA PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/RO, sob o n° 008794, expedida em 19/12/2014, inscrito no CPF n° 00101521219, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00101521219	008794	ANDRIANE LIMA PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 10:13 SOB N° 11600139246.
PROTOCOLO: 210075082 DE 04/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101592289. CNPJ DA SEDE: 23103410000163.
NIRE: 11600139246. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.
F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI

JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Prefeitura Municipal de Pinhalão
Estado do Paraná
C.N.P.J/M.F. 76.167.717/0001-94
Rua Domingos Calixto, 483 - Fone: – 43 3569- 1179
prefeitura@pinhalao.com.br http://www.pinhalao.com.br
PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

Pinhalão, 21 de novembro de 2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pinhalão, com sede na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, inscrita sob o CNPJ n° 76.167.717/0001-94, através do Fiscal de Contrato, atesta para os devidos fins que a empresa F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA (23.103.410/0001-63), foi vencedora da licitação para Aquisição de biodigestor, balança eletrônica, empilhadeira motorizada, prensa enfardadeira, esteiras de elevação e esteiras de separação de resíduos, conforme instrumento de repasse n°4119202/2023 com a ITAIPU Binacional mais que energia, do Pregão Eletrônico nº 31/2024, originando o Contrato Administrativo nº 72/2024.

A empresa forneceu para o município 01 unidade de Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos.

Salientamos que a empresa cumpriu rigorosamente com o que foi solicitado nos editais e nas condições contratuais estabelecidos e nada consta em nossos registros que possa desabonar de seu desempenho.

Allan José Simões Vilas Boas.
Fiscal de Contrato

LIVRO DIÁRIO

Entidade: F MARCIO BRITO DE LIMA - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.103.410/0001-63 Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
26/03/2021	02.3.1.01.00002	capital Social - Francisco Marcio Brito Lima		TRANSFERENCIA DE COTAS P FRANCISCO MARCIO BRITO LIMA	237	R$ 10.000,00	C
26/03/2021	02.3.1.01.00001	Capital Social - Luciana Pergher Pinto		TRANSFERENCIA DE COTAS P FRANCISCO MARCIO BRITO LIMA	237	R$ 10.000,00	D
26/03/2021	02.3.1.01.00002	capital Social - Francisco Marcio Brito Lima		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE P FRANCISCO MARCIO BRITO LIMA	238	R$ 190.000,00	C
26/03/2021	01.1.1.01.00001	Caixa		CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO EM MOEDA CORRENTE P FRANCISCO MARCIO BRITO LIMA	238	R$ 190.000,00	D
13/08/2021	01.1.1.01.00001	Caixa		COMPRAS CFE. N.F. 6758 CONFECCAO DE BANDEIRA STORE LTDA	221	R$ 1.560,00	C
13/08/2021	01.2.1.01.00001	Estoque de Mercadorias		COMPRAS CFE. N.F. 6758 CONFECCAO DE BANDEIRA STORE LTDA	221	R$ 1.560,00	D
31/08/2021	04.1.1.01.00001	Revenda de Mercadoria a Vista		VENDAS CFE. N.F. 27 MUNICIPIO DE SAO PAULO	230	R$ 1.050,00	C
31/08/2021	01.1.1.01.00001	Caixa		VENDAS CFE. N.F. 27 MUNICIPIO DE SAO PAULO	230	R$ 1.050,00	D
31/08/2021	04.1.1.01.00001	Revenda de Mercadoria a Vista		VENDAS CFE. N.F. 28 MUNICIPIO DE SAO PAULO	231	R$ 2.250,00	C
31/08/2021	01.1.1.01.00001	Caixa		VENDAS CFE. N.F. 28 MUNICIPIO DE SAO PAULO	231	R$ 2.250,00	D
31/08/2021	02.1.4.01.00007	Simples Nacional a Recolher		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. MES SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF MES 08 2021	233	R$ 132,00	C
31/08/2021	04.1.3.04.00008	Simples Nacional		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. MES SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF MES 08 2021	233	R$ 132,00	D
06/12/2021	01.1.1.01.00001	Caixa		COMPRAS CFE. N.F. 102599 WTT EXPORT E IMPORT DE EQUIP ELETRONICOS LTDA	222	R$ 123,06	C
06/12/2021	01.2.1.01.00001	Estoque de Mercadorias		COMPRAS CFE. N.F. 102599 WTT EXPORT E IMPORT DE EQUIP ELETRONICOS LTDA	222	R$ 123,06	D
06/12/2021	01.1.1.01.00001	Caixa		COMPRAS CFE. N.F. 102599 WTT EXPORT E IMPORT DE EQUIP ELETRONICOS LTDA	223	R$ 2.693,45	C
06/12/2021	01.2.1.01.00001	Estoque de Mercadorias		COMPRAS CFE. N.F. 102599 WTT EXPORT E IMPORT DE EQUIP ELETRONICOS LTDA	223	R$ 2.693,45	D
06/12/2021	01.1.1.01.00001	Caixa		COMPRAS CFE. N.F. 102601 WTT EXPORT E IMPORT DE EQUIP ELETRONICOS LTDA	224	R$ 180,00	C
06/12/2021	01.2.1.01.00001	Estoque de Mercadorias		COMPRAS CFE. N.F. 102601 WTT EXPORT E IMPORT DE EQUIP ELETRONICOS LTDA	224	R$ 180,00	D
06/12/2021	01.1.1.01.00001	Caixa		COMPRAS CFE. N.F. 165596 PORTOSOFT COM DE PRODUTOS DE INFOR LTDA	225	R$ 2.212,00	C

Doc: Memorando 463/2025 | Anexo: Balancete (13) 347/368

LIVRO DIÁRIO

Entidade: F MARCIO BRITO DE LIMA - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.103.410/0001-63 Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
06/12/2021	01.2.1.01.00001	Estoque de Mercadorias		COMPRAS CFE. N.F. 165596 PORTOSOFT COM DE PRODUTOS DE INFOR LTDA	225	R$ 2.212,00	D
07/12/2021	04.1.1.01.00001	Revenda de Mercadoria a Vista		VENDAS CFE. N.F. 38 ASSOCIACAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS	232	R$ 7.804,62	C
07/12/2021	01.1.1.01.00001	Caixa		VENDAS CFE. N.F. 38 ASSOCIACAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS	232	R$ 7.804,62	D
09/12/2021	01.1.1.01.00001	Caixa		COMPRAS CFE. N.F. 48264 PORTO VELHO DISTRIBUIDOR DE BATERIAS LTDA	226	R$ 3.585,12	C
09/12/2021	01.2.1.01.00001	Estoque de Mercadorias		COMPRAS CFE. N.F. 48264 PORTO VELHO DISTRIBUIDOR DE BATERIAS LTDA	226	R$ 3.585,12	D
13/12/2021	01.1.1.01.00001	Caixa		RETORNO DE MERCADORIA CFE. N.F. 102657 WTT EXPORT E IMPORT DE EQUIP ELETRONICOS LTDA	227	R$ 109,95	C
13/12/2021	01.2.1.01.00001	Estoque de Mercadorias		RETORNO DE MERCADORIA CFE. N.F. 102657 WTT EXPORT E IMPORT DE EQUIP ELETRONICOS LTDA	227	R$ 109,95	D
15/12/2021	01.1.1.01.00001	Caixa		COMPRAS CFE. N.F. 1293 PS DE SOUZA ALVES COMERCIO E SERVICOS	228	R$ 551,13	C
15/12/2021	01.2.1.01.00001	Estoque de Mercadorias		COMPRAS CFE. N.F. 1293 PS DE SOUZA ALVES COMERCIO E SERVICOS	228	R$ 551,13	D
20/12/2021	01.1.1.01.00001	Caixa		COMPRAS CFE. N.F. 556850 TAPETES SAO CARLOS LTDA	229	R$ 1.312,74	C
20/12/2021	01.2.1.01.00001	Estoque de Mercadorias		COMPRAS CFE. N.F. 556850 TAPETES SAO CARLOS LTDA	229	R$ 1.312,74	D
31/12/2021	02.1.4.01.00007	Simples Nacional a Recolher		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. MES SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF MES 12 2021	234	R$ 886,05	C
31/12/2021	04.1.3.04.00008	Simples Nacional		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF. MES SIMPLES NACIONAL A RECOLHER REF MES 12 2021	234	R$ 886,05	D
31/12/2021	01.5.2.00003	(-) Maquinas e Equipamentos - Depreciacao		DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS REF EXERCICIO 2021	235	R$ 174,90	C
31/12/2021	04.3.2.02.00017	Depreciacao		DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS REF EXERCICIO 2021	235	R$ 174,90	D
31/12/2021	01.2.1.01.00001	Estoque de Mercadorias		APURACAO DO ESTOQUE FINAL REF EXERCICIO 2021	236	R$ 7.576,45	C
31/12/2021	04.3.1.01.00001	Custos das Mercadorias Vendidas		APURACAO DO ESTOQUE FINAL REF EXERCICIO 2021	236	R$ 7.576,45	D
31/12/2021	04.1.3.04.00008	Simples Nacional		APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO REF. 2021	239	R$ 1.018,05	C
31/12/2021	04.3.2.02.00017	Depreciacao		APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO REF. 2021	239	R$ 174,90	C

Doc: Memorando 463/2025 | Anexo: Balancete (23) 348/368

LIVRO DIÁRIO

Entidade: F MARCIO BRITO DE LIMA - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.103.410/0001-63 Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2021	04.3.1.01.00001	Custos das Mercadorias Vendidas		APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO REF. 2021	239	R$ 7.576,45	C
31/12/2021	05.1.1.1.01.00003	Apuracao do Resultado		APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO REF. 2021	239	R$ 2.335,22	C
31/12/2021	04.1.1.01.00001	Revenda de Mercadoria a Vista		APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO REF. 2021	239	R$ 11.104,62	D
31/12/2021	02.3.3.01.00003	Lucros do Exercicio		APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO REF. 2021	240	R$ 2.335,22	C
31/12/2021	05.1.1.1.01.00003	Apuracao do Resultado		APURACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO REF. 2021	240	R$ 2.335,22	D

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	F MARCIO BRITO DE LIMA - EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	23.103.410/0001-63
Número de Ordem do Livro:	4
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 612.692,99	R$ 706.976,22
ATIVO CIRCULANTE		R$ 602.670,79	R$ 677.049,72
DISPONIVEL		R$ 602.670,79	R$ 677.049,72
CAIXA		R$ 602.670,79	R$ 675.255,31
Caixa		R$ 602.670,79	R$ 675.255,31
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
Banco do Brasil - Ag. 2290-X C/C 79960-2		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ		R$ 0,00	R$ 1.794,41
BB RF Simples		R$ 0,00	R$ 1.794,41
ATIVO REALIZABEL A CURTO PRAZO		R$ 8.959,03	R$ 29.038,23
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R$ 8.959,03	R$ 29.038,23
ESTOQUES		R$ 4.751,00	R$ 24.830,20
Estoque de Mercadorias		R$ 4.751,00	R$ 24.830,20
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 4.208,03	R$ 4.208,03
IRPJ a Compensar		R$ 1.026,35	R$ 1.026,35
Pis/Cofins/Csll a Compensar - 5952		R$ 3.181,68	R$ 3.181,68
IMOBILIZADO		R$ 1.063,17	R$ 888,27
BENS EM USO		R$ 1.749,00	R$ 1.749,00
Máquinas e Equipamentos		R$ 1.749,00	R$ 1.749,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (685,83)	R$ (860,73)
(-) (-) Maquinas e Equipamentos - Depreciação		R$ (685,83)	R$ (860,73)
PASSIVO		R$ 612.692,99	R$ 706.976,22
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.018,05	R$ 4.238,04
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 1.018,05	R$ 4.238,04
TRIBUTOS SOBRE RECEITAS A RECOLHER		R$ 1.018,05	R$ 4.238,04
Simples Nacional a Recolher		R$ 1.018,05	R$ 4.238,04
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 611.674,94	R$ 702.738,18
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
capital Social - Francisco Marcio Brito Lima		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
RESERVAS		R$ 19.839,07	R$ 19.839,07
RESERVAS DE LUCROS		R$ 19.839,07	R$ 19.839,07
Reserva Legal		R$ 19.839,07	R$ 19.839,07
PREJUIZO		R$ 391.835,87	R$ 482.899,11
PREJUIZO ACUMULADO		R$ 391.835,87	R$ 482.899,11
(-) Prejuizo Acumulado		R$ (1.221,68)	R$ (1.221,68)
Lucros do Exercício		R$ 58.041,17	R$ 58.041,17
Lucros Acumulados		R$ 335.016,38	R$ 426.079,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.71.F9.6E.C6.8A.29.36.AB.C1.C9.23.C6.05.48.55.8B.06.7C.9F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	F MARCIO BRITO DE LIMA - EIRELI
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	23.103.410/0001-63
Número de Ordem do Livro:	5
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 706.976,22	R$ 708.835,09
ATIVO CIRCULANTE		R$ 677.049,72	R$ 683.049,72
DISPONIVEL		R$ 677.049,72	R$ 683.049,72
CAIXA		R$ 675.255,31	R$ 683.418,30
Caixa		R$ 675.255,31	R$ 683.418,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 0,00
Banco do Brasil - Ag. 2290-X C/C 79960-2		R$ 0,00	R$ 0,00
APLICACOES FINANCEIRA DE LIQUIDEZ		R$ 1.794,41	R$ 1.794,41
BB RF Simples		R$ 1.794,41	R$ 1.794,41
ATIVO REALIZABEL A CURTO PRAZO		R$ 29.038,23	R$ 23.622,38
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO		R$ 29.038,23	R$ 23.622,38
ESTOQUES		R$ 24.830,20	R$ 18.730,50
Estoque de Mercadorias		R$ 24.830,20	R$ 18.730,50
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R$ 4.208,03	R$ 4.208,03
IRPJ a Compensar		R$ 1.026,35	R$ 1.026,35
Pis/Cofins/Csll a Compensar - 5952		R$ 3.181,68	R$ 3.181,68
IMOBILIZADO		R$ 888,27	R$ 683,85
BENS EM USO		R$ 1.749,00	R$ 1.749,00
Máquinas e Equipamentos		R$ 1.749,00	R$ 1.749,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R$ (860,73)	R$ (1.065,15)
(-) (-) Maquinas e Equipamentos - Depreciação		R$ (860,73)	R$ (1.065,15)
PASSIVO		R$ 706.976,22	R$ 706.976,22
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 4.238,04	R$ 832,20
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 4.238,04	R$ 832,20
TRIBUTOS SOBRE RECEITAS A RECOLHER		R$ 4.238,04	R$ 832,20
Simples Nacional a Recolher		R$ 4.238,04	R$ 832,20
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 702.738,18	R$ 708.835,09
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
capital Social - Francisco Marcio Brito Lima		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
RESERVAS		R$ 19.839,07	R$ 29.839,07
RESERVAS DE LUCROS		R$ 19.839,07	R$ 29.839,07
Reserva Legal		R$ 19.839,07	R$ 29.839,07
PREJUIZO		R$ 482.899,11	R$ 478.996,02
PREJUIZO ACUMULADO		R$ 482.899,11	R$ 478.996,02
(-) Prejuizo Acumulado		R$ (1.221,68)	R$ (0,00)
Lucros do Exercício		R$ 58.041,17	R$ 39.262,85
Lucros Acumulados		R$ 426.079,62	R$ 439.733,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 42.42.F8.6D.C6.8A.21.36.AB.C1.C9.24.C6.05.48.55.8B.06.7C.9F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.
Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: F MARCIO BRITO DE LIMA - EIRELI

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 23.103.410/0001-63

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	F MARCIO BRITO DE LIMA - EIRELI
NIRE	11100818845
CNPJ	23.103.410/0001-63
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	PORTO VELHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	853

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	F MARCIO BRITO DE LIMA - EIRELI
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	853
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F2.CD.CB.0E.3B.A9.F1.C1.73.26.52.9E.F7.FA.C2.C7.26.96.E1.26-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 9.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
11100818845	23.103.410/0001-63	

NOME EMPRESARIAL
F MARCIO BRITO DE LIMA - EIRELI

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	15

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
F2.CD.CB.0E.3B.A9.F1.C1.73.26.52.9E.F7.FA.C2.C7.26.96.E1.26

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	23103410000163	F MARCIO BRITO DE LIMA EIRELI:23103410000163	758731165516080006	06/04/2022 a 06/04/2023	Sim
CONTADOR	00101521219	ANDRIANE LIMA PEREIRA:00101521219	283116824666699128 7849323701	17/06/2022 a 17/06/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

F2.CD.CB.0E.3B.A9.F1.C1.73.26.52.9E
.F7.FA.C2.C7.26.96.E1.26-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 08/07/2022 às 11:06:17

63.75.74.07.FD.64.A5.E4
A4.F5.59.DE.6D.E2.AC.01

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.103.410/0001-63 **MATRIZ**		**19/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALPHA E OMEGA COMERCIO, SERVICO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR AMARANTE	**210**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.801-004	**PANAIR**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MRBRITO625@GMAIL.COM	**(69) 8165-9292**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2023** às **00:05:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.103.410/0001-63 **MATRIZ**		**19/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde (Dispensada *)
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR AMARANTE	**210**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.801-004	**PANAIR**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MRBRITO625@GMAIL.COM	**(69) 8165-9292**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2023** às **00:05:43** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

AlPHABIOGÁS

Transformando resíduos em energia limpa e sustentável para um futuro melhor preservando o meio ambiente.

CNPJ: 23.103.410/0001-63
(69) 9 8165-9292 - PORTO VELHO - RO

O **ALPHABIODIGESTOR** é um **Biodigestor Autossuficiente** da **ALPHABIOGÁS**, representa uma solução completa, inovadora e simples. Permitindo uma gestão eficaz dos resíduos orgânicos, reduzindo e descartando-os de maneira responsável.

Afinal o que é um biodigestor e o que ele faz?

Um **biodigestor** é um dispositivo usado para decompor matéria orgânica, como resíduos de alimentos, esterco animal, restos de plantas e outros materiais biodegradáveis, em um ambiente anaeróbico (sem oxigênio) transformando essa matéria em **biogás** e **biofertilizante**. Veja as principais funções de um biodigestor:

1. **Produção de biogás**: O biodigestor converte resíduos orgânicos, como restos de alimentos, esterco animal e outros materiais biodegradáveis, em **biogás**. Esse gás é composto principalmente por metano (CH_4), que pode ser utilizado como fonte de energia renovável para cozinhar, aquecer ou gerar eletricidade.
2. **Geração de biofertilizante**: O processo de decomposição no biodigestor também resulta na produção de um material rico em nutrientes chamado **digestato (material remanescente após a digestão anaeróbica de uma matéria-prima biodegradável)** ou biofertilizante, que pode ser usado para fertilizar o solo de forma natural, substituindo fertilizantes químicos.
3. **Tratamento de resíduos**: O biodigestor ajuda a reduzir a quantidade de resíduos orgânicos, diminuindo a poluição ambiental, como a emissão de metano em aterros sanitários e contribui para a gestão de resíduos em fazendas e áreas urbanas.
4. **Redução de poluentes**: Além de produzir energia limpa e fertilizantes, o biodigestor contribui para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa e evita a contaminação do solo e dos lençóis freáticos.

Assim, um biodigestor transforma resíduos em recursos valiosos, promovendo sustentabilidade e eficiência energética.

O processo dentro do biodigestor imita a decomposição natural, mas em um ambiente controlado, permitindo o aproveitamento de resíduos orgânicos para a produção de energia renovável e redução de poluentes. Biodigestores são usados em diferentes contextos, como em fazendas, áreas rurais e até em escalas maiores para tratar resíduos urbanos.

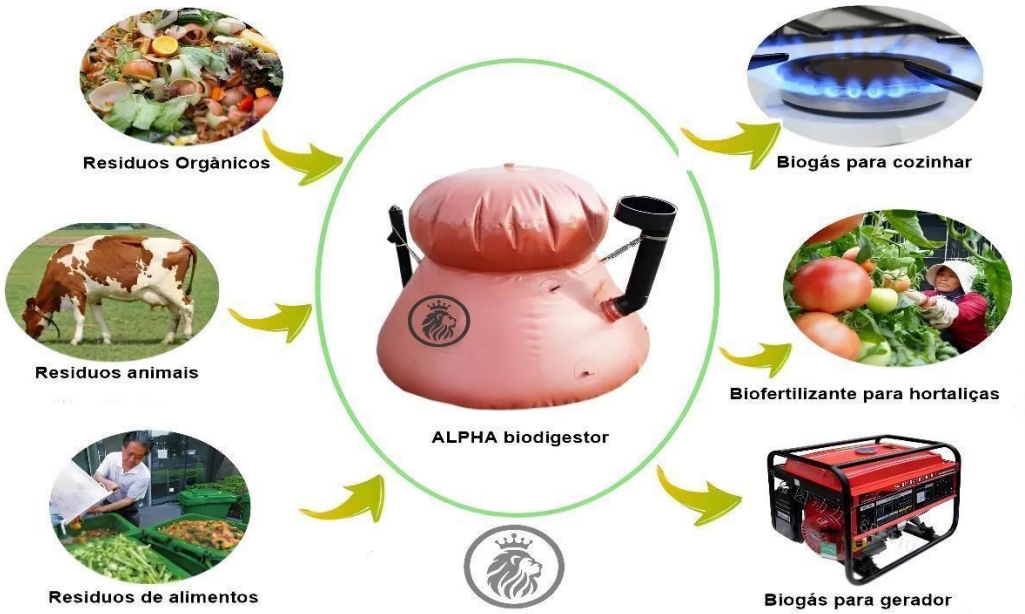

Onde posso utilizar um biodigestor?

Você pode utilizar um **biodigestor** em diversos contextos, especialmente onde há uma grande geração de resíduos orgânicos e necessidade de energia ou fertilizantes naturais. Aqui estão os principais locais e situações onde um biodigestor pode ser utilizado:

1. Propriedades Rurais e Fazendas

- **Resíduos de esterco animal** (como de vacas, porcos, galinhas) podem ser convertidos em biogás para fornecer energia para a propriedade, e o biofertilizante resultante pode ser usado nas plantações.
- Fazendas podem utilizar biodigestores para tratar resíduos agrícolas, evitando o acúmulo de matéria orgânica e gerando uma fonte de energia sustentável.

2. Áreas Urbanas e suburbanas

- Em **residências** ou condomínios, os biodigestores podem tratar resíduos domésticos, como restos de alimentos e vegetais. Esse sistema permite que famílias ou comunidades gerem seu próprio biogás para cozinhar ou aquecer água.
- Em **escolas, centros comunitários ou condomínios**, podem ser instalados biodigestores para lidar com resíduos coletivos e ao mesmo tempo, fornecer energia para o local.

3. Indústrias e Agroindústrias

- **Indústrias alimentícias** e processadoras de alimentos podem usar biodigestores para tratar resíduos de produção, convertendo-os em energia para o funcionamento da fábrica ou para venda.
- **Usinas de açúcar e etanol**, que geram grandes volumes de resíduos orgânicos, como o bagaço de cana, podem usar biodigestores para gerar energia e tratar esses resíduos de forma sustentável.

4. Tratamento de Esgoto e Resíduos Sólidos

- **Estações de tratamento de esgoto** podem utilizar biodigestores para processar o lodo do esgoto, gerando biogás que pode ser utilizado no próprio sistema de tratamento ou vendido para a rede de energia.
- **Aterros sanitários** podem instalar biodigestores para tratar resíduos sólidos orgânicos, reduzindo a poluição e aproveitando o biogás gerado para produzir eletricidade.

5. Restaurantes e Hotéis

- Restaurantes e hotéis que geram grandes quantidades de resíduos orgânicos podem usar um biodigestor para transformar esses resíduos em biogás, que pode ser usado em suas próprias cozinhas. O biofertilizante pode ser vendido ou doado para agricultores locais.

6. Projetos Comunitários e Cooperativas

- Em áreas rurais ou suburbanas, comunidades podem se unir para instalar biodigestores comunitários, gerando biogás para cozinhar ou aquecer em residências, além de fertilizantes para uso local.

7. Plantas de Energia Renovável

- Biodigestores em larga escala podem ser instalados em **usinas de biogás**, onde resíduos agrícolas, industriais ou municipais são convertidos em energia elétrica que pode ser distribuída para a rede de energia ou usada localmente.

8. Educação e Pesquisa

• Universidades e centros de pesquisa podem instalar biodigestores para estudar a tecnologia, treinar estudantes e desenvolver novas soluções para o aproveitamento de resíduos.

Esses exemplos mostram a versatilidade do biodigestor em diferentes ambientes. Onde há geração de resíduos orgânicos, existe potencial para utilizar essa tecnologia de maneira eficaz e sustentável.

VERSÕES	2m³	3m³	5m³	8m²	10m³
Volume Interno	2000L	3000L	5000L	8000L	10000L
Volume do Digestor	1200L	1600L	3000L	5000L	6000L
Volume de Biogás	800L	1400L	2000L	3000L	4000L
Max Material Orgânico/Dia	700L	1000L	2000L	2500L	3600L
Max Material de Animal/Dia	10L	15L	25L	40L	50L
Geração de Biofertilizante/Dia	30L	45L	75L	120L	150L
Geração de Biogás/Dia	40L	60L	100L	160L	200L

Pressão Máxima Gerada - 20mbar = 2kpa

Acessórios Incluso:

1. 1 Fogareiro de 1 boca (ou 2 bocas, conforme pedido).
2. Tubos e mangueiras
3. Filtro de carvão ativado
4. 1 litro de desidratador
5. Todos os acessórios necessários para realizar a instalação
6. Bomba de pressurização para aumento de pressão do gás

Nosso equipamento pode ser customizado de acordo com a necessidade de cada cliente. Além desses modelos/tamanho fabricamos conforme sua necessidade! Entre em contato com um dos nossos Colaboradores.

Garantia de 2 anos

O Biodigestor tende a ter uma vida útil de cerca de 10 a 15 anos, dependendo da exposição ao sol e das condições ambientais.

Manutenção:

- Realizar a manutenção periódica, como inspeções para evitar vazamentos, limpeza de resíduos acumulados e ajustes nas válvulas de pressão e saídas de biogás, ajuda a prolongar a vida útil do biodigestor.
- O monitoramento regular do pH e da temperatura interna do biodigestor também é importante para garantir que as bactérias que fazem a decomposição estejam funcionando de forma otimizada.

Uso Adequado:

- O uso contínuo de matéria orgânica adequada e o controle da quantidade de resíduos inseridos são fatores que ajudam a manter o sistema em bom estado.

- Evitar a introdução de materiais não biodegradáveis ou químicos que possam prejudicar o processo de decomposição também contribui para a durabilidade do biodigestor.

CNPJ: 23.103.410/0001-63
(69) 9 8165-9292 - PORTO VELHO - RO

Governo do Estado de Rondônia
Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER
Junta Comercial do Estado de Rondônia

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** **ROC2401454261**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último ArquivamentoNúmero:**
11600139246	23103410000163	Sociedade Empresária Limitada	**Data:** 08/12/2022

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
11600139246	10/03/2021	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/10/2024, às 16:31:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ro.gov.br**, com o código **MFVDRZJG**.

Roger Francis Cardoso Ribeiro
Secretário Geral

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

LUCIANA PERGHER PINTO

Pelo presente instrumento o do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI;

LUCIANA PERGHER PINTO BRITO, brasileira, dentista, casada, regime de comunhão parcial de bens, 29 de maio de 1982, portadora da carteira de identidade nº 657129, SSP/RO, e CPF Nº 703.571.292-53, natural da cidade de Porto Velho/RO, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua Antonio Nogueira, nº 2308, Bairro Nacional, CEP: 76802-170, nesta cidade de Porto Velho/RO.

Na condição de titular da empresa **LUCIANA PERGHER PINTO BRITO,** constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sobre o **NIRE nº 11100818845**, em sessão de 19 de agosto de 2015, inscrita no **CNPJ (MF) 23.103.410/0001-63**, localizado **AV SETE DE SETEMBRO**, nº 833, **EM CIMA LOJAS MILLA**, Bairro: **CENTRO**, CEP: **76.801-073**, na cidade de Porto Velho/RO, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, artigo 1033, da Lei 10406/02. Resolve transformar o empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ato constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **LUCIANA PERGHER PINTO BRITO** se retira da empresa, cede e transfere 5000 (cinco mil) quotas de capital social da emresa para o novo titular **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresario, CNH nº 05865810380 DETRAN/RO, CPF nº 011.458.402-80, Rua Antonio Nogueira, nº 2308, Bairro Nacional, CEP: 76802-170, nesta cidade de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa girará só o nome empresarial **F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI,** e terá sede na Rua Major Amarante, nº 210, Bairro Panair, CEP: 76801-004, na cidade de Porto Velho no estado de Rondônia.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000,00 (duzentos mil) quotas, no

valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, detido em sua totalidade pelo titular **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA.**

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem o seguinte objeto:

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Instalação e manutenção elétrica

Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios

Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

Comércio atacadista de equipamentos de informática

Comércio atacadista de suprimentos para informática

Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de móveis

Comércio varejista de tecidos

Comercio varejista de artigos de armarinho

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Comércio varejista de artigos de óptica

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comércio varejista de equipamentos para escritório

Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

saúde

Promoção de vendas

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUINTA

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI
CNPJ: 23.103.410/0001-63

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresario, CNH nº 05865810380 DETRAN/RO, CPF nº 011.458.402-80, Rua Antonio Nogueira, nº 2308, Bairro Nacional, CEP: 76802-170, nesta cidade de Porto Velho/RO, na qualidade de empresário da empresa **F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI**, com sede sito **Rua Major Amarante**, nº **210**, bairro **PANAIR**, CEP: **76801004**, nesta cidade de Porto Velho/RO, cujo a to constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sobre o **NIRE nº 11100818845**, em sessão de 19 de agosto de 2015, inscrita no **CNPJ (MF) 23.103.410/0001-63**, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará só o nome empresarial **F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI,** e terá sede na Rua Major Amarante, nº 210, Bairro Panair, CEP: 76801-004, na cidade de Porto Velho no estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem o seguinte objeto:

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

Instalação e manutenção elétrica

Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios

Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

Comércio atacadista de equipamentos de informática

Comércio atacadista de suprimentos para informática

Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de móveis

Comércio varejista de tecidos

Comercio varejista de artigos de armarinho

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Comércio varejista de artigos de óptica

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comércio varejista de equipamentos para escritório

Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

Promoção de vendas

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17 de Agosto de 2015.

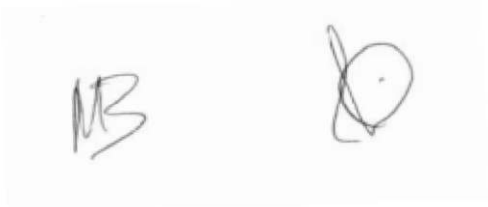

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

CLÁUSULA QUARTA

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000,00 (duzentos mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, detido em sua totalidade pelo titular **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA.**

CLÁUSULA QUINTA

A titularidade caberá **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sócios, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

§ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o administrador, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002).**

CLÁUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro seguintes ao termino do exercício social, o empresário deliberara sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.**(arts. 1.071. e 1.072, § 2º e art. 1.078,** CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Porto Velho-RO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

Real Contabilidade

Avenida: Calama, nº 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2021

Cartório Carvalal 2º Ofício de Notas Reg. Civil

LUCIANA PERGHER PINTO BRITO
CPF: 703.571.292-53

Cartório Carvalal 2º Ofício de Notas Reg. Civil

FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA
CPF: 011.458.402-80

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL *Helena Soares Oliveira Carvajal*
"O Cartório que acompanha você em todos os momentos da sua vida" Tabeliã e Oficiala
Rua D. Pedro II, 637, loja A - CENTRO EMPRESARIAL PORTO VELHO - 76801-151 - (69) 3211-4000/3224-3353 - cartoriocarvajal@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5ImozsV0]-LUCIANA PERGHER PINTO BRITO.....
[5ImdbMV0]-FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA.....
.....

Em test° da verdade. Porto Velho, 01 de Março de 2021. HELENA SOARES OLIVEIRA CARVAJAL - TABELIÃ Vlr. Unit.(R$) Emol 7,14 FUJU 1,43 FUNDEP 0,29 FUNDIMPER 0,54 FUMORPEGE 0,21 Selo 1,18 Total 10,79 Selo Digital de Fiscalização: A1AFC28720-451B1 a AFC28721-93FC7. Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRIANE LIMA PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/RO, sob o n° 008794, expedida em 19/12/2014, inscrito no CPF n° 00101521219, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00101521219	008794	ANDRIANE LIMA PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 10:13 SOB N° 11600139246.
PROTOCOLO: 210075082 DE 04/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101592289. CNPJ DA SEDE: 23103410000163.
NIRE: 11600139246. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.
F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI

JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA**, CNPJ nº 23103410000163, **NADA CONSTA.**
Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o NÚMERO DE CONTROLE:**2025-A112-ECAJ-PQN2-7DTB**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

d) A certidão judicial de falências e recuperações judiciais contempla os processos distribuídos das classes de falência, recuperação extrajudicial e recuperação judicial, inclusive os processos em tramitação e os arquivados provisoriamente ou em virtude de execução frustrada, referentes à pessoa que figure no polo passivo da relação processual originária.

O sistema de Certidão Estadual Unificada (CEU) realiza a busca de todos os processos distribuídos em qualquer ano, sem delimitar o marco temporal.

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,128,129.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

CERTIDÃO

Certifico, que a empresa **F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 23.103.410/0001-63, estabelecida na Rua MAJOR AMARANTE nº 210. Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 78.801-004, participou e se consagrou vencedora do Processo Licitatório nº 088/2024, Pregão Eletrônico nº 0062/2024, onde **FORNECEU / EXECUTOU**:

Item	Qtde	U. M.	Descrição MínimaProduto/Serviço
1		UNID	31617 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR, DE USO AUTÔNOMO, QUE TRANSFORME RESÍDUOS ORGÂNICOS EM BIOGÁS E EM FERTILIZANTES SEM A NECESSIDADE DE ENERGIA COMPLEMENTAR PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INSTALADO TOTALMENTE SOBRE O SOLO. O KIT DE INSTALAÇÃO DEVERÁ CONTER: 01 (UM) FOGAREIRO, TUBULAÇÃO DE GÁS EXTERNA (MÍNIMA 10 METROS), TUBULAÇÃO DE GÁS INTERNA (MÍNIMA 3 METROS), FILTRO DE GÁS E GUIA DE MONTAGEM DETALHADO (ARQUIVO DIGITAL). O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VOLUME DO TANQUE DE GÁS: 2.500 LITROS; VOLUME DO TANQUE DO BIODIGESTOR CAPACIDADE MÍNIMA: 4.000 LITROS; UTILIZAR COMO FONTE DE ABASTECIMENTO RESÍDUOS DE ALIMENTO E/OU ESTERCO DE ANIMAIS; SER CONSTITUÍDO DE LONA DE POLIETILENO COM PROTEÇÃO UV; POSSUIR SAÍDA COMBINADA DE GÁS E FERTILIZANTE; APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

Prazo de execução no período de 08/11/2024 a 08/05/2025.

Contrato nº108/2024 assinado em 08 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 – Cep 85.955-000 - Fone/Fax: (44)3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br /site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02

Ordens de Compra nº 5876/2024 e 5877/2024 emitidas em 08 de novembro de 2024.

Documentos Fiscais - Notas Fiscais/Faturas nº 157.

Certifico que não constam no processo nenhuma penalidade ou sanção.

Maripá, PR, 29 de janeiro de 2025.

Nilva Moreira Costa
Secretária de Educação

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.103.410/0001-63
Certidão nº: 6391891/2025
Expedição: 04/02/2025, às 16:54:28
Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.103.410/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA**

CPF/CNPJ: **23.103.410/0001-63**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:23:49 do dia 06/06/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 18A7060624192349

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Governo do Estado de Rondônia
Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia
Junta Comercial do Estado de Rondônia

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA **NIRE :** 11600139246 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** ROC2401487903
NIRE (Sede) 11600139246	**CNPJ** 23.103.410/0001-63	**Data de Ato Constitutivo** 18/08/2015	**Início de Atividade** 16/08/2015

Endereço Completo
Rua MAJOR AMARANTE, Nº 210, PANAIR - Porto Velho/RO - CEP 76801-004

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TEXTEIS E PECAS DO VESTUARIO SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSORIOS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA PERSIANAS E CORTINAS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, ARTIGOS PARA HABITACAO DE VIDRO, CRISTAL, PORCELANA, BORRACHA, PLASTICO, METAL, MADEIRA, VIME, BAMBU E OUTROS SIMILARES - PANELAS, LOUCAS, GARRAFAS TERMICAS, ESCADAS DOMESTICAS. ESCOVAS, VASSOURAS, CABIDES. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR E DE SAUDE PROMOCAO DE VENDAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA	011.458.402-80	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA	011.458.402-80	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 09/12/2022	**Número** T1160013924	**Ato/eventos** 904 / 046 - TRANSFORMACAO	**Situação** ATIVA **Status** TRANSFORMADA

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/11/2024, às 21:15:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ro.gov.br**, com o código **5SGFHDEM**.

Roger Francis Cardoso Ribeiro
Secretário(a) Geral

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.103.410/0001-63
Certidão nº: 2372564/2025
Expedição: 13/01/2025, às 09:41:55
Validade: 12/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.103.410/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

RONDÔNIA
Governo do Estado

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20245300266890**
Código de Controle: **300266890**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **23103410000163**
Nome ou Razão Social: **F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 08/12/2024 19:44:34
Validade....: 08/03/2025

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

Imprimir Fechar Janela

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA
CNPJ: 23.103.410/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:54:22 do dia 19/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2025.
Código de controle da certidão: **57AE.F248.B2D0.97E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.103.410/0001-63
Razão Social: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA
Endereço: R MAJOR AMARANTE 210 / PANAIR / PORTO VELHO / RO / 76801-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021503292314252901

Informação obtida em 25/02/2025 09:33:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

VALIDAÇÃO QR Code

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Avenida 7 de Setembro, n° 744, Centro, Porto Velho - RO

Nº 281666 / 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E DE RENDAS MUNICIPAIS

Sujeito Passivo:	**F MARCIO BRITO DE LIMA EIRELI**
CPF/CNPJ:	**23.103.410/0001-63**
Endereço	**Rua MAJOR AMARANTES Nº210 - - PANAIR - Porto Velho-RO CEP: 76801004**
Finalidade:	**Para fins de Direito**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que NÃO CONSTAM DÉBITOS EM SEU NOME , relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), até a presente data.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito do Município de Porto Velho e abrange inclusive as demais receitas municipais definidas no Art. 328 do Código Tributário e de Rendas do Município (CTRM).

Emitida em: Terça-feira, 31 de Dezembro de 2024,Porto Velho - RO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada via internet, na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho, no endereço: https://www.portovelho.ro.gov.br;

Validade: 90 dias ate 31/03/2025

Chave de validação: 8e12f4c8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.103.410/0001-63
Certidão nº: 81130635/2024
Expedição: 24/11/2024, às 10:51:32
Validade: 23/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.103.410/0001-63, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
256657668 8

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA

1ª HABILITAÇÃO
26/08/2013

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/04/1993, PORTO VELHO, RO

4a DATA EMISSÃO
02/03/2023

4b VALIDADE
02/03/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1122302 SESPDC RO

4d CPF
011.458.402-80

5 Nº REGISTRO
05865810380

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO DA SILVA LIMA

SANDRA MARIA BRITO COSTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

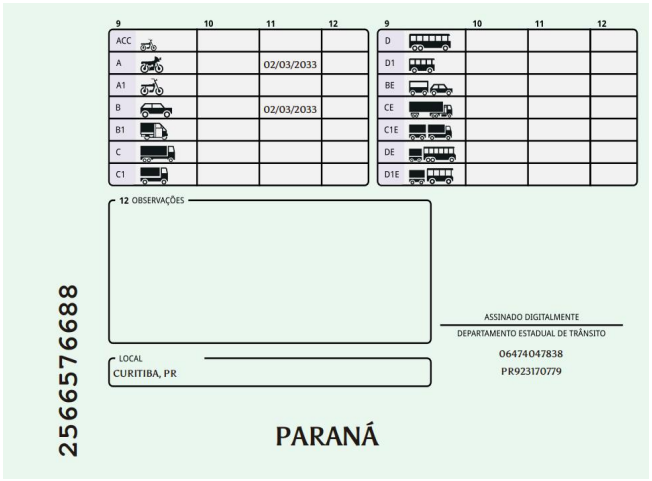
9	10	11	12
ACC			
A		02/03/2033	
A1			
B		02/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
06474047838
PR923170779

LOCAL
CURITIBA, PR

256657668 8

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA058658103<804<<<<<<<<<<<<
9304251M3303023BRA<<<<<<<<<<<0
FRANCISCO<<MARCI<BRITO<DE<LIMA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.103.410/0001-63 **MATRIZ**		**19/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALPHA E OMEGA COMERCIO, SERVICO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
45.42-1-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR AMARANTE	**210**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.801-004	**PANAIR**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MRBRITO625@GMAIL.COM	**(69) 8165-9292**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2024** às **11:00:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.103.410/0001-63 **MATRIZ**		**19/08/2015**

NOME EMPRESARIAL
F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde (Dispensada *)
73.19-0-02 - Promoção de vendas
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR AMARANTE	**210**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.801-004	**PANAIR**	**PORTO VELHO**	**RO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MRBRITO625@GMAIL.COM	**(69) 8165-9292**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/08/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/10/2024** às **11:00:40** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/09/2022 23:11:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F MARCIO BRITO DE LIMA EIRELI**
CNPJ: **23.103.410/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **23.103.410/0001-63** DUNS®: **936084936**
Razão Social: **F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA**
Nome Fantasia: **ALPHA E OMEGA COMERCIO, SERVICO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III**
UASG Sancionadora: **200120 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MT**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado** Impeditiva: **Sim**
Prazo Inicial: **06/02/2025** Prazo Final: **06/08/2025**
Data Aplicação: **06/02/2025**
Número do Processo: **08661021031202416**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo de 06 (seis) meses, com fulcro no artigo 156, inciso III e §4ª, da Lei nª 14.133/2021 e item 11.2, "c", do Aviso de Contratação Direta nª 90005/2024/SPRF-MT, por infringência ao artigo 155, inciso V, da Lei nª 14.133/2021 e item 11.1.5 do Aviso de Contratação Direta nª 90005/2024/SPRF-MT.**

A empresa não manteve a proposta apresentada durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica nª 90005/2024.

Sanção aplicada por meio da Decisão Administrativa nª 215/2024/SPRF-MT (SEI! nª 61347469) e mantida pela Decisão Administrativa nª 18/2025/CGAN (SEI! nª 62744144).

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **06/11/2023**
Data Aplicação: **06/11/2023**
Número do Processo: **53180034096202308** Número do Contrato: **DL-4/2023**
Descrição/Justificativa: **Recusa em receber a Autorização de Fornecimento, sob a alegação de não ter tempo hábil para entregar a quantidade solicitada pelos Correios.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**23.103.410/0001-63**	DUNS®:	**936084936**
Razão Social:	**F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA**		
Nome Fantasia:	**ALPHA E OMEGA COMERCIO, SERVICO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**09/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**28/02/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**25/02/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**28/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/11/2024**	(*)
Receita Municipal	Validade:	**30/11/2024**	(*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

	Validade:	**31/05/2023**	(*)

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **23.103.410/0001-63** DUNS®: **936084936**
Razão Social: **F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA**
Nome Fantasia: **ALPHA E OMEGA COMERCIO, SERVICO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo Federal

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

LUCIANA PERGHER PINTO

Pelo presente instrumento o do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI;

LUCIANA PERGHER PINTO BRITO, brasileira, dentista, casada, regime de comunhão parcial de bens, 29 de maio de 1982, portadora da carteira de identidade nº 657129, SSP/RO, e CPF Nº 703.571.292-53, natural da cidade de Porto Velho/RO, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua Antonio Nogueira, nº 2308, Bairro Nacional, CEP: 76802-170, nesta cidade de Porto Velho/RO.

Na condição de titular da empresa **LUCIANA PERGHER PINTO BRITO,** constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sobre o **NIRE nº 11100818845**, em sessão de 19 de agosto de 2015, inscrita no **CNPJ (MF) 23.103.410/0001-63**, localizado **AV SETE DE SETEMBRO**, nº 833, **EM CIMA LOJAS MILLA**, Bairro: **CENTRO**, CEP: **76.801-073**, na cidade de Porto Velho/RO, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, artigo 1033, da Lei 10406/02. Resolve transformar o empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ato constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **LUCIANA PERGHER PINTO BRITO** se retira da empresa, cede e transfere 5000 (cinco mil) quotas de capital social da emresa para o novo titular **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresario, CNH nº 05865810380 DETRAN/RO, CPF nº 011.458.402-80, Rua Antonio Nogueira, nº 2308, Bairro Nacional, CEP: 76802-170, nesta cidade de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa girará só o nome empresarial **F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI,** e terá sede na Rua Major Amarante, nº 210, Bairro Panair, CEP: 76801-004, na cidade de Porto Velho no estado de Rondônia.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000,00 (duzentos mil) quotas, no

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, detido em sua totalidade pelo titular **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA.**

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem o seguinte objeto:

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Instalação e manutenção elétrica

Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios

Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

Comércio atacadista de equipamentos de informática

Comércio atacadista de suprimentos para informática

Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de móveis

Comércio varejista de tecidos

Comercio varejista de artigos de armarinho

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Comércio varejista de artigos de óptica

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comércio varejista de equipamentos para escritório

Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

saúde

Promoção de vendas

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUINTA

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI
CNPJ: 23.103.410/0001-63

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresario, CNH nº 05865810380 DETRAN/RO, CPF nº 011.458.402-80, Rua Antonio Nogueira, nº 2308, Bairro Nacional, CEP: 76802-170, nesta cidade de Porto Velho/RO, na qualidade de empresário da empresa **F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI**, com sede sito **Rua Major Amarante**, nº **210**, bairro **PANAIR**, CEP: **76801004**, nesta cidade de Porto Velho/RO, cujo a to constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sobre o **NIRE nº 11100818845**, em sessão de 19 de agosto de 2015, inscrita no **CNPJ (MF) 23.103.410/0001-63**, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará só o nome empresarial **F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI,** e terá sede na Rua Major Amarante, nº 210, Bairro Panair, CEP: 76801-004, na cidade de Porto Velho no estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem o seguinte objeto:

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

Instalação e manutenção elétrica
Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
Comércio atacadista de equipamentos de informática
Comércio atacadista de suprimentos para informática
Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comércio varejista de móveis
Comércio varejista de tecidos
Comercio varejista de artigos de armarinho
Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
Comércio varejista de artigos de papelaria
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
Comércio varejista de artigos de óptica
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de equipamentos para escritório
Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde
Promoção de vendas
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17 de Agosto de 2015.

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

CLÁUSULA QUARTA

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000,00 (duzentos mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, detido em sua totalidade pelo titular **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA.**

CLÁUSULA QUINTA

A titularidade caberá **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sócios, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

§ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o administrador, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002).**

CLÁUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro seguintes ao termino do exercício social, o empresário deliberara sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.**(arts. 1.071. e 1.072, § 2º e art. 1.078,** CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Porto Velho-RO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2021

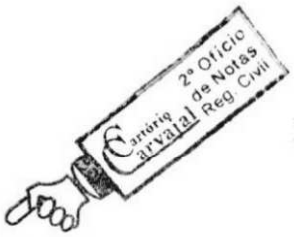

Luciana Pergher Pinto Brito

LUCIANA PERGHER PINTO BRITO
CPF: 703.571.292-53

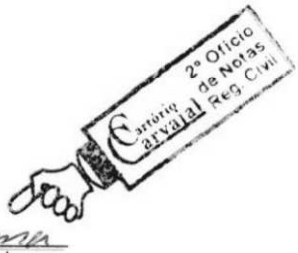

Francisco Marcio Brito De Lima

FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA
CPF: 011.458.402-80

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
"O Cartório que acompanha você em todos os momentos da sua vida"
Rua D. Pedro II, 637, loja A - CENTRO EMPRESARIAL PORTO VELHO - 76801-151 - (69) 3211-4000/3224-3353 - cartoriocarvajal@gmail.com
Helena Soares Oliveira Carvajal
Tabeliã e Oficiala

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5ImozsV0]-LUCIANA PERGHER PINTO BRITO.....
[5ImdbMV0]-FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA.....
.....

Em test° da verdade. Porto Velho, 01 de Março de 2021. HELENA SOARES OLIVEIRA CARVAJAL - TABELIÃ Vlr. Unit.(R$) Emol 7,14 FUJU 1,43 FUNDEP 0,29 FUNDIMPER 0,54 FUMORPEGE 0,21 Selo 1,18 Total 10,79 Selo Digital de Fiscalização: A1AFC28720-151B1 a AFC28721-93FC7. Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRIANE LIMA PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/RO, sob o n° 008794, expedida em 19/12/2014, inscrito no CPF n° 00101521219, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00101521219	008794	ANDRIANE LIMA PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 10:13 SOB N° 11600139246.
PROTOCOLO: 210075082 DE 04/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101592289. CNPJ DA SEDE: 23103410000163.
NIRE: 11600139246. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.
F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI

JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 90010/2025 (Lei 14.133/2021)
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Pelo presente instrumento, a empresa F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA inscrita no CNPJ nº 23.103.410/0001-63 com sede no endereço Rua Major Amarante N° 210 Bairro Panair município de Porto Velho estado de Rondônia, ,telefone(69 9 8165-9292) - por intermédio de seu representante legal, o Sr Francisco MARCIO BRITO DE LIMA ,inscrito no CPF nº 011.458.402-80 e RG nº1122302, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Porto Velho 25 de fevereiro de 2025

Francisco Márcio Brito De Lima
Proprietário
RG 1122302

F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA:23103410000163

Assinado de forma digital por F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA:23103410000163
Dados: 2025.02.25 16:28:26 -03'00'

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Eletrônico N° 90010/2025 (Lei 14.133/2021)
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Pelo presente instrumento, a empresa F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA inscrita no CNPJ nº 23.103.410/0001-63 com sede no endereço Rua Major Amarante N° 210 Bairro Panair município de Porto Velho estado de Rondônia, ,telefone(69 9 8165-9292) - por intermédio de seu representante legal, o Sr Francisco MARCIO BRITO DE LIMA ,inscrito no CPF nº 011.458.402-80 e RG nº1122302, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 90010/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Porto Velho 25 de fevereiro de 2025

F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA:23103410000163 Assinado de forma digital por F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA:23103410000163 Dados: 2025.02.25 16:28:53 -03'00'

Francisco Márcio Brito De Lima
Proprietário
RG 1122302

Governo do Estado de Rondônia
Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER
Junta Comercial do Estado de Rondônia

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** **ROC2401454261**

NIRE:	**CNPJ:**	**Natureza Jurídica:**	**Último ArquivamentoNúmero:**
11600139246	23103410000163	Sociedade Empresária Limitada	**Data:** 08/12/2022

Arquivamentos solicitado:

Número:	Data:	Ato:
11600139246	10/03/2021	ALTERAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 04/10/2024, às 16:31:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ro.gov.br**, com o código **MFVDRZJG**.

Roger Francis Cardoso Ribeiro
Secretário Geral

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

LUCIANA PERGHER PINTO

Pelo presente instrumento o do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI;

LUCIANA PERGHER PINTO BRITO, brasileira, dentista, casada, regime de comunhão parcial de bens, 29 de maio de 1982, portadora da carteira de identidade nº 657129, SSP/RO, e CPF Nº 703.571.292-53, natural da cidade de Porto Velho/RO, RESIDENTE E DOMICILIADO na Rua Antonio Nogueira, nº 2308, Bairro Nacional, CEP: 76802-170, nesta cidade de Porto Velho/RO.

Na condição de titular da empresa **LUCIANA PERGHER PINTO BRITO,** constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sobre o **NIRE nº 11100818845**, em sessão de 19 de agosto de 2015, inscrita no **CNPJ (MF) 23.103.410/0001-63**, localizado **AV SETE DE SETEMBRO**, nº 833, **EM CIMA LOJAS MILLA**, Bairro: **CENTRO**, CEP: **76.801-073**, na cidade de Porto Velho/RO, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, artigo 1033, da Lei 10406/02. Resolve transformar o empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente ato constitutivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O **LUCIANA PERGHER PINTO BRITO** se retira da empresa, cede e transfere 5000 (cinco mil) quotas de capital social da emresa para o novo titular **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresario, CNH nº 05865810380 DETRAN/RO, CPF nº 011.458.402-80, Rua Antonio Nogueira, nº 2308, Bairro Nacional, CEP: 76802-170, nesta cidade de Porto Velho/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa girará só o nome empresarial **F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI,** e terá sede na Rua Major Amarante, nº 210, Bairro Panair, CEP: 76801-004, na cidade de Porto Velho no estado de Rondônia.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000,00 (duzentos mil) quotas, no

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, detido em sua totalidade pelo titular **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA.**

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem o seguinte objeto:

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Instalação e manutenção elétrica

Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios

Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

Comércio atacadista de equipamentos de informática

Comércio atacadista de suprimentos para informática

Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de móveis

Comércio varejista de tecidos

Comercio varejista de artigos de armarinho

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Comércio varejista de artigos de óptica

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comércio varejista de equipamentos para escritório

Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de

saúde

Promoção de vendas

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA QUINTA

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI
CNPJ: 23.103.410/0001-63

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA**, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, empresario, CNH nº 05865810380 DETRAN/RO, CPF nº 011.458.402-80, Rua Antonio Nogueira, nº 2308, Bairro Nacional, CEP: 76802-170, nesta cidade de Porto Velho/RO, na qualidade de empresário da empresa **F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI**, com sede sito **Rua Major Amarante**, nº **210**, bairro **PANAIR**, CEP: **76801004**, nesta cidade de Porto Velho/RO, cujo a to constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, sobre o **NIRE nº 11100818845**, em sessão de 19 de agosto de 2015, inscrita no **CNPJ (MF) 23.103.410/0001-63**, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girará só o nome empresarial **F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI,** e terá sede na Rua Major Amarante, nº 210, Bairro Panair, CEP: 76801-004, na cidade de Porto Velho no estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem o seguinte objeto:

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

Serviços de montagem de móveis de qualquer material

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

Instalação e manutenção elétrica

Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios

Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas

Comércio atacadista de equipamentos de informática

Comércio atacadista de suprimentos para informática

Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação

Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

Comércio varejista de móveis

Comércio varejista de tecidos

Comercio varejista de artigos de armarinho

Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

Comércio varejista de artigos de papelaria

Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

Comércio varejista de artigos de óptica

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comércio varejista de equipamentos para escritório

Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde

Promoção de vendas

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CLÁUSULA TERCEIRA

A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17 de Agosto de 2015.

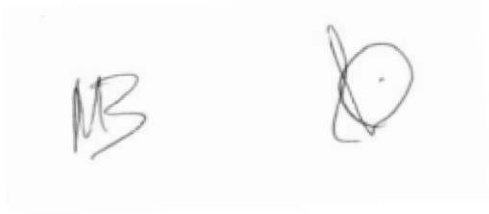

Real Contabilidade
Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

CLÁUSULA QUARTA

O capital social totalmente integralizado em moeda corrente do país é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000,00 (duzentos mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, detido em sua totalidade pelo titular **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA.**

CLÁUSULA QUINTA

A titularidade caberá **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA** com os poderes e atribuições de administrar os negócios sócios, vedados, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

§ÚNICO - A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o administrador, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052, CC/2002).**

CLÁUSULA NONA

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Real Contabilidade

Avenida: Calama, n° 5205 Sala 03 – Bairro Flodoaldo Pontes Pinto
CEP 76.820-441 - Porto Velho/RO
E-mail: realcontabilro@gmail.com –Tel. (69) 3219-2643
CNPJ: 26.252.904/0001-06

CLÁUSULA DÉCIMA

Nos quatro seguintes ao termino do exercício social, o empresário deliberara sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.**(arts. 1.071. e 1.072, § 2º e art. 1.078,** CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro de Porto Velho-RO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2021

Cartório 2º Ofício de Notas Carvalal Reg. Civil

Luciana Pergher Pinto Brito

LUCIANA PERGHER PINTO BRITO
CPF: 703.571.292-53

Cartório 2º Ofício de Notas Carvalal Reg. Civil

Francisco Márcio Brito de Lima

FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA
CPF: 011.458.402-80

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL Helena Soares Oliveira Carvajal
"O Cartório que acompanha você em todos os momentos da sua vida" Tabeliã e Oficiala
Rua D. Pedro II, 637, loja A - CENTRO EMPRESARIAL PORTO VELHO - 76801-151 - (69) 3211-4000/3224-3353 - cartoriocarvajal@gmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5ImozsV0]-LUCIANA PERGHER PINTO BRITO.....
[5ImdbMV0]-FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA.....
.....

Em test° da verdade. Porto Velho, 01 de Março de 2021. HELENA SOARES OLIVEIRA CARVAJAL - TABELIÃ Vlr. Unit.(R$) Emol 7,14 FUJU 1,43 FUNDEP 0,29 FUNDIMPER 0,84 FUMORPEGE 0,21 Selo 1,18 Total 10,79 Selo Digital de Fiscalização: A1AFC28720-451B1 a AFC28721-93FC7. Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo/

2º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL Cartório Carvajal

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANDRIANE LIMA PEREIRA, com inscrição ativa no CRC/RO, sob o n° 008794, expedida em 19/12/2014, inscrito no CPF n° 00101521219, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00101521219	008794	ANDRIANE LIMA PEREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2021 10:13 SOB N° 11600139246.
PROTOCOLO: 210075082 DE 04/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101592289. CNPJ DA SEDE: 23103410000163.
NIRE: 11600139246. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/02/2021.
F MÁRCIO BRITO DE LIMA EIRELI

JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	F MARCIO BRITO DE LIMA - EIRELI		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	23.103.410/0001-63
Número de Ordem do Livro:	6		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 2.335,22	R$ 96.204.238,04
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 10.086,57	R$ 112.052,05
RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R$ 11.104,62	R$ 119.018,71
RECEITAS COM VENDAS		R$ 11.104,62	R$ 110.018,71
Revenda de Mercadoria a Vista		R$ 11.104,62	R$ 0,00
Revenda de Mercadoria a Prazo		R$ 0,00	R$ 118.018,71
(-) DEDUCOES DE RECEITAS C VENDAS E SERVICOS		R$ (1.018,05)	R$ (3.966,66)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVICOS		R$ (1.018,05)	R$ (3.966,66)
(-) Simples Nacional		R$ (1.018,05)	R$ (3.966,66)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ (7.751,35)	R$ (25.988,81)
(-) CUSTOS SERVICOS OU MERCADORIAS		R$ (7.576,45)	R$ (24.540,48)
(-) CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (7.576,45)	R$ (24.540,48)
(-) Custos das Mercadorias Vendidas		R$ (7.576,45)	R$ (24.540,48)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (174,90)	R$ (1.448,33)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (174,90)	R$ (208,44)
(-) Depreciacao		R$ (174,90)	R$ (174,90)
(-) Seguros		R$ 0,00	R$ (33,54)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS E BANCARIAS		R$ 0,00	R$ (1.239,89)
(-) Juros		R$ 0,00	R$ (216,27)
(-) Tarifa		R$ 0,00	R$ (1.023,62)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 30.71.F9.6E.C6.8A.29.36.AB.C1.C9.23.C6.05.48.55.8B.06.7C.9F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.7 do Visualizador

1Doc: Memorando 463/2025 | Anexo: DRE_2023_42.pdf (1/1) 313/368

AlPHABIOGÁS

Especificações biodigestor de 6.500L

Volume do tanque de gás: 2.500 l e tanque do biodigestor: 4.000 l

Parte inferior, tanque do biodigestor medindo 2.50m

Parte superior, tanque de gás medindo 1.90m

Altura de 1.30m

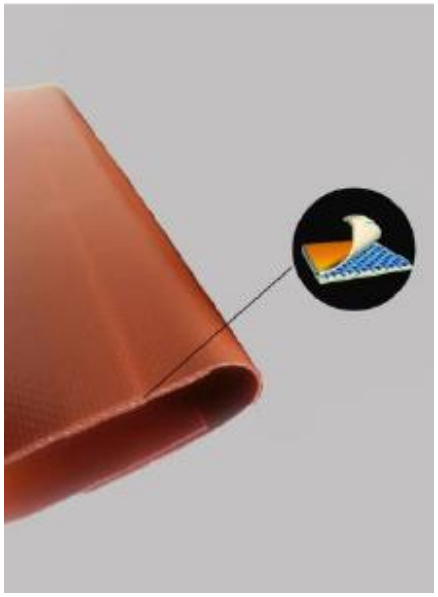

Nosso material é constituído por tripla camada: uma camada base, uma camada intermediária de malha de polietileno que oferece maior resistência e durabilidade, e uma camada externa com película protetora contra raios UV.

Nosso equipamento pode ser customizado de acordo com a necessidade de cada cliente. Além desses modelos/tamanho fabricamos conforme sua necessidade! Entre em contato com um dos nossos Colaboradores.

Acessórios Incluso:

1. 1 Fogareiro de 1 boca (ou 2 bocas, conforme pedido).
2. Tubos e mangueiras
3. Filtro de carvão ativado
4. 1 litro de desidratador
5. Todos os acessórios necessários para realizar a instalação
6. Bomba de pressurização para aumento de pressão do gás

DECLARAÇÃO LGPD

Pregão Eletrônico N° 90010/2025 (Lei 14.133/2021)
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Pelo presente instrumento, a empresa F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA inscrita no CNPJ nº 23.103.410/0001-63 com sede no endereço Rua Major Amarante N° 210 Bairro Panair município de Porto Velho estado de Rondônia, ,telefone(69 9 8165-9292) - por intermédio de seu representante legal, o Sr Francisco MARCIO BRITO DE LIMA ,inscrito no CPF nº 011.458.402-80 e RG nº1122302, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. **O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.**

Porto Velho 26 de fevereiro de 2025

MB

Francisco Márcio Brito De Lima
Proprietário
RG 1122302

DECLARAÇÃO LGPD

Pregão Eletrônico N° 90010/2025 (Lei 14.133/2021)
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Pelo presente instrumento, a empresa F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA inscrita no CNPJ nº 23.103.410/0001-63 com sede no endereço Rua Major Amarante N° 210 Bairro Panair município de Porto Velho estado de Rondônia, ,telefone(69 9 8165-9292) - por intermédio de seu representante legal, o Sr Francisco MARCIO BRITO DE LIMA ,inscrito no CPF nº 011.458.402-80 e RG nº1122302, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. **O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.**

Porto Velho 26 de fevereiro de 2025

Francisco Márcio Brito De Lima
Proprietário
RG 1122302

F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA:23103410000163

Assinado de forma digital por F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA:23103410000163
Dados: 2025.02.26 14:02:28 -03'00'

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **23.103.410/0001-63** DUNS®: **936084936**
Razão Social: **F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA**
Nome Fantasia: **ALPHA E OMEGA COMERCIO, SERVICO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 200.000,00** Data de Abertura da Empresa: **19/08/2015**
CNAE Primário: **4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**

CNAE Secundário 1: **1340-5/99 - OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS,**
CNAE Secundário 2: **3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER**
CNAE Secundário 3: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 4: **4542-1/01 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO**
CNAE Secundário 5: **4647-8/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E**
CNAE Secundário 6: **4649-4/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS**
CNAE Secundário 7: **4649-4/05 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA;**
CNAE Secundário 8: **4651-6/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE**
CNAE Secundário 9: **4651-6/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA**
CNAE Secundário 10: **4652-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES**
CNAE Secundário 11: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
CNAE Secundário 12: **4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**
CNAE Secundário 13: **4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 14: **4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE**
CNAE Secundário 15: **4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS**
CNAE Secundário 16: **4755-5/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS**
CNAE Secundário 17: **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**
CNAE Secundário 18: **4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E**
CNAE Secundário 19: **4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA,**
CNAE Secundário 20: **4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO**
CNAE Secundário 21: **4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
CNAE Secundário 22: **4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E**
CNAE Secundário 23: **4774-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA**
CNAE Secundário 24: **4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E**

CNAE Secundário 25: **4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA**
CNAE Secundário 26: **6622-3/00 - CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE**
CNAE Secundário 27: **7319-0/02 - PROMOÇÃO DE VENDAS**
CNAE Secundário 28: **8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**

Dados para Contato

CEP: **76.801-004**
Endereço: **RUA MAJOR AMARANTE, 210 - PANAIR**
Município / UF: **Porto Velho / Rondônia**
Telefone: **(69) 81659292**
E-mail: **mrbrito625@gmail.com**

Dados do Responsável Legal

CPF: **011.458.402-80**
Nome: **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **011.458.402-80**
Nome: **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA**
E-mail: **mrbrito625@gmail.com**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **011.458.402-80** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA**
Número do Documento: **1122302** Órgão Expedidor: **SSP/RO**
Data de Expedição: **27/02/2018** Data de Nascimento: **25/04/1993**
Filiação Materna: **SANDRA MARIA BRITO COSTA**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **76.802-170**
Endereço: **RUA ANTONIO NOGUEIRA, 2308 - NACIONAL**
Município / UF: **Porto Velho / Rondônia**
Telefone: **(00) 00000000**
E-mail: **mrbrito625@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços
17302 - Instalação e Montagem - Móveis / Artefatos Metálicos

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **23.103.410/0001-63** DUNS®: **936084936**
Razão Social: **F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA**
Nome Fantasia: **ALPHA E OMEGA COMERCIO, SERVICO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/02/2025**
Código de Controle: **443107AD4A8DE569**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **25/02/2025**
Código de Controle: **2025012709012314252995**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **28/02/2025**
Código de Controle: **599326772024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **23.103.410/0001-63** DUNS®: **936084936**
Razão Social: **F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA**
Nome Fantasia: **ALPHA E OMEGA COMERCIO, SERVICO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **00000005934214**
Inscrição Municipal: **1954972024**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/11/2024**
Código de Controle: **300167147**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **30/11/2024**
Código de Controle: **1954972024**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: **23.103.410/0001-63** DUNS®: **936084936**
Razão Social: **F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA**
Nome Fantasia: **ALPHA E OMEGA COMERCIO, SERVICO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Balanço Anual - 01/2022

Exercício Financeiro:
Período: **01/2022 a 12/2022** Validade: **05/2024**

Dados do Balanço Anual - 06/2022

Exercício Financeiro:
Período: **06/2022 a 05/2023** Validade: **05/2023**

Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Prefeitura Municipal de
Chopinzinho

Atendimento ao Cidadão

?

Identificação do usuário

Área restrita

Seja Bem Vindo ao Portal do Cidadão

Digite aqui seu CPF/CNPJ:

Senha:

Informe a seqüência: 3416

Entrar

Lembre-se:
Para o primeiro acesso, deverá ser efetuada a solicitação de cadastro na Área Pública
A resposta da solicitação de cadastro será enviada para a conta de e-mail informada
Em caso de dúvida entre em contato com a Prefeitura.

Emitir Certidão

CPF/CNPJ inexistente na base de dados. Faça uma solicitação de acesso para o cadastro desse CPF/CNPJ

Tipo de Certidão: Contribuinte

Informe o CPF/CNPJ do contribuinte: 23103410000163

Selecione a finalidade: Consulta de Débitos

Gerar certidão

Pregão Eletrônico N° 90010/2025 (Lei 14.133/2021)
UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

1. Razão Social da Empresa: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA
2. CNPJ Nº.: 23.103.410/00001-63
3. Inscrição Estatual: 00000005934214
4. Inscrição Municipal: 32556/2024
5. Endereço: Rua Major Amarante N° 210 Bairro Panair Porto Velho/RO E-mail: mrbrito625@gmail.com
6. Telefone:69 9 8165-9292.
7. Validade da Proposta: 90 dias (noventa) dias)
8. Banco: Banco Do Brasil Agência: 2290-x Conta Bancária: 79960-2
9. Representante da empresa: FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA.
10. Cargo: PROPRIETARIO RG: 1122302 CPF: 011.458.402-80
11. A Unidade da Federação na qual será emitido o documento fiscal é RONDÔNIA
12. Apresentamos nossa Proposta para o objeto pregão 90010/2025, acatando todas as estipulaçõesconsignadas no Edital, conforme abaixo

Item°	Especificações	unidades	Valor Unitário(R$)	Valor Total(R$)
01	• Biodigestor contendo: • • Volume do tanque de gás: 2.500L; • • Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; • • Para resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; • • Material: Lona de Polietileno com proteção UV; • • Acompanhado de um fogareiro de biogás; • • Acompanhado de tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); • • Contendo filtro de gás; • • Com saída combinada de gás e fertilizante; • • Com guia de montagem detalhado (arquivo digital); • • Garantia de 12 meses. Atende a norma ABNT NR ISSO 23590.	02	**R$ 13.000,00**	**R$ 26.000,00**

R$ 26.000,0000

Declaramos que no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretasdecorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (NOVENTA) dias, contados da data de sua apresentação. Declaramos plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A entrega dos produtos deverá ser executada em até 90 (noventa) dias após a assinatura do

contratoE autorização de fornecimento.
Caso nos seja adjudicado o objeto da Dispensa de licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
Nome completo: Francisco Márcio Brito De Lima
Endereço: R. Principal CEP: 76810-160
Cidade: Porto Velho CPF: 011.458.402-80
RG: 1122302 SSP/RO
Naturalidade:Rondônia
Nacionalidade:Brasileiro
Estado Civil: Casado
E-mail: mrbrito625@gmail.com

F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA:23103410000163

Assinado de forma digital por F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA:23103410000163
Dados: 2025.02.25 10:51:00 -03'00'

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro,2025

Francisco Márcio Brito De Lima
Proprietário
RG 1122302

Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços
SINTEGRA

CONSULTA PÚBLICA À REDESIM DE RONDÔNIA

Data e Hora: 26/07/2024

IDENTIFICAÇÃO			
C.P.F/C.N.P.J:	23.103.410/0001-63	Inscrição Estadual:	00000005934214
Nire:	11600139246	Licença Bombeiros:	
Insc.Municipal(ISS):		Insc. Imobiliaria :	
Nr. Alvara Municipal:		Lic. Ambiental Est.:	
Lic. Vigilância Sanit.		Lic. Ambiental Munc.:	
Razão Social:	F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA		
Nome Fantasia:			
Utilização do Estabelecimento:	-		

ENDEREÇO DA EMPRESA			
Endereço:	AVENIDA -MAJOR AMARANTE		
Complemento:			
Bairro:	PANAIR	Número:	210
Município:	PORTO VELHO	CEP:	76801004
UF:	RO		

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA			
Endereço:	MAJOR AMARANTE		
Bairro:	PANAIR		
Município:		Distrito:	
Telefone:	(69) 81659292	UF:	RO
Fax:		CEP:	
E-mail:	mrbrito625@gmail.com		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Regime de Pagamento:	017-SIMPLES NACIONAL		
Situação Cadastral Vigente:	HABILITADO	Data:	21/06/2024
Situação do Contribuinte:	ATIVO		
Data Inicio Atividade:	10/03/2021		
Código da Atividade Principal:	4751201		
Descrição da Atividade:	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFO		
Usuário de PED ?:	Sim - Livros fiscais		
Regime de Apuração do ICMS:	Documentos fiscais emitidos não geram crédito ao destinatário		
Situação da NFe:	ATIVO		

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
1340599 | OUTROS SERVICOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PECAS DO VESTUARIO
3329501 | SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4321500 | INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
4542101 | REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS, PECAS E ACESSORIOS
4647801 | COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA
4649401 | COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
4649405 | COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA; PERSIANAS E CORTINAS
4651601 | COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
4651602 | COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
4652400 | COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4744001 | COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4744005 | COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4752100 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
4753900 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DEAUDIO E VIDEO
4754701 | COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS
4755501 | COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
4755502 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4757100 | COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOSELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
4759801 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
4759899 | COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763604 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING
4774100 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA
4781400 | COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4789007 | COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
6622300 | CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS, DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTARE DE SAUDE

7319002 | PROMOCAO DE VENDAS			
8211300 | SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO			
CONTADOR OU ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL			
C.P.F / C.N.P.J	***.579.102-**	Nr. CRC:	RO******O4
Nome/Razão Social:	R. L. B.		
Codigo do Regime	**Regime Especial**		

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 23103410000163

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/02/2025 09:23:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA**
CNPJ: **23.103.410/0001-63**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (06/08/2025) - DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 19- 463/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/02/2025 às 15:25:02

Relatórios de julgamento e termo de aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900102025_s1_item_1.pdf
relatorio_termo_aceite_98750305900102025_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	26/02/2025 15:25:44	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4DFB-04ED-E6F6-890F**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90010/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição do biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nª 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.

Entrega de propostas: De 10/02/2025 às 08:00 até 25/02/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 25/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/02/2025 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/02/2025 às 09:20:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/02/2025 às 09:21:10	Bom dia Senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	25/02/2025 às 10:50:58	Sessão suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados
Sistema	25/02/2025 às 13:27:26	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	25/02/2025 às 13:51:09	A proposta atendeu os requisitos do edital
Sistema	25/02/2025 às 16:48:35	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 26/02/2025
Sistema	26/02/2025 às 08:26:00	Bom dia senhores licitantes
Sistema	26/02/2025 às 08:29:21	Sessão suspensa ate as 14:00 horas
Sistema	26/02/2025 às 13:30:51	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	26/02/2025 às 13:33:24	Peço desculpas pelo equivoco, o andamento era as 14:00 horas. caso a empresa se sinta prejudicada será comedido prazo extra.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/02/2025 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
25/02/2025 às 09:20:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacad/4DFB-04ED-E6F6-890F e informe o código 4DFB-04ED-E6F6-890F

Item 1 - Biodigestor uso em fazendas

Biodigestor Uso Em Fazendas Padrão: Anaeróbico, Tipo: Batela, Material Estrutural: Lona, Dimensões: 400 X 180 X 150CM, Capacidade Tanque Alimentação: 4.000L, Capacaide Tanque Gás: 2.500L

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 15.538,4300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 31.076,8600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Aguardando adjudicação
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63, melhor lance: R$ 13.000,0000 (unitário) / R$ 26.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nª 14.133/2021 e no Decreto nª 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.573.061/0001-61 - BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 15.400,0000 (unitário) R$ 30.800,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	HOMEBIOGAS				
Modelo/versão:	HB 7.0				
Valor proposta:	R$ 15.400,0000 (unitário) R$ 30.800,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.103.410/0001-63 - F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R$ 13.000,0000 (unitário) R$ 26.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Marca/Fabricante:	ALPHABIO				
Modelo/versão:	biodigestor				
Valor proposta:	R$ 15.538,4300 (unitário) R$ 31.076,8600 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.176.620/0001-62 - GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 15.200,0000 (unitário) R$ 30.400,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	PROPRIA				
Modelo/versão:	BIODIGESTOR				
Valor proposta:	R$ 15.200,0000 (unitário) R$ 30.400,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada:	2

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DFB-04ED-E6F6-890F e informe o código 4DFB-04ED-E6F6-890F

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.626.045/0001-95 - R & R COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 13.900,0000 (unitário) R$ 27.800,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: R&R

Modelo/versão: 5000

Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário) R$ 40.000,0000 (total) Valor negociado: Não Realizado Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/02/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/02/2025 às 09:15:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:20:11 do dia 25/02/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 15.199,9900 e R$ 15.538,4300 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	25/02/2025 às 09:20:12	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 13.000,0000 e R$ 13.900,0000.
Sistema	25/02/2025 às 09:20:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 09:21:44	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 09:26:26	Proponente permaneceu silente
Pelo participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 09:26:42	estou no meu menor valor.
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 09:27:07	Sr. Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 25/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 10:36:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:15 de 25/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63.
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 10:44:10	senhor licitante, a proposta foi solicitada com assinatura digital
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 10:49:39	Devido o sistema ter o prazo mínimo de 2 horas para convocação de anexos, sessão sera suspensa para intervalo de almoço. Ao retornar sera solicitado nova proposta com assinatura digital

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DFB-04ED-E6F6-890F e informe o código 4DFB-04ED-E6F6-890F

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 10:50:21	Atenção, todas as declarações presentes nos anexos do edital, também devem ser enviadas com assinatura digital
Pelo participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 10:57:57	Bom dia senhor pregoeiro. Aguardo abertura do sistema para anexar declaração e proposta assinada digitalmente
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 13:36:10	Sr. Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 25/02/2025. Justificativa: Encaminhar proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 13:39:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:39:22 de 25/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63.
Sistema	25/02/2025 às 13:51:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/02/2025 14:01:14.
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 13:56:56	Senhor licitante, em analise a documentação enviada constatei a falta do Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE. E as declarações dos anexos V e IX e mais uma vez solicitando que todas as declarações sejam anexadas com assinatura digital. Declaração anexo III enviar novamente com assinatura digital
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 13:57:18	DRE assinado pelo representante legal e contador. ASSINATURA DIGITAL
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 13:58:33	Sr. Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 25/02/2052. Justificativa: Solicito todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital, DRE com assinatura digital do contador e representante legal da empresa .
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 13:59:50	Corrigindo - Declaração anexo III enviar novamente com assinatura digital - seria anexo VIII
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 16:04:35	Senhor licitante, esta conectado?
Pelo participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 16:31:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:31:51 de 25/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63.
Pelo participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 22:24:23	Senhor pregoeiro boa noite. Até o momento o contador não nos enviou o DRE solicitado. Peço para que prorrogue o prazo de entrega da documentação até final do dia 26/02. Peço desculpas pelo o ocorrido e estamos trabalhando para solucionar esse problema o quanto antes.
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	26/02/2025 às 08:28:42	Sr. Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Senhor licitante concedo prorrogação de prazo pra envio do DRE e declaração LGPD anexo IX do edital. Lembrando com assinatura digital.
Pelo participante 23.103.410/0001-63	26/02/2025 às 11:11:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:11:15 de 26/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63.
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	26/02/2025 às 11:23:40	Senhor licitante, peço atenção ao solicitado por gentileza
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	26/02/2025 às 11:25:38	A declaração LGPD deve ser enviada com assinatura digital. O DRE irei considerar pois o edital não solicita que seja assinado
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	26/02/2025 às 11:26:00	As 14:00 horas darei andamento ao certame

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DFB-04ED-E6F6-890F e informe o código 4DFB-04ED-E6F6-890F

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	26/02/2025 às 13:31:27	Sr. Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Declaração LGPD deve ser enviada com assinatura digital.
Pelo participante 23.103.410/0001-63	26/02/2025 às 14:03:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:03:40 de 26/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63.
Pelo participante 23.103.410/0001-63	26/02/2025 às 14:03:41	Segue declaração LGPD com assinatura digital.
Sistema	26/02/2025 às 14:06:20	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2025 14:16:20.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/02/2025 às 09:00:00	Item aberto para lances.
25/02/2025 às 09:15:11	Item com etapa aberta encerrada.
25/02/2025 às 09:15:11	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 15.199,9900 e R$ 15.538,4300.
25/02/2025 às 09:20:12	Item com etapa fechada encerrada.
25/02/2025 às 09:20:12	Item encerrado para lances.
25/02/2025 às 09:27:07	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/02/2025 11:32:00. Motivo: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
25/02/2025 às 10:36:15	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 finalizou o envio de anexo.
25/02/2025 às 13:36:10	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/02/2025 15:37:00. Motivo: Encaminhar proposta ajustada com assinatura digital.
25/02/2025 às 13:39:22	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 finalizou o envio de anexo.
25/02/2025 às 13:51:14	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 13.000,0000.
25/02/2025 às 13:58:33	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 25/02/2052 16:00:00. Motivo: Solicito todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital, DRE com assinatura digital do contador e representante legal da empresa .
25/02/2025 às 16:31:51	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 finalizou o envio de anexo.
26/02/2025 às 08:28:42	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 14:00:00. Motivo: Senhor licitante concedo prorrogação de prazo pra envio do DRE e declaração LGPD anexo IX do edital. Lembrando com assinatura digital.
26/02/2025 às 11:11:15	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 finalizou o envio de anexo.
26/02/2025 às 13:31:27	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/02/2025 15:32:00. Motivo: Declaração LGPD deve ser enviada com assinatura digital.
26/02/2025 às 14:03:40	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 finalizou o envio de anexo.
26/02/2025 às 14:06:20	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 foi habilitado.
26/02/2025 às 14:23:47	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DFB-04ED-E6F6-890F e informe o código 4DFB-04ED-E6F6-890F

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
05.573.061/0001-61 - BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	24/02/2025 12:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim
23.103.410/0001-63 - F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	12/02/2025 09:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
06.176.620/0001-62 - GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	18/02/2025 12:52	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DFB-04ED-E6F6-890F e informe o código 4DFB-04ED-E6F6-890F

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
28.626.045/0001-95 - R & R COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/02/2025 12:04	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006 e no Decreto nª 12.304/2024 respectivamente

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DFB-04ED-E6F6-890F e informe o código 4DFB-04ED-E6F6-890F

Copyright Compras.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4DFB-04ED-E6F6-890F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 26/02/2025 15:25:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4DFB-04ED-E6F6-890F

Memorando 20- 463/2025

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/02/2025 às 15:26:30

Setores envolvidos:

SMAPMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMAPMA-MA, PGM-LIC

Solitação de aquisição de biodigestor

Relatórios e temo de adjudicação e homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
relatorio_termo_homologacao_98750305900102025_item_1.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A92E-3F9A-CD0B-423F e informe o código A92E-3F9A-CD0B-423F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90010/2025

Às 14:39 horas do dia 26 de fevereiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 19/2025, Pregão nª 90010/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição do biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nª 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.		
Entrega de propostas:	De 10/02/2025 às 08:00 até 25/02/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/02/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/02/2025 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/02/2025 às 09:20:13	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/02/2025 às 09:21:10	Bom dia Senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	25/02/2025 às 10:50:58	Sessão suspensa ate as 13h30min. Estejam conectados
Sistema	25/02/2025 às 13:27:26	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	25/02/2025 às 13:51:09	A proposta atendeu os requisitos do edital
Sistema	25/02/2025 às 16:48:35	Sessão suspensa ate as 08h30min. do dia 26/02/2025
Sistema	26/02/2025 às 08:26:00	Bom dia senhores licitantes
Sistema	26/02/2025 às 08:29:21	Sessão suspensa ate as 14:00 horas
Sistema	26/02/2025 às 13:30:51	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	26/02/2025 às 13:33:24	Peço desculpas pelo equivoco, o andamento era as 14:00 horas. caso a empresa se sinta prejudicada será comedido prazo extra.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/02/2025 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
25/02/2025 às 09:20:13	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A92E-3F9A-CD0B-423F e informe o código A92E-3F9A-CD0B-423F

Item 1 - Biodigestor uso em fazendas

Biodigestor Uso Em Fazendas Padrão: Anaeróbico, Tipo: Batela, Material Estrutural: Lona, Dimensões: 400 X 180 X 150CM, Capacidade Tanque Alimentação: 4.000L, Capacaide Tanque Gás: 2.500L

Quantidade:	2	Valor estimado:	R$ 15.538,4300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 31.076,8600 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.378.***-*0 - ALVARO DENIS CENI SCOLARO para F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63, melhor lance: R$ 13.000,0000 (unitário) / R$ 26.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
05.573.061/0001-61 - BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 15.400,0000 (unitário) R$ 30.800,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	HOMEBIOGAS			
Modelo/versão:	HB 7.0			
Valor proposta:	R$ 15.400,0000 (unitário) R$ 30.800,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
23.103.410/0001-63 - F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: RO	R$ 13.000,0000 (unitário) R$ 26.000,0000 (total)	Proposta adjudicada

Marca/Fabricante:	ALPHABIO			
Modelo/versão:	biodigestor			
Valor proposta:	R$ 15.538,4300 (unitário) R$ 31.076,8600 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
06.176.620/0001-62 - GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 15.200,0000 (unitário) R$ 30.400,0000 (total)	-

Marca/Fabricante:	PROPRIA			
Modelo/versão:	BIODIGESTOR			
Valor proposta:	R$ 15.200,0000 (unitário) R$ 30.400,0000 (total)	Valor negociado:	Não Realizado	Quantidade ofertada: 2

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A92E-3F9A-CD0B-423F e informe o código A92E-3F9A-CD0B-423F

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
28.626.045/0001-95 - R & R COMERCIO E SERVICOS LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R$ 13.900,0000 (unitário) R$ 27.800,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: R&R

Modelo/versão: 5000

Valor proposta: R$ 20.000,0000 (unitário)
R$ 40.000,0000 (total)

Valor negociado: Não Realizado

Quantidade ofertada: 2

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/02/2025 às 09:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/02/2025 às 09:15:11	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 09:20:11 do dia 25/02/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 15.199,9900 e R$ 15.538,4300 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	25/02/2025 às 09:20:12	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 13.000,0000 e R$ 13.900,0000.
Sistema	25/02/2025 às 09:20:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 09:21:44	Senhor licitante, é possível maior desconto no valor final?
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 09:26:26	Proponente permaneceu silente
Pelo participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 09:26:42	estou no meu menor valor.
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 09:27:07	Sr. Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:32:00 do dia 25/02/2025. Justificativa: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 10:36:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:15 de 25/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63.
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 10:44:10	senhor licitante, a proposta foi solicitada com assinatura digital
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 10:49:39	Devido o sistema ter o prazo mínimo de 2 horas para convocação de anexos, sessão sera suspensa para intervalo de almoço. Ao retornar sera solicitado nova proposta com assinatura digital

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A92E-3F9A-CD0B-423F e informe o código A92E-3F9A-CD0B-423F

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 10:50:21	Atenção, todas as declarações presentes nos anexos do edital, também devem ser enviadas com assinatura digital
Pelo participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 10:57:57	Bom dia senhor pregoeiro. Aguardo abertura do sistema para anexar declaração e proposta assinada digitalmente
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 13:36:10	Sr. Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:37:00 do dia 25/02/2025. Justificativa: Encaminhar proposta ajustada com assinatura digital.
Pelo participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 13:39:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:39:22 de 25/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63.
Sistema	25/02/2025 às 13:51:14	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 25/02/2025 14:01:14.
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 13:56:56	Senhor licitante, em analise a documentação enviada constatei a falta do Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE. E as declarações dos anexos V e IX e mais uma vez solicitando que todas as declarações sejam anexadas com assinatura digital. Declaração anexo III enviar novamente com assinatura digital
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 13:57:18	DRE assinado pelo representante legal e contador. ASSINATURA DIGITAL
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 13:58:33	Sr. Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 25/02/2052. Justificativa: Solicito todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital, DRE com assinatura digital do contador e representante legal da empresa .
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 13:59:50	Corrigindo - Declaração anexo III enviar novamente com assinatura digital - seria anexo VIII
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 16:04:35	Senhor licitante, esta conectado?
Pelo participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 16:31:51	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:31:51 de 25/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63.
Pelo participante 23.103.410/0001-63	25/02/2025 às 22:24:23	Senhor pregoeiro boa noite. Até o momento o contador não nos enviou o DRE solicitado. Peço para que prorrogue o prazo de entrega da documentação até final do dia 26/02. Peço desculpas pelo o ocorrido e estamos trabalhando para solucionar esse problema o quanto antes.
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	26/02/2025 às 08:28:42	Sr. Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:00:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Senhor licitante concedo prorrogação de prazo pra envio do DRE e declaração LGPD anexo IX do edital. Lembrando com assinatura digital.
Pelo participante 23.103.410/0001-63	26/02/2025 às 11:11:15	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:11:15 de 26/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63.
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	26/02/2025 às 11:23:40	Senhor licitante, peço atenção ao solicitado por gentileza
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	26/02/2025 às 11:25:38	A declaração LGPD deve ser enviada com assinatura digital. O DRE irei considerar pois o edital não solicita que seja assinado
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	26/02/2025 às 11:26:00	As 14:00 horas darei andamento ao certame

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI COLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A92E-3F9A-CD0B-423F e informe o código A92E-3F9A-CD0B-423F

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 23.103.410/0001-63	26/02/2025 às 13:31:27	Sr. Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:32:00 do dia 26/02/2025. Justificativa: Declaração LGPD deve ser enviada com assinatura digital.
Pelo participante 23.103.410/0001-63	26/02/2025 às 14:03:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:03:40 de 26/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63.
Pelo participante 23.103.410/0001-63	26/02/2025 às 14:03:41	Segue declaração LGPD com assinatura digital.
Sistema	26/02/2025 às 14:06:20	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2025 14:16:20.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
25/02/2025 às 09:27:07	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo d encerramento: 25/02/2025 11:32:00. Motivo: Solicito proposta ajustada com assinatura digital.
25/02/2025 às 10:36:15	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 finalizou o envio de anexo.
25/02/2025 às 13:36:10	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo d encerramento: 25/02/2025 15:37:00. Motivo: Encaminhar proposta ajustada com assinatura digital.
25/02/2025 às 13:39:22	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 finalizou o envio de anexo.
25/02/2025 às 13:58:33	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo d encerramento: 25/02/2052 16:00:00. Motivo: Solicito todas as declarações dos anexos do edital com assinatura digital, DRE com assinatura digital do contador e representante legal da empresa .
25/02/2025 às 16:31:51	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 finalizou o envio de anexo.
26/02/2025 às 08:28:42	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo d encerramento: 26/02/2025 14:00:00. Motivo: Senhor licitante concedo prorrogação de prazo pra envio do DRE e declaração LGPD anexo IX do edital. Lembrando com assinatura digital.
26/02/2025 às 11:11:15	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 finalizou o envio de anexo.
26/02/2025 às 13:31:27	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 convocado para o envio de anexo. Prazo d encerramento: 26/02/2025 15:32:00. Motivo: Declaração LGPD deve ser enviada com assinatura digital.
26/02/2025 às 14:03:40	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 finalizou o envio de anexo.
26/02/2025 às 14:39:10	Fornecedor F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, CNPJ 23.103.410/0001-63 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R 13.000,0000.
26/02/2025 às 14:39:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A92E-3F9A-CD0B-423F e informe o código A92E-3F9A-CD0B-423F

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	25/02/2025 14:01:14
Intenção de recurso na habilitação:	26/02/2025 14:16:20

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A92E-3F9A-CD0B-423F e informe o código A92E-3F9A-CD0B-423F

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90010/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90010/2025, de 07/02/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA	26.000,00

VALOR TOTAL R$	26.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de fevereiro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A92E-3F9A-CD0B-423F e informe o código A92E-3F9A-CD0B-423F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A92E-3F9A-CD0B-423F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 26/02/2025 16:26:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A92E-3F9A-CD0B-423F

Memorando 21- 463/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/02/2025 às 10:51:12

CONTRATO 37/2025 - F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_37_2025_F_MARCIO_BRITO_DE_LIMA_LTDA_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	28/02/2025 14:21:48	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Juliana Dias de Castro	06/03/2025 08:57:09	1Doc	JULIANA DIAS DE CASTRO CPF 083.XXX.XXX-03
Ricardo Scandolara	10/03/2025 08:49:16	1Doc	RICARDO SCANDOLARA CPF 081.XXX.XXX-93
Suelen Angelica Battistuz	10/03/2025 09:32:20	1Doc	SUELEN ANGELICA BATTISTUZ CPF 072.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3AB8-8457-CD8B-400C**

ANEXO VII

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 37/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretária de Administração, com sede no(a) Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito(a) no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SESP/PR.

CONTRATADO(A): F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 23.103.410/00001-63, com sede no(a) Rua Major Amarante, n° 210, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. Neste ato representado por FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA, inscrito(a) no CPF sob o n.º 011.458.402-80, portador da carteira de identidade n.º 1122302, residente e domiciliado no(a) Rua Major Amarante, n° 210, Bairro Panair, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia. E-mail mrbrito625@gmail.com e telefone (69) 9 8165-9292.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 28 de março 2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 90010/2025 (Memorando n.º 463/2025) do Procedimento Licitatório nº 19/2025 que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição do Biodigestor para atender ao Instrumento de Repasse nº 4107157/2023 firmado entre a Prefeitura Municipal de Chopinzinho/PR e a Itaipu Binacional através da Caixa Econômica Federal.

ITEM	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item 1	Biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos. **MARCA: ALPHABIO**	02	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 26.000,00**

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 90010/2025, objeto do Processo Administrativo n.º 19/2025, qual terá sua homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município e conforme ato de autorização no Despacho nº 11 do Memorando nº 463/2025.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1 Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia

Assinado por 5 pessoas: FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, JULIANA DIAS DE CASTRO, RICARDO SCANDOLARA e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AB8-8457-CD8B-400C e informe o código 3AB8-8457-CD8B-400C

Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE).

3.2 O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado.

3.3 A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela Gestão deste Contrato caberá à Senhora Juliana Dias de Castro, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

Assinado por 5 pessoas: FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, JULIANA DIAS DE CASTRO, RICARDO SCANDOLARA e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AB8-8457-CD8B-400C e informe o código 3AB8-8457-CD8B-400C

1Doc: Memorando 463/2025 | Anexo: emissao_3AB88457CD8B400C078354C8_memorando-21--463-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (2/13) 350/368

VIII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.1 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao Senhor Ricardo Scandolara, e como substituto do fiscal a Senhora Suelen Angelica Battistuz, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

Assinado por 5 pessoas: FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, JULIANA DIAS DE CASTRO, RICARDO SCANDOLARA e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AB8-8457-CD8B-400C e informe o código 3AB8-8457-CD8B-400C

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

6.2.2 As atribuições referidas no item 6.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

7 PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os objetos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentária:

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

Gestão/Unidade:	10.01 - DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA
Fonte de Recursos:	000 – Recursos Ordinários (Livres) 51072 – ITAIPU BINACIONAL
Programa de Trabalho:	1854100061.032 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Promoção do Meio ambiente
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Desdobrado:	1323/1324 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Nota de Empenho:	Não se aplica

9 VIGÊNCIA:

Assinado por 5 pessoas: FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, JULIANA DIAS DE CASTRO, RICARDO SCANDOLARA e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AB8-8457-CD8B-400C e informe o código 3AB8-8457-CD8B-400C

1Doc: Memorando 463/2025 | Anexo: emissao_3AB88457CD8B400C078354C8_memorando-21--463-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (4/13) 352/368

9.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato.

9.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

9.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Fornecer os biodigestores dentro das exigências do edital;

Assinado por 5 pessoas: FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, JULIANA DIAS DE CASTRO, RICARDO SCANDOLARA e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AB8-8457-CD8B-400C e informe o código 3AB8-8457-CD8B-400C

10.1.11 A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

10.1.12 Realizar treinamento/capacitação para a equipe responsável, sobre os procedimentos de operação, higienização e manutenção e demais informações pertinentes, para a conservação e melhor vida útil do produto.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitaçãoe recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver agarantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Assinado por 5 pessoas: FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, JULIANA DIAS DE CASTRO, RICARDO SCANDOLARA e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AB8-8457-CD8B-400C e informe o código 3AB8-8457-CD8B-400C

1Doc: Memorando 463/2025 | Anexo: emissao_3AB88457CD8B400C078354C8_memorando-21--463-2025_assinado_versaoImpressao.pdf (6/13) 354/368

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho-PR, constando número da licitação e item.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não será exigida garantia de execução.

12.1.1 Trata-se de aquisição de objeto, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, o qual se afirmar: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

12.1.2 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

12.1.3 Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

12.1.4 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretarias Municipais entendem que o presente processo para aquisição de biodigestores, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

Assinado por 5 pessoas: FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, JULIANA DIAS DE CASTRO, RICARDO SCANDOLARA e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AB8-8457-CD8B-400C e informe o código 3AB8-8457-CD8B-400C

13 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

13.1 O prazo de garantia contratual dos produtos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, contados a partir do próximo dia imediatamente posterior ao dia do término da garantia legal.

13.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas. De modo que por manutenção corretiva entende-se aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.4 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.5 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.6 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.7 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.8 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.9 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.10 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 28 de março de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

Assinado por 5 pessoas: FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, JULIANA DIAS DE CASTRO, RICARDO SCANDOLARA e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AB8-8457-CD8B-400C e informe o código 3AB8-8457-CD8B-400C

14.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

14.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município.

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

15 CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Assinado por 5 pessoas: FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, JULIANA DIAS DE CASTRO, RICARDO SCANDOLARA e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AB8-8457-CD8B-400C e informe o código 3AB8-8457-CD8B-400C

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

16.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos bens especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e

Assinado por 5 pessoas: FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, JULIANA DIAS DE CASTRO, RICARDO SCANDOLARA e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AB8-8457-CD8B-400C e informe o código 3AB8-8457-CD8B-400C

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Município de Chopinzinho e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sistemas de controle.

Assinado por 5 pessoas: FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, JULIANA DIAS DE CASTRO, RICARDO SCANDOLARA e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AB8-8457-CD8B-400C e informe o código 3AB8-8457-CD8B-400C

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho, 26 de fevereiro de 2025

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro
CONTRATANTE

F Marcio Brito de Lima Ltda
Francisco Marcio Brito de Lima
CONTRATADA

F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA:23103410000163

Assinado de forma digital por F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA:23103410000163
Dados: 2025.02.28 10:46:00 -03'00'

Juliana Dias de Castro
Gestor do Contrato

Ricardo Scandolara
Fiscal do Contrato

Suelen Angelica Battistuz
Fiscal Substituta do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, JULIANA DIAS DE CASTRO, RICARDO SCANDOLARA e SUELEN ANGELICA BATTISTUZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AB8-8457-CD8B-400C e informe o código 3AB8-8457-CD8B-400C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3AB8-8457-CD8B-400C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA (CNPJ 23.103.410/0001-63) VIA PORTADOR FRANCISCO MARCIO BRITO DE LIMA (CPF 011.XXX.XXX-80) em 28/02/2025 10:46:00 GMT-03:00
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALVARO DENIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 28/02/2025 14:21:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JULIANA DIAS DE CASTRO (CPF 083.XXX.XXX-03) em 06/03/2025 08:57:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RICARDO SCANDOLARA (CPF 081.XXX.XXX-93) em 10/03/2025 08:49:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SUELEN ANGELICA BATTISTUZ (CPF 072.XXX.XXX-89) em 10/03/2025 09:32:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3AB8-8457-CD8B-400C

Memorando 22- 463/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/02/2025 às 10:51:49

Em anexo:

- Extrato do Contrato 37/2025.

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EXTRATO_CONTRATO_PE_37_2025.pdf

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90010/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4107157/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE). O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 10.02 DPTO DE MEIO AMBIENTE Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 51072 – ITAIPU BINACIONAL Programa de Trabalho: 1854100061.032 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para Promoção do Meio ambiente Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 37/2025 – Empresa: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA. Valor Total R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2025. Chopinzinho - PR, Álvaro Dênis Cenci Scolaro – Prefeito.

Memorando 23- 463/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/03/2025 às 09:40:36

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Contrato_PNCP.pdf
Extrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Contrato nº 37/2025

Última atualização 10/03/2025

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade executora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2025 **Data de assinatura:** 26/02/2025 **Vigência:** de 26/02/2025 a 26/02/2026

Id contrato PNCP: 76995414000160-2-000028/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000027/2025

Objeto:

AQUISICAO DE BIODIGESTOR ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE N 4107157 2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVES DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

VALOR CONTRATADO

R$ 26.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 23.103.410/0001-63 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data
PE 900102025 CONTRATO 372025 F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA	10/03/2025

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90010-2025

Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico nº 90010/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4107157/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR E A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues ao Município de Chopinzinho, no pátio do parque de máquinas municipal, localizado à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Bairro Frei Vito, fundos do destacamento da Polícia Militar, Chopinzinho – PR., com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento Nota de Empenho (NE). O TRANSPORTE, A ENTREGA E A DESCARGA dos produtos, em perfeitas condições de uso e para os fins que se destinam é de inteira responsabilidade do CONTRATADO, que deverá arcar com todos os encargos provenientes da entrega no local acima informado. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 10.02 DPTO DE MEIO AMBIENTE Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) / 51072 – ITAIPU BINACIONAL Programa de Trabalho: 1854100061.032 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos para Promoção do Meio ambiente Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 37/2025 – Empresa: F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA. Valor Total R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Data da assinatura: 26 de fevereiro de 2025. Chopinzinho - PR,

ÁLVARO DÊNIS CENCI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:F1CA41B9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2025. Edição 3227
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90010-2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90010/2025

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90010/2025, de 07/02/25, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
F MARCIO BRITO DE LIMA LTDA	26.000,00

VALOR TOTAL R$	26.000,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 de fevereiro de 2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:20106E25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/03/2025. Edição 3227
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/